SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3299

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022

Contrato Administrativo nº. 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.786.990/0001-55.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor Estimado: R$ 17.154,90 (dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
Vigência do Contrato: 19 de agosto a 18 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5B29836F

PROCURADORIA
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 102/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2019

6º Termo Aditivo de Prazo nº. 102/2022
Contrato Administrativo nº. 277/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 15.845.340/0001-90.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: 128.089,92 (cento e vinte e oito reais e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, compreendidos entre 19 de julho a 18 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E8CA29E7

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 124/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2018

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 124/2022
Contrato Administrativo nº. 267/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ISMAEL CAMURÇA LIMA, inscrito no **CPF sob o nº. 001.041.592-00** e **JUDY MARTINS PIANA,** inscrita no **CPF sob o nº. 113.556.622-49.**
Objeto: Contrato de locação de imóvel urbano para sediar a Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 385.720,32 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 31 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3845D982

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 022/CISAN/2022

DECRETO N ° 022/CISAN/2022

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2022.

"EXONERA SERVIDOR DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica exonerado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
SILAS CLEBERSON GOMES ALVES	059.158.149-30	CHEFE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Servidor em epígrafe fez parte do Departamento Administrativo/Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, no cargo de Chefe de Operação de Veículos Pesados, até o dia 31 de agosto de 2022.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:174B98B2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente, por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Sr. Evandro Epifânio de Faria, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, CONVOCAR Vossa Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos municipais envolvidos, a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL,a ser realizada no dia 16 de agosto de 2022, às 09h, no auditório do SEBRAE, Av. Tancredo Neves nº 1730, Setor Institucional, na cidade de Ariquemes/RO**, respeitando o prazo estabelecido em Estatuto, com a seguinte pauta:

I – Previsão dos rateios Operacional e Administrativo 2023;
II – Alteração do Protocolo de Intenções;
III – Informes gerais; e
IV – Demais itens pertinentes ao interesse do consórcio.

As deliberações ocorrerão por meio de manifestos presenciais dos representantes dos municípios consorciados, sendo estes na figura do Prefeito (a) municipal ou de um servidor da prefeitura portanto carta de preposição devidamente assinada pelo gestor e apresentada no início da reunião.

Ariquemes, 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:79826DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.421/2022 "NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONS. DE ALIMENTAÇÃO – CAE, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

PODER EXECUTIVO

Decreto n° 10.421/2022

"Nomeia os novos Membros do Cons. de Alimentação – CAE, deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2026, e dá outras providências.**".**

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - O Conselho de Alimentação - CAE deste Município de Alta Floresta D' Oeste-RO, será composto dos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:
-Henrique Mendonça Sato - Titular;
-Andriele Costa Cândido - Suplente.

Representantes dos Docentes:
-Paulo Sergio de Oliveira -Titular;
-Fabio Santos de Souza -Suplente;
-Maína Rocha de Souza -Titular;
-Joselina Pereira de Souza -Suplente.

Representantes dos Pais:
-Tatiane Santos da Silva Marques -Titular;
-Jessica Zanioli Gonçalves Vasconcelos - Suplente;
-Andréia Maria da Silva -Titular;
-Nathalia Augusta Loures Lira -Suplente

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
-Ernesto Antônio Moraes da Silva -Titular;
-Wanderlei Silva de Lana - Suplente.
-Ana Cléria Ferreira da Silva -Titular;
-Genisvaldo Pereira da Silva -Suplente.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e terá sua vigência desde a publicação do presente Decreto até o mês de junho do ano de 2026;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 10.352/2022.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F71BA007

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO PROCESSO; 169/2022 - SEMIE

1° Termo aditivo do contrato nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 15/2022 de LOCAÇÃO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS SOB REGIME DE HORAS TRABALHADAS - SEMIE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES** , inscrita no CNPJ sob nº. 31.393.451/0001-60, com sede no endereço GOIAS, 4723, CENTRO, REDONDO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **WELLINTON CARLOS DA SILVA,** portador do RG n° 04663838501, portador do CPF sob n° 980.877.202-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 19.220,00 (dezenove mil, duzentos e vinte reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Apos o manifesto do Secretario atraves do oficio 205/2022, e logo apos parecer Juridico dando a legalidade da solicitação dos 25% do aditivo. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 01 de setembro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratado
W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES
CNPJ:313.934.510-00160

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:645C72AA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.452/22 DE, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto nº 10.452/22 De, 29 de Agosto de 2022.

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL N. 10.207/2021".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1º Cria-se o parágrafo único do Art. 2º do Decreto Municipal n. 10.207/2021.

Parágrafo único. Fica autorizado aos alunos matriculados na educação especial descrito acima, o acompanhamento de até 02 estudantes no transporte escolar, desde que residam no mesmo endereço, haja vaga no veículo e seja o mesmo trajeto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, vinte e nove dias do mês de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A37DA046

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.454 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 10.454 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.474/2018, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando estipular critérios para a escolha dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido os critérios para escolha dos direitos escolares das escolas públicas da rede de ensino municipal.

Art. 2º. Podem se candidatar aos cargos de Direção Escolar:
I - todo professor do quadro efetivo próprio do Magistério Municipal, que estiver no mínimo três anos de exercício de magistério;
II - estar em efetivo exercício no local pretendido no mínimo 2 (dois) anos de trabalho;
III - possuir grau de escolaridade de Licenciatura em Pedagogia ou área específica;
IV - ter especialização *latu sensu* em Gestão Escolar ou Gestão Pública;
V - ter disponibilidade para atuar 40 horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função;
VI - ter noções básicas de legislação educacional;
VII- ter capacidade de diálogo e espírito de liderança;
VIII - ter idoneidade moral;
IX - não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo nos últimos cinco anos.

Parágrafo Único. Em caso de não haver candidato que preencha o requisito do inciso II deste artigo, poderá candidatar-se o servidor (docente) lotado em outra escola, desde que preencha os demais requisitos do caput deste artigo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação designará a Comissão Central para escolha de Diretor das Unidades Escolares, a qual será composta por 7 (sete) membros dos seguintes segmentos, que acompanhará o processo de consulta, desde a inscrição até a nomeação e posse do Diretor:
I - dois representantes da SEMED;
II - um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do município;
III - dois representantes dos Conselhos Escolares das escolas da rede municipal;
IV - dois representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
V - um representante de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino que não esteja concorrendo no processo.

Art. 4º. Os diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; apresentação de documentos e avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental; entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo e; consulta à comunidade.

Parágrafo Único. O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a ante as seguintes etapas:
I - Inscrição (Ficha de inscrição);
II - Prova objetiva de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar;
III - Apresentação de documentos:
Cópias de documentos pessoais (RG, CPF);
Foto 3x4;
Comprovante de residência;

d) Comprovação de escolaridade (certificado de Licenciatura, Certificado de Pós-Graduação em Gestão Escolar e/ou Gestão Pública);
e) Declaração que pertence ao quadro efetivo de professores do município, experiência de magistério (docência) e estar em efetivo exercício na Unidade de Ensino no mínimo a três anos e demais documentos especificados no Anexo VII da Lei Municipal nº 1.474/2018.
f) Plano de Gestão.
IV - Avaliação comportamental dos candidatos aprovados na etapa anterior, na qual será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:
Visão sistêmica e senso ético.
Liderança e Flexibilidade.
Comunicação e Comprometimento.
V - Entrevista individual com todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores, analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item IV deste parágrafo.
VI - Consulta à comunidade:
a) Para concorrer ao processo de consulta à comunidade, o candidato deverá ser aprovado em todas as etapas anteriores, bem como, apresentar um Plano de Gestão para a comunidade escolar.
b) Onde houver candidato único que não obtenha a maioria simples dos votos, ou seja, 50% mais um ou onde não houver candidatos, a Secretaria Municipal de Educação indicará um dos professores do quadro próprio que preencher os requisitos, conforme Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.474/2018.
c) Em caso de empate, será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:
1. seja mais antigo no Magistério Municipal;
2. seja mais antigo no estabelecimento de ensino;
3. que possua maior idade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste - RO, 29 de Agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:279BFD9B

PODER EXECUTIVO
1ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO TEMPORÁRIO REGIDO PELO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS 551/2001, 885/2008 PARA O CARGOS ABAIXO RELACIONADOS (AS).

EDITAL N° 006/2022
Processo Administrativo nº.859/2022.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 006/2022, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.4472022, de 03 de Agosto de 2022 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 1ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no 19.1do Edital 006/2022, do DIA 05 até O DIA 12 DE SETEMBRO/2022.**

CARGO - PROFESSOR (A) DE LETRAS (ESCOLAS IZIDORO STÉDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA/ESCOLA PADRE FEIJÓ-DISTRITO DE FILADÉLFIA)-SEMED.

CLASSI	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Uilza Clemânci Alves dos Santos	28/07/1976	90

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Vinicius Murari Barbosa Tavares	28/11/1990	66

CARGO - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADA –SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Moises Cezar Miranda dos Santos	15/01/2001	55

CARGO - PEDREIRO-SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Marcos Araújo de Assis	30/05/1986	75
2º	Oseias Justino Cleres	18/05/1977	60
3º	Genilson Oliveira da Silva	28/07/1999	50

CARGO - SERVIÇOS GERAIS-SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Sirlei Domingos dos Santos	16/09/1984	95
2º	Dhaiane de Sousa Santos	20/01/2001	70

CARGO - MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMTRAS

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Vanderlei Viturino Fronteli	01/07/1992	60

19.1. O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO,
PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3641-2263, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO AO COVID-19:

XEROX:
➢ RG (frente e verso) (AUTENTICADO);
➢ CPF (AUTENTICADO) ;
➢ TÍTULO (AUTENTICADO) ;
➢ CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA;)
➢ ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO);
➢ CARTEIRA PROFISSIONAL (CASO O CARGO EXIGIR);
➢ CNH PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS E OPERADO DE PA CARREGADEIRA;
➢ RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
➢ CERTIDIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
➢ CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
➢ COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
➢ CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);

➢ CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
➢ COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
➢ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
➢ ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original ;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TER;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2022 publicado em 17/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs , desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias

Alta Floresta D`Oeste-RO ..... de.....de 2022

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7D707C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022.
PROCESSO Nº 726/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Material Permanente – Impressoras,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente aquisição se faz necessária pela importância pedagógica atribuída a melhoria tecnológica, pois esses equipamentos são capazes de dar continuidade as aulas e trabalhos a distância, nesse sentido, devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através de orientação e observação.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Aquisição é de **R$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais) em favor da empresa: **CYBER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.154.053/0001-43.**

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:AE8ACCB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 724/SEMAGRI/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Seguro Automotivo,** do veículo RENAULT OROCH EXP 16, CHASSI 93Y9SR3H5JJ805988, RENAVAM 1119538839, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA NCZ1512.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta Contratação é de **R$ 2.302,90** (dois mil trezentos e dois reais e noventa centavos) em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, localizada na na AVRIO BRANCO1485/9R GUAIANAZES 1238/CAMPOS ELISEOS/SAO PAULO/SP/01205-001.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CCD12F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 282/GP, de 01 de Setembro de 2022.

"EXONERAR O Sr. WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE**, devidamente inscrito no RG 1586389 SESDEC/RO e no CPF nº. 060.174.672-47, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Limpeza Pública (Diretor II), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:96428161

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/GP DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 281/GP de 01 de Setembro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E FABIANE GRISOSTE DA CRUZ"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ,** inscrita no CPF nº 994.624.782-87, como **FISCAL DE CONTRATO** 044/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e técnicos, concernente a consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura - em favor da empresa **GTX Engenharia LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 32.300.342/0001-13 para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7B28166D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/GP DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 280/GP de 01 de Setembro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIZEU CANDIDO DA ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **ELIZEU CANDIDO DA ROSA,** inscrito no CPF nº 768.332.752-20, como **FISCAL DE CONTRATO** 043/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa para Serviços de horas máquina, Processo 010/2022 - em favor da empresa **L.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 007.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F58E0C2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 /GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 279 /GP, de 01 de agosto de 2022.

"RESCINDE A CEDÊNCIA A PEDIDO E DEVOLVE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DALVA CAPACIO MONTOVANI PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - RESCINDE A CEDÊNCIA A PEDIDO E DEVOLVE, COM ÔNUS INTEGRAL, para o Município de origem, a servidora pública municipal pertencente ao Município de Ariquemes/RO, Senhora **DALVA CAPACIO MONTOVANI,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DE 1ª A 4ª SÉRIE (20 HORAS)**.

Art. 2º. Os efeitos financeiros e jurídicos serão a partir de 01/09/2022, tendo em vista que a servidora só foi devolvida a partir desta data.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta devolução correrão por conta do Município de Ariquemes/RO.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3BF3578C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 286/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 286/GP, de 01 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 11/GP/2022:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – MOTORISTA – 40 HORAS – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
5º. Lugar	WALISON ODILON DA SILVA*	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
6º. Lugar	EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – NUTRICIONISTA– 40 HORAS – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA*	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
2º. Lugar	MILCA BELEZA PINHO*	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

3º. Lugar	NAUANA SCHMIDT LIMA*	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
4º. Lugar	DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA*	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
5º. Lugar	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES*	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
6º. Lugar	SILVANA PADOVAN*	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
7º. Lugar	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – PEDAGOGO-40 HORAS – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
6º. Lugar	SANDRA RODRIGUES GLOWASKI	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal
*Desistentes do Cargo

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0674C5FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO DECRETO Nº 282/GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ERRATA AO DECRETO Nº 282/GP, de 31 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLÍNICO GERAL- 40 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
16º. Lugar	GABRIELI FERREIRA NUNES	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17º. Lugar	MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
18º. Lugar	JULIANA OBERDOERFER	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Leia-se:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLÍNICO GERAL- 40 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
16º. Lugar	LAYUNE GESSICA DA SILVA	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17º. Lugar	MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
18º. Lugar	JULIANA OBERDOERFER	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 01 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EDA469F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 285/GP, 01 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO Nº. 285/GP, 01 de Setembro 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 007/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ZELADORA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: UNIDADE DE SAÚDE URBANA/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 1º LUGAR
NOME: ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES

CARGO/FUNCÃO: DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO: 3º LUGAR
NOME: JUDSON NASCIMENTO BRASIL

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 16º LUGAR
NOME: JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/LINHA P 38
CLASSIFICAÇÃO: 1º LUGAR
NOME: ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS

CARGO/FUNCÃO: ZELADORA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ UBS VILA BOSCO
CLASSIFICAÇÃO: 1º LUGAR
NOME: ANDRESSA DO NASCIMENTO FELICIANO DE OLIVEIRA

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 18º LUGAR
NOME: CARLA RODRIGUES MONTEIRO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9EAA6189

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 287/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 287/GP, de 01 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	27.1220002.2030	Gestão Administrativa SEMECT			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	0.1.500.0000	5.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	5.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F25291BF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 288/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 288/GP, de 01 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149	0.1.500.0000	130.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.					R$130.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A30A740A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RESCISÃO 001/PJM/2022

TERMO DE RESCISÃO 001/PJM/2022

Termo de rescisão do contrato de **nº 017/PJM/2020** de prestação de serviços de pavimentação asfáltica, de 14 de agosto de 2020, da Tomada de Preços n° 017/CPL/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Rondon, 3031, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Pavan, doravante designado **CONTRATANTE,** por intermédio do Secretário Municipal de Obras e Serviços o Sr. Anderson Deniz Pagliari, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, estabelecida na Colônia Alto Alegre BR 364, CEP 69.950-000, no município de Manoel Urbano - ACRE, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA,** referente ao prazo de execução, das sanções em caso de não cumprimento das obrigações no que tange às cláusulas **4ª, 11ª, 12ª e 14ª** do instrumento contratual;

Considerando que a **CONTRATADA** alegou impossibilidade e/ou dificuldades na execução contratual, encaminhando para o Município mais de 50 (cinquenta) ofícios, com pedidos de reajustes, realinhamento, e também, pedido de rescisão amigável;

Considerando que o CONCEDENTE, por meio e seu Analista Técnico, no dia 24/06/2022, se manifestou através de e-mail oficial e afirmou que o Contrato deveria ser executado no valor contratado inicialmente, porém, não houve interesse da parte da **CONTRATADA;**

Considerando que a **CONTRATADA** não demonstra possibilidade de reverter o quadro de contínuo descumprimento dos deveres legais e contratuais;

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA** diante das consequências contratuais previstas, pela inexecução parcial do Contrato, o não cumprimento das cláusulas contratuais no que tange os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

Considerando que o Município, esgotou as tentativas de contato para que a **CONTRATADA**, optasse pela continuidade das obras, tendo em vista, as alterações contratuais ocorridas;

Considerando que a **CONTRATADA** quedou inerte ou tumultuou todas as notificações e relatórios proferidos pela parte técnica da **CONTRATANTE;**

Considerando que o Contrato foi firmado no dia 14/08/2020, com prazo inicial de 90 (noventa) dias, e que até o presente momento as impertinências durante a execução contratual, que não alcançou 03% (três por cento) do objeto contratado, atrelado a vários pedidos de realinhamentos, onde, não restou configurado que as motivações

teriam sido alheias às ações e/ou omissões da empresa **CONTRATADA**;

Considerando a situação de total irresponsabilidade da **CONTRATADA,** e em reconhecimento dos direitos da Administração Pública de rescindir unilateralmente o Contrato de acordo com o inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/1993 e no que tange a cláusula **14ª** do instrumento contratual;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, **a partir de 31 de agosto de 2022,** o CONTRATO nº 017/PJM/2020, firmado entre o **Município de Alto Paraíso/RO** e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, no dia 14/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **Município de Alto Paraíso/RO,** nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista, a infração ao disposto no artigo 78, incisos I a IV e VII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicar a **CONTRATADA** a proibição de contratar com a Municipalidade pelo período de 01 (um) ano, pelos descumprimentos das cláusulas contratuais, de acordo com os artigos 86 e 87, inciso I a III da Lei Federal de nº 8.666/93, c/c a cláusula 11ª do Contrato nº 017/PJM/2020.

CLÁUSULA QUARTA – Aplicar a **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor global do contrato, totalizando um importe de **R$ 25.051,24** (vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) conforme preceitua as cláusulas **9ª, 10ª e 11ª** do contrato de nº 017/PJM/2020.

O presente termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome: Alcides José Alves Soares Júnior
Procurador Jurídico do Município
OAB/RO 3.281
CPF: 938.803.675-15

_____
Nome: Monica Cristina da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Planejamento
OAB/RN 5.595 Portaria 108/2021
CPF: 804.327.602-10

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9033C6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RESCISÃO 002/PJM/2022

TERMO DE RESCISÃO 002/PJM/2022

Termo de rescisão do contrato de **nº 018/PJM/2020** de prestação de serviços de pavimentação asfáltica, de 14 de agosto de 2020, da Tomada de Preços n° 017/CPL/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Rondon, 3031, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Pavan, doravante designado **CONTRATANTE,** por intermédio do Secretário Municipal de Obras e Serviços o Sr. Anderson Deniz Pagliari, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, estabelecida na Colônia Alto Alegre BR 364, CEP 69.950-000, no município de Manoel Urbano - ACRE, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA,** referente ao prazo de execução, das sanções em caso de não cumprimento das obrigações no que tange às cláusulas **4ª, 11ª, 12ª e 14ª** do instrumento contratual;

Considerando que a **CONTRATADA** alegou impossibilidade e/ou dificuldades na execução contratual, encaminhando para o Município mais de 50 (cinquenta) ofícios, com pedidos de reajustes, realinhamento, e também, pedido de rescisão amigável;

Considerando que o CONCEDENTE, por meio e seu Analista Técnico, no dia 24/06/2022, se manifestou através de e-mail oficial e afirmou que o Contrato deveria ser executado no valor contratado inicialmente, porém, não houve interesse da parte da **CONTRATADA;**

Considerando que a **CONTRATADA**, foi notificada, no dia 27/04/2022, pela CONTRATANTE, por meio de vistoria in loco, foi constatado, que haviam vários pontos com fissuras e trincas nos meio-fio, a pavimentação se encontrava esburacada, com buracos que chegaram até 13 metros de extensão, conforme consta no ID 141855, fls. 2.765-2.771 do Processo Administrativo 1-496/2020, o que acarretou inúmeras reclamações, além de vários transtornos para a população;

Considerando que a **CONTRATADA** não demonstra possibilidade de reverter o quadro de contínuo descumprimento dos deveres legais e contratuais;

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA** diante das consequências contratuais previstas, pela inexecução parcial do Contrato, o não cumprimento das cláusulas contratuais no que tange os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

Considerando que o Município, esgotou as tentativas de contato para que a **CONTRATADA**, optasse pela continuidade das obras, tendo em vista, as alterações contratuais ocorridas;

Considerando que a **CONTRATADA** quedou inerte ou tumultuou todas as notificações e relatórios proferidos pela parte técnica da **CONTRATANTE;**

Considerando que a **CONTRATANTE** não demonstrou interesse em finalizar os serviços faltantes, corrigir possíveis falhas e/ou erros da execução, sob pena de devolução do recurso ao órgão CONCEDENTE.

Considerando que o Contrato foi firmado no dia 14/08/2020, com prazo inicial de 90 (noventa) dias, e que até o presente momento as impertinências durante a execução contratual, que não alcançou 28% (vinte e oito por cento) do objeto contratado, atrelado a vários pedidos de realinhamentos, onde, não restou configurado que as motivações teriam sido alheias às ações e /ou omissões da empresa **CONTRATADA**;

Considerando a situação de total irresponsabilidade da **CONTRATADA,** e em reconhecimento dos direitos da Administração Pública de rescindir unilateralmente o Contrato de acordo com o inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/1993 e no que tange a cláusula **14ª** do instrumento contratual;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, **a partir de 31 de agosto de 2022,** o CONTRATO nº 018/PJM/2020, firmado entre o

Município de Alto Paraíso/RO e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, no dia 14/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **Município de Alto Paraíso/RO,** nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista, a infração ao disposto no artigo 78, incisos I a IV e VII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicar a **CONTRATADA** a proibição de contratar com a Municipalidade pelo período de 01 (um) ano, pelos descumprimentos das cláusulas contratuais, de acordo com os artigos 86 e 87, inciso I a III da Lei Federal de nº 8.666/93, c/c a cláusula 11ª do Contrato nº 018/PJM/2020.

CLÁUSULA QUARTA – Aplicar a **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor global do contrato, totalizando um importe de **R$ 30.080,12** (trinta mil, oitenta reais e doze centavos) conforme preceitua as cláusulas **9ª, 10ª e 11ª** do contrato de nº 018/PJM/2020.

O presente termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços

TESTEMUNHA (s):

Nome: Alcides José Alves Soares Júnior
Procurador Jurídico do Município
OAB/RO 3.281 – OAB/RN 5.595
CPF: 938.803.675-15

Nome: Monica Cristina da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria 108/2021
CPF: 804.327.602-10

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C503AB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 004 2022 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR 40H.

Nome		Classificação
01	Timóteo Dias Quintino	4º

Cargo 06:PSICÓLOGO (A), 40h.

Nome		Classificação
01	Fernanda Seranttola Oss	4º

Cargo 09 A:Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz, 40h.

Nome		Classificação
01	Paulo Afonso De Oliveira Ribeiro Junior	32º
02	Franciane Sousa Teixeira	33º
03	Amélia De Jesus Jatobá	34º

Palácio dos Pioneiros, 24 de agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CDACA692

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 005 2022 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR 40H.

Nome		Classificação
01	Sheila Cristina Marrane Santos	5º

Cargo 09 A:Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz, 40h.

Nome		Classificação
01	Elizete Cordeiro De Amorim	35º
02	Najara Akemmy Messias Aoyama Da Macena	36º

Cargo 14:AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL/FARMÁCIA 40H.

Nome		Classificação
01	Fagner Lopes Da Silva	7º

Palácio dos Pioneiros, 01 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4F4BADB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 018 2022 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 5.4 do Edital);
Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:SEMED - ÁREA RURAL E URBANA

01	NOME	CASSIFICAÇÃO
01	Marilene Rauber Ferreira Lima	19.º

Palácio dos Pioneiros, 01 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:09076579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento FESTIVAL DE OUTUBRO, nos dias 15 e 16 de outubro de 2022, no Espaço Alternativo, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, neste Estado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO de artesãos ou trabalhadores manuais, empresas e empreendedores de Ariquemes que trabalham no ramo da gastronomia, para participarem do FESTIVAL DE OUTUBRO, que acontecerá nos dias 15 e 16 de outubro de 2022, no Espaço Alternativo, na cidade de Ariquemes/RO.
1.1.1 Dos Artesãos e/ou trabalhadores manuais:
a) Serão selecionados 40(quarenta) artesãos e/ou trabalhadores manuais residentes no Estado de Rondônia;
1.2 Das empresas e/ou empreendedores
a) Serão selecionados até 20(vinte) participantes, entre empresas e empreendedores, residentes no Estado de Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Levando em consideração que esta ação tem por objetivo fomentar o turismo por meio da divulgação da cultura gastronômica e estimular o comércio local e regional, garantindo oportunidade aos trabalhadores do ramo de alimentação e do segmento de artesanato no município e região, é necessário estimular, de alguma forma, o crescimento cultural e turístico em nosso município. A atividade turística estimula o desenvolvimento econômico e social de uma localidade ou região. Sabe-se também que o turismo é responsável pela geração de emprego, renda, além de movimentar diferentes setores da economia, tanto no mundo, como em muitas cidades no Brasil.

2.2 De acordo com a Lei 5.093/21, que dispõe sobre a política estadual de turismo, em seu artigo 5º, tem como objetivos o estimulo ao desenvolvimento do turismo no Estado colaborando para redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional, bem como ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas mediante a promoção e o apoio à comercialização dos produtos turísticos.
2.3 Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei das Políticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixo dos incisos III, V, VII, VIII e IX, que são, repectivamente, o empreendedorismo, a criação de fluxo, os eventos, a promoção e o fortalecimento dos produtos turísticos.
2.4 Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de Turismo do Município, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse evento pretende impulsionar a atividade por meio da cultura, com apresentações, pela gastronomia regional e do artesanato, sendo fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade. Com isso pretende-se aumentar o fluxo de visitações neste município apresentando evento de excelência para a região, aumentando a movimentação dos meios de hospedagem, nos transportes e garantindo aumento na receita em diversas áreas em Ariquemes.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 de setembro até 16 de setembro de 2022.
3.2 Serão realizadas online no site www.aricultura.com.br e/ou presencialmente na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.
3.3 A conferência de toda documentação será de responsabilidade da Comissão de Avaliação do Festival de Outubro, formada pelos membros dos conselhos de Cultura e Turismo do município.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar artesãos e/ou trabalhadores manuais, empresas e empreendedores que atendam às condições deste Edital e apresentem os

documentos exigidos;
4.2. Poderão se inscrever artesãos e/ou trabalhadores manuais, bem como empreendedores autônomos e empresas que comprovem a atividade do ramo gastronômico como fonte de renda, através de publicidade em redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube), cartões de visita, contratos, entre outros equivalentes.
4.3. Poderão participar empresas que representam franquias que atuem no município.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação exigida neste edital deverá ser obrigatoriamente do titular da empresa/empreendedor ou seu representante legal e deverá ser anexada ao formulário de inscrição, na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, localizada na Travessa Rio

Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30 para os residentes em Ariquemes e/ou por meio eletrônico;
5.2. A documentação para a participação deste credenciamento, será:
5.2.2 Para artesãos e/ou trabalhadores manuais:
a) Cópia dos documentos pessoas: CPF, RG ou CNH;
b) Cópia comprovante de residência;
c) Fotos dos materiais a serem expostos no evento.
5.2.3 Para empresas e/ou empreendedores do ramo da gastronomia geral:
a) Documento pessoal com foto (RG ou Carteina Nacional de Habilitação);
b) Comprovação de atividade do ramo gastronômico através de publicidade em redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube), cartões de visita, contratos, entre outros equivalentes.
c) Comprovante de residência do empreendedor/empresa, sendo aceito cópia da conta de fornecimento de água, energia ou telefone, recente (máximo de 90 dias);
d) cadastro de pessoa Física (CPF) ;
5.2.4 Se empresas:
a) Cópia do alvará de funcionamento e saúde para CNPJ;
5.2.5 Se Micro empreendedor:

a)Contrato Social ou certificado do MEI (para pessoa jurídica);
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e nos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
5.4 A organização poderá eximir as exigências, exceto as que tratam de vigilância sanitária;
5.5 Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

7.DO PROCESSO DE CHAMAMENTO / DO PROCEDIMENTO

7.1 A Comissão de Avaliação do Festival de Outubro fará a análise de toda documentação e critérios necessários para a participação do evento;
7.2 O resultado da pré-seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ariquemes, no portal oficial do municipal de Ariquemes e no site www.aricultura.com.br, no dia 19 de setembro de 2022.

8.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Preenchimento do Formulário de Inscrição
Apresentação da documentação solicitada
Comprovação da atividade deexposição

8.1 A Comissão de Avaliação do Festival de Outubro fará a análise de toda documentação e critérios necessários para a participação do evento
8.2 A seleção dos participantes se dará mediante ordem cronológica de inscrição;
8.3 A ordem dos expositores se dará mediante sorteio.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer artesão e/ou trabalhador manual, empresa e/ou empreendedor que não concordar com o resultado da pré- seleção poderá protocolar recurso contrário a decisão, nos dias 20 até 22 de setembro de 2022.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Avaliação do Festival de Outubro, na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, caso não resida no município, os recursos devem ser enviados para o e-mail funcet@outlook.com.
9.3 A Comissão de Avaliação do Festival de Outubro fará a análise de todos os recursos;
9.4 O resultado final, após recurso, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ariquemes e no portal oficial do município, no dia 23 de setembro de 2022.

10.DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A TODOS OS SELECIONADOS
a) Seguir todas as exigências que constam neste edital;
b) Participar dos dois dias do evento;
c) Os empreendedores devem ainda, padronizar os estandes/tendas, de acordo com a orientação dos organizadores;
d) Ter crachá de identificação para todos os expositores;
e) Providenciar extintores de incêndio AB e suporte para os mesmos;
f) Providenciar lâmpadas normais e de emergência para as tendas;
g) Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como toda organização do seu espaço, de acordo com a orientação dos organizadores;
h) Para fins estatísticos, os participantes terão que informar à Diretoria de Turismo da FUNCET, o resultado do faturamento durante os dois dias de festival, bem como toda despesa para a participação;
i) Em todos as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição do público;
j) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;

10.2 PARA AS EMPRESAS E/OU EMPREENDEDORES SELECIONADOS
a) Disponibilizar faixa/banner de identificação dos estandes/tendas, conforme as instruções da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
b) Disponibilizar 15 (quinze) jogos de mesas com cadeiras (devidamente indentificado) por estande/tenda;
c) Designar uma pessoa por estande/tenda, para limpeza das mesas durante o evento;
d) É de responsabilidade do expositor que necessitar utilizar equipamentos eletrodomésticos ou eletrônicos (geladeira, refrigeradores, forno elétrico, etc), realizar a instalação elétrica até a tenda para utilização dos equipamentos;
e) Os credenciados deverão expor os produtos e valores de forma clara para os consumidores por meio de cardápios, banners, foldes etc com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;
f) Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

10.3 PARA OS ARTESÃOS E/OU TRABALHADORES MANUAIS SELECIONADOS

a) Os artesãos e/ou trabalhadores manuais deverão manter as tendas abertos e limpos durante todo o horário de funcionamento do evento;
b) E de responsabilidade dos artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados a organização das peças, organização do espaço e demais normas de segurança dispostas nesse edital.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 A prefeitura disponibilizará espaços (tendas) 5x5, para os participantes selecionados;
11.2 Criar um espaço (praça de alimentação), composta por tendas 10 x 10;
11.3 Um ponto de energia e água para atender o evento;
11.4 Promoverá atrações culturais;
11.5 Será responsável pela divulgação do evento, podendo ser divulgado por demais meios ;
11.6 Garantirá a logística, referente ao local do evento.

12. CRONOGRAMA

Publicação	31/08/2022
Abertura do credenciamento	01/09/2022
Encerramento do credenciamento	16/09/2022
Publicação dos Candidatos	19/09/2022
Abertura para Recurso	20e22/09/2022
Publicação resultado final dos Selecionados	23/09/2022
Data do evento	15e16/10/2022

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, ou por decisão da comissão, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos;
13.2 Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
13.3 À Comissão de Avaliação do Festival de Outubro cabe resolver pendência que porventura houver à aplicação deste chamamento, ou quaisquer que venham surgir ao longo do festival.

Ariquemes/RO, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B2193FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 95/2022
PROC. N.º 13149/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 95/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 13149/2022 cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - CNPJ: 01.088.055/0001-68, com valor de R$1.322,80 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, com valor de R$2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais); MIX SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 12.159.642/0001-17, com valor de R$4.100,00 (quatro mil, cem reais); RB GRAFICA DIGITAL LTDA - CNPJ: 16.951.665/0001-10, com valor de R$38.877,60 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA - CNPJ: 17.339.156/0001-02, com valor de R$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 41.106.192/0001-00, com valor de R$3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA - CNPJ: 47.434.482/0001-51, com valor de R$19.403,75 (dezenove mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos); HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ: 63.750.350/0001-95, com o valor de R$130.330,35 (cento e trinta mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R$204.364,50 (duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 31 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:89C1B6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 74/2022
PROC. N.º 5292/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 74/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 5292/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de pintura para as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 07.933.407/0001-10, com valor de R$1.015,00 (um mil, quinze reais); TAG COMERCIO DE TINTAS EIRELI - CNPJ: 10.296.571/0001-79, com valor de R$79.698,24 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos); COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05, com valor de R$181.614,78 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos); I ELISA A SILVA LICITACOES - CNPJ: 16.435.842/0001-06, com valor de R$3.687,60 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11, com valor de R$9.224,97 (nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos); CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 18.707.234/0001-39, com valor de R$81.939,27 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos); JOEL VERISSIMO DA ROCHA - CNPJ: 19.916.756/0001-03, com valor de R$2.744,42 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 36.663.637/0001-05, com valor de R$3.215,40 (três mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos); SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - CNPJ: 45.309.056/0001 -60, com valor de R$234.283,07 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e sete centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R$597.422,75 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:AF506D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 91/2022
PROC. N.º 12888/FUNCET/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 91/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 12888/2022, cujo objeto é: Aquisição de Aço CA-50, 6,3mm vergalhão, arame galvanizado, areia, argamassa, cimento, forro de pvc, massa corrida, motobomba, parafuso, brita, cerâmica, porta de madeira, tela de aço, tijolo, tinta acrílica, etc..., para atender as necessidades do Convênio 276/PGE/2021, pertencente a FUNCET da Prefeitura de Ariquemes/RO, em favor das empresas COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05, com valor de R$5.623,75 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); I ELISA A SILVA LICITACOES - CNPJ: 16.435.842/0001-06, com valor de R$13.983,00 (treze mil, novecentos e oitenta e três reais); PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 27.741.618/0001-69, com valor de R$6.831,50 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R$26.438,25 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:5D8369E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 80/2022
PROC. N.º 8908/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 80/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 8908/2022 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço, sendo instalação de

cerca elétrica e concertina, incluindo (materiais e mão de obra) na Sede da UBS, setor Jardim Zona Sul, por meio de Pregão Eletrônico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa JULIANO DE OLIVEIRA LINHARES EIRELI - CNPJ: 41.754.956/0001 -66. Ficando o processo homologado com o valor totalda empresade R$10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais).

Ariquemes/RO,01 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:7495D14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 31/08/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Reforma Prédio da Guarda Mirim**, sendo na Rua Quatro Nações, no bairro Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:250C2DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 13.579/2022.
Requerente: Primeira Igreja Batista de Ariquemes
Assunto: Título de Domínio – Lote 014, Quadra 01, Bloco “F”, Setor 10.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 13.579/2022– Título de Domínio, em que figura Primeira Igreja Batista de Ariquemes, inscritra no CNPJ sob o nº 04.763.967/0001-86, como Requerente a pessoa da Srª Jaime Fernandes da Silva, portadora da cédula de identidade RG sob o nº M-107.488 MG,e inscrito no CPF/MF sob onº129.145.846-87, residente e domiciliado na Rua Salvador, n° 2319, Setor 03, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 014, Quadra 01, Bloco “F”, Setor 10,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0001.06.00014.01, no endereço Av. Antonio Arruda, n° 5701, setor 10, a mesma comprovou a posse através ata de doação, termo de doação, boletim de ocorrência, declarações de vizinho, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 01 de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:6AFD7616

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 087/2022
PROCESSO Nº 13.704/2022 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 24.08.2022 PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 2-) ASJOR ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE - CNPJ 34.480.988/0001-55. OBJETO: Repasse financeiro para Aquisição de 01 (uma) Adubadeira e Semeadora, 02 (dois) pneus para trator rodas de tração aro 24. 02 (dois) pneus para trator rodas tração aro 30. 14 (quatorze) discos para grade aradora de 26 polegadas, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias - até 24 de fevereiro de 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.704/2022

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 24/08/2022 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:FAD1D3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 088/2022
PROCESSO Nº 14.440/2022 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 26/08/2022 PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA CANACHOEIRA CNPJ 10.845.807/0001-89. OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 88/2022, para Aquisição de Aquisição de adubos e fertilizantes para recuperação de áreas degradadas ID 1013560, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo: 06 (seis) meses de 26 de agosto de 2022 a fevereiro de 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.440/2022 _____

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 26/08/2022 às 14:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:B5B40BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2022

Processo Administrativo nº16.384/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ:04.086.552/0001-15
OBJETO:Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais), com cessão de equipamentos em regime de comodato para o laboratório Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:**R$ 83.637,14(oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**, de acordo com asNotade Empenho nº3635 e 3636.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA PEREIRA FIOREZANI

Ariquemes/RO, 1 ºde setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:5388F160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 007-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CPL/RO

CONTRATO Nº 007-2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CPL/RO

Termo De Contrato Administrativo Relativo À Contratação De Empresa Para Elaborar Laudo Técnico Das Condições Ambientais De Trabalho – LTCAT Para Identificar Os Riscos Físicos, Químicos E Biológicos No Ambiente De Trabalho, conforme Edital De Pregão Eletrônico Nº 007/2022, Que Entre Si Celebram A Câmara Municipal De Buritis E A Empresa GTX ENGENHARIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede na **Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374,** Buritis/RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG **nº 295643** – SSP/AC **e do CPF nº 611.841.442-49**, e de outro lado a empresa **GTX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.300.342/0001-13, com sede à Av. Rio Branco, nº 2378, Setor 01, CEP 76890-000, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e-mail: contato@gtxengenharia.com.br, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.897.910 SESDEC/RO, e CPF nº 000.726.832-79, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a contratação de empresa para elaborar Laudo Técnico Das Condições Ambientais De Trabalho – LTCAT, para identificar os riscos físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, conforme edital de pregão eletrônico nº 007/2022, pela forma de Fornecimento Indireta por Menor Preço Por Item, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaborar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, para identificar os riscos físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, conforme descritos no Edital de pregão eletrônico nº 007/2022 e seu anexo I do **item 4 do termo de referencia**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, no Edital de Pregão eletrônico nº 007/2022, nos termos da proposta constante no Processo nº 090/2022, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Senhor Presidente, que o encaminhará à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Buritis para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II).
Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
a) As avaliações quantitativas para composição do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, deve ser elaborado por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:
b) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
c) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

d) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita ás instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).
e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR.
f) A aferição se dará por amostragem, tendo em vista que novas nomeações e contratações pode acontecer no intercurso desse processo, a quantidade de servidores precisamente em cada atividade é variável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para entrega do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, previstos na cláusula primeira.
§ 1º Câmara Municipal de Buritis, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.
§ 2º. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Buritis - RO, mediante cheque administrativo ou Ordem Bancária em conta corrente

indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar certidões negativas como comprovação de situação

regular perante o INSS, FGTS, CNDT, Estado, Município e certidão negativa de Falência e Concordata.
§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.
§ 4º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos para a entrega dos materiais, objeto deste Contrato.
§ 5º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.
§ 6º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.
§ 7º. Não haverá pagamentos de mobilização dos equipamentos ou pessoal, devendo os materiais ser entregues no Almoxarifado Câmara Municipal de Buritis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período ou a critério da administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas contratuais correrão por conta do orçamento da Câmara municipal de vereadores.
Os recursos serão oriundos do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Gestora/Gestão: Câmara Municipal de Buritis
FONTE: 01.001.01.031.1000.2.001

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:
Executar o objeto da presente licitação, dentro dos prazos constantes da proposta, nas especificações, quantidades e locais determinados pela CÂMARA MUNICIPAL; responder por alteração do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
Objeto sempre com as especificações solicitadas;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto desta licitação;
Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara de Buritis, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**
Promover, através da Câmara Municipal, o recebimento do objeto em conformidade com o subitem 2.1, deste Termo de Referência;
Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, em como atestar na nota fiscal, entrega o objeto contratado e o seu aceite;
Encaminhar para pagamento a adjudicatária nos termos do edital;
Apresentar as informações e o esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária;
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/serviço;
Receber o produto/serviço conforme este processo;

Conferir as quantidades/valores constante da nota fiscal, bem como as requisições que a acompanham em anexo a nota fiscal para fins de posteriores analises;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritis, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais/serviços, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela autoridade competente. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
§ 4º - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE**,** independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:
I – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II – Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
III – Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe a Câmara Municipal de Buritis, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços prestados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão eletrônica nº 007/2022, e a proposta de preços constante no Processo nº 090/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis - RO, 30 de agosto 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Contratante

GTX ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5D840A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1210/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamentos De Informática) Para Suprir As Necessidades Das Escolas José Américo E Josué De Castro Através Do Convênio Nº 073/Pge-2022** valor prévio total **R$ 215.092,40 (Duzentos e quinze mil noventa e dois reais e quarenta centavos).** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:280582F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 241/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo (Telas De Aço Ca 60, Areia Média Lavada E Tijolos),** valor prévio total **R$ 1.517.158,00** (Um milhão quinhentos e dezessete mil e cento e cinquenta e oito reais)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de Setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:7463FFEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1285/2022/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cerimonial com fornecimento de Mestre de Cerimônia.**
Classifica se a favor de: **Sergio Ricardo de Oliveira 28392051220**, CNPJ: 41.191.583/0001-62 no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 01 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:4D228526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora SUELI HIBNER PANDOLF e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Sueli Hibner Pandolf,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 984.766.022-00 e RG n.000910939 SESDEC/RO do cargo de **Assessora Especial de Arrecadação – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:92B91A2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1689/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Aos trinta de agosto de dois mil e vinte e dois (30.08.2022), nesta cidade de Buritis/RO, o **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº469.598.582-91 e portador do RG sob nº. 504.848 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Buritis-RO, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação a Sr.ª **Cleonice Silva Vieira**, portador do RG nº748605 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 646.980.682-15, em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-1689/2021-SEMECE, atinente ao processo licitatório na modalidade da **Pregão Eletrônico nº 195/2021-CPLMS**, Ata de Registro de Preços nº 098/2021, que teve por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar**, há por bem **RESCINDIR UNILATERALMENTE A CONTRATAÇÃO**, que foi firmada com a empresa **A M ABS EIRELI**, nome fantasia "***A M TRANSPORTES***", pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.548.612/0001-20, situado na Avenida Rua DR Antônio Gouveia, n° 61, Edifício Ocean Tower, Sala 606, Bairro da Pajuçara, Maceió - AL, Cep.: 57030-170, representada pelo seu administrador o Senhor ANDERSON MELO ABS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1467564 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.073.564-95, residente e domiciliado a Av. Álvaro Otacílio, nº 6615, Apto 102, Jatiuca, Maceió - AL, Cep.: 57.036-850, com fulcro no art. 77, art. 78, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII art. 79, inciso I, art. 81 combinado com as penalidades previstas no art. 86 e 87, todos da Lei n° 8.666/93, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO todas as notificações efetuadas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Buritis/RO, a empresa contratada, conforme documentos anexos aos autos do presente processo, acostados as fls. 712 a 721;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e quanto a não entrega do objeto (serviço) da forma contratada, tendo em vista as diversas notificações efetuadas a empresa;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a contratação de serviços de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste termo a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/PMB/2022,** cujo objeto e a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**, entabulada entre as partes inicialmente identificadas, em razão da empresa: **A M ABS EIRELI**, nome fantasia "**A M TRANSPORTES**", apesar de regularmente notificada por diversas vezes, ter descumprido o contrato diante da inexecução parcial dos serviços contratados.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A **RESCISÃO UNILATERAL** da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1689/2021 - SEMECE, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa **A M ABS EIRELI**, nome fantasia "**A M TRANSPORTES**", regularmente intimada para realizar a apresentação e/ou manifestação dos motivos do não cumprimento da obrigação assumida, conforme solicitado diversas vezes de acordo com a comprovação nos autos em epigrafe, a mesma deixou de efetuar os serviços conforme o informações constantes nos autos, inclusive relatório acostado a fl. 722, determinado nos autos e sequer apresentou qualquer alegação e ou justificativa acerca do atraso na execução dos serviços, motivos estes que ensejaram a presente rescisão unilateral por parte deste município de Buritis/RO com a empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual unilateral ora operada funda-se na autorização constante no art. 77, art. 78, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII art. 79, inciso I, art. 81 combinado com as penalidades previstas no art. 86 e 87, todos da Lei n° 8.666/93.

Decido ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93 c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2021-CPLMS, abertura de processo para que seja dado defesa e após aplicar o impedimento da empresa contratada de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 05 (cinco) anos e, ainda pela aplicação das demais sanções previstas na Cláusula nona do Contrato nº 013/PMB/2022, considerando inclusive a multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor correspondente aos serviços não executados da contratação, tendo em vista a não execução total do contrato (não entrega do objeto), cujo valor será oportunamente apurado pelo setor responsável e emitida a respectiva DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher a multa imposta aos cofres do Município.

O valor correspondente a multa imposta deve ser devidamente retida dos eventuais créditos que a empresa possua com este Município, valor este corresponde a multa de 10% (dez por cento) aplicada pelos serviços não executados do contrato, a fim de resguardar o recebimento da multa imposta pela inexecução contratual.

Em decorrência da inexecução dos serviços e do descumprimento contratual, determino a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para a apuração de eventuais prejuízos causados a Administração Municipal em razão da inexecução dos serviços contratados, dando a empresa a oportunidade do contraditório e a ampla defesa, ficando desde já a Comissão da Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares (PAD) e Tomada de Contas Especial nomeada para realizar a apuração dos fatos e da eventual responsabilização aos que causaram danos ao erário público.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis/RO.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Portal da Transparência e o encaminhamento através de (AR), e a comunicação através do e-mail da empresa, também via WhatsApp, a fim que se produza os efeitos legais mediante a imediata publicação.

Notifique-se a empresa **A M ABS EIRELI**, nome fantasia "**A M TRANSPORTES**"**,** inscrita no CNPJ nº 20.548.612/0001-20, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega do (AR) e/ou da postagem no e-mail da empresa (contendo a data de recebimento).

Notifique-se.

Publique-se.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8BD34D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.935, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a readaptação de função da servidora NEIDE ANDRADE DA COSTA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1674.8.3-2022/SEMECE

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 24 de agosto de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica do INPREB, a servidora **NEIDE ANDRADE DA COSTA** – cargo de cozinheira 40 horas, para a função de Inspetora de Pátio

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3863E253

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
24	1.197	WANDERSSON PEREIRA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	***.364.072-**

Cargo: Zelador (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
17	789	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA (BURITIS / RO)	***.044.822-**
18	115	RENILDA PEREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	***.365.662-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/);
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:083BF5E0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.447/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Cuidador (a) da Educação Inclusiva; Carga Horária: 40 horas; Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
4	106	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO)	***.306.502-**
5	154	JOSCIMAR ADAMI (BURITIS / RO)	***.326.502-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 25.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3EDF46FD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Braçal; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
3	220	PABLO FERREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	***.617.682-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública

Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BBC4EDA1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 135/CPLMS/2022, Processo Administrativo 1-1026/SEMA/2022, objeto: locação de jogos de mesas e cadeiras) através da ata de registro de preços,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• REI DO GÁS LTDA CNPJ 17.305.172/0001-76 a proposta no valor de R$ 12.069,10 (doze mil sessenta e nove reais e dez centavos).

Buritis, 1º de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C83F1622

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 97/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1624/2022/SEMUSA objeto: despesas com contratação de serviços e aquisição de peças, para manutenção do veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, PLACA: RSV4H18, CHASSI: 9BHGA811BMP254405, ANO: 2021/2021,** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 21.428.039/0001-84 a proposta no valor de R$ 631,56 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Buritis, 1º de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1573583A

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2022

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Ordinária nº. 1.734/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 02 a 06/09/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
5	1.048	FLAVIA PEREIRA	***.079.862-**

Buritis, 01 de setembro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, ___de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____ CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

-------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° ____SSP/___ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, __ de ___ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n.____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de ____de 2022.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B37761A4

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 010

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
023/2022	SEMAST	ASSISTENTE SOCIAL	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA	693
022/2022		MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	404

Buritis, 01 de setembro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B85EA76E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 030/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ZONA URBANA E RURAL- 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	699	Rodrigo Ascascibas	100,00	Aprovado

		Andrade		

2.1- TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	Nome	NOTA	RESULTADO
3º	323	Francilene Cavalcante de Souza	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de setembro de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice-Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6996104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS CNPJ: 41.932.289/0001-64

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material de consumo Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (CAFÉ 500G), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°1581/2022, do Empenho n° 4006/2022, referente ao Processo n° 1299/2022. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 01 de setembro de 2022.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:2B6C12FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020/PMC

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
Pregão Eletrônico nº 048/2020/PMC
Processo Administrativo n° 747/2022/SEMUSA

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro Substituto, nomeado pelo Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2022, torna público que se encontra suspenso "sine die" o certame, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2022, cujo objeto é a Aquisição de material penso e medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica (CBAF) a serem utilizados em atendimento à demanda do Município de Cabixi/RO pelo período aproximado de 06 (seis) meses. A suspensão "Sine die" será para resolver questões administrativas diante da impugnação ao edital. Quaisquer informações poderão ser obtidas no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2353.

Cabixi, 1º de setembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. nº 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:2311E2C0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2022/PMC

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico**, HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022-PMC**,** adjudicado em 29 de agosto de 2022, referente ao Processo Licitatório nº 796/SEMAP/2022, que tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de (peças novas e originais) para Escavadeira Hidráulica New Holland PCE215C EVO. Em favor da empresa:

TECNICA DIESEL TOZZO CNPJ: 05.710.348/0001-96 - **R$ 33.240,000** (trinta e três mil duzentos e quarenta reais) valor total dos itens 02 e 03

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:43EE9C8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2022 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 59/2022**tipo menor preço por item**, aquisição e instalação de persianas devidamente instaladas)** com o valor total estimado em R$ **10.014,78(dez mil quatorze reais e setenta e oito centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 16 de setembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 01 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BAB22DEB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 60/2022**tipo menor preço por item**,aquisição de impressora,**com o valor total estimado emR$**35,226,64 (trinta e cinco mil suzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 19 de setembro de 2022, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 01 de setembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:35986DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021

Espécie termo aditivo do contrato administrativo n° 33/2021, proveniente do processo administrativo nº 1-395/2021, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada**CLEONICE DOS SANTOS DA COSTA**,inscrita no CNPJ sob o no21.520.586/0001-95,o prazo da vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 24/09/2022 até 24/09/2023. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cacaulândia RO, 01 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:0E5F58EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 074/PMC/2022

PROCESSO: 2161/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
VALOR: R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA: 17/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1429FE89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 3975/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	3975/2022
b) Licitação nº:	106/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	31/08/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA TERAPEUTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Itens: 7
Valor Homologado – R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)

Fornecedor: R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75
Itens: 2, 3 e 8
Valor Homologado – R$ 1.906,70 (um mil novecentos e seis reais e setenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 2.262,70 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BE6EC79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2022 PROCESSO Nº4436/GLOBAL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE**,** para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 155 do dia 16/08/22, pág. 256,sites www.cacoal.ro.gov.brehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerandoimpugnação impetrada não respondido em tempo hábil. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 01º de setembro de 2022.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente de Licitações
Decreto nº 8.711/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03BA613D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/PMC/2022

PROC: 2231/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMOSP
CONTRATADA:PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 08.593.703/0001-82
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n.º 040/PMC/2022, para dar continuidade a EXECUÇÃO DA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 32.465,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 040/PMC/2022.
DATA: 30/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DC502E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 088/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais60(sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.2330/2022

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 01 de setembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B38D2573

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/PMC/19

PROC: 2840/Global/2019 e volumes
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
LOCADORA:MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME
CNPJ: 18.809.041/0001-99
OBJETO: Aditivar prazo e valor do Contrato n. 051/PMC/2019.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 75.524,76 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 051/PMC/2019.
DATA: 18/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4847888D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 PROCESSO Nº 07/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS,visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 80.304,91.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/09/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01ºde setembro de 2022.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente de Licitações
Decreto nº 8.711/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:104E8221

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 512/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 512/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/08/2022		12/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4080/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 675/HMMI/2022 Saída: 11/08/2022 as 15h22min Retorno: 12/08/2022 07h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:717ED144

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.873/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. IZAILTON ALVES TEIXEIRA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 127/SEMAD/2022 de 01 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeadoo Sr.IZAILTON ALVES TEIXEIRA, portador da Carteira de Identidade n. 551.304 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 578.701.362-04, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, pelo período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º A remuneração do cargo será na proporção dos dias de substituição, conforme o §2º, do art. 57, da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterado pela Lei n. 4.664/PMC/2021, e corresponderá ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A0E0411

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 045/PMC/2021

PROCESSO: 408/ESTIMATIVO/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ASSESSORIA COMUNICAÇÃO e SEMUSA
CONTRATADA: M F PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 05.260.502/0001-75
OBJETO: Aditivar prazo e valor do Contrato n° 045/PMC/2021, para dar continuidade a prestação dos serviços.
DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
DO VALOR: R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 045/PMC/2021.
DATA: 31 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26FEB412

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.080/PMC/2021

PROCESSO: 3210/GLOBAL/2021
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
DISTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03
DO OBJETO: Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO:R$ 2.374.443,78(dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)

LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 01/09/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5370514

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 PROCESSO Nº 163/ADMINISTRATIVO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ***ABERTO***, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CA2 MACHO FÊMEA (1.000MM (COMPRIMENTO) X 800 MM (DIÂMETRO), 1.000MM (COMPRIMENTO) X 1000MM (DIÂMETRO) 1.000MM (COMPRIMENTO) X 1500MM (DIÂMETRO))**. Valor prévio **R$339.336,00** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**22/09/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de agosto de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 085/SAAE/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:35606C8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia ELAIQUISON GABRET KLIPPEL para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELAIQUISON GABRET KLIPPEL, CPF n.º ***.979.682-** e RG 000825387/SESP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d e Artigo 42.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:76879B65

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo

deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Leandro Domingos Cleres	Enfermeiro	23º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:6A651AD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Pareceres Jurídicos junto aos autos do Proc. Adm. Nº: 998/2021, tendo como Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de locação de equipamentos (– Banheiro Químico –), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAM, conforme Termo de Referência.
Favorecido: LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
CNPJ: 08.488.130/0001-27.
Item: 01.
Valor Total: R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Candeias do Jamari – RO, 31 de agosto de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F8699141

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 129 DE 28 DE JULHO DE 2022.

AONDE LÊ :

***INTERROMPER* a partir de 21/07/2022, as férias da servidora ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA, cadastro nº. 5511, cargo Vice Diretora Escolar, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

LEIA-SE:

***INTERROMPER* a partir de 01/07/2022, as férias da servidora ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA, cadastro nº. 5511, cargo Vice Diretora Escolar, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material na data informada de interrupção.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:21B5541D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 022/SEMAM/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 017/SEMAM/2022, que passa vigorar a seguir:
Art. 2º Ficam designados os servidores a comporem à Comissão Permanente de Recebimento de Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	SEMAM	PRESIDENTE
VITOR ROGÉRIO SIMÕES PEREIRA	SEMAM	SECRETÁRIO
PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES	SEMAM	MEMBRO

Art. 3º À comissão tem como objeto o recebimento de avaliação de bens e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com emissão de seu relatório.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 01 de setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:120F9550

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7190 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **LUIZ FERNANDES DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C5C368B4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7191 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **EVA RODRIGUES DA SILVBA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DD1FF584

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7192 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO A PEDIDO a contar de 10 de agosto de 2022, **CLAUDIOMIR DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C086FC67

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7197 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **MARCOS BRUNO LIMA SCOPEL,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:435FF059

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7199 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **OZIEL PEREIRA SACRAMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico II **CDA-08,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C334FB07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	292/2022
b) Licitação Nrº :	48/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/08/2022
e) Objeto Homologado :	REPASSE A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARC - ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ/CPF: 02.503.416/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE FINANCEIRO NA FORMA DE SUBVENACAO SOCIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO		1,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

Valor Total Homologado - R$ 45.000,00

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C96F9AFE

GABINETE
DECRETO Nº 041 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, Lei Municipal 746/2015 – Meta 19, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha de dos Diretores e Vices- Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

***CONSIDERANDO*: a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2ºVI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.**
CONSIDERANDO: a Lei Municipal 841/GAB/2015 – Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.
CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art.1º - Mediante este, fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

§ 1º - Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§ 2º - A comissão será composta de:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – 01 (um) representante do Controle Interno da Prefeitura Municipal.
III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar.
IV – 01 (um) representante de Professores.
V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental, e; entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em quatro etapas, a seguir:
I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita e para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar,
II - A segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:
Visão sistêmica e senso ético.
Liderança e Flexibilidade.
Comunicação e Comprometimento.

III – Nesta terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo.

IV – Nesta última etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Art. 3º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:
§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMEC, não poderão participar.

§ 2º - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
I - Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de Educação;

§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 100 (cem) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.

Art. 4º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
I - Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da intuição ou secretaria municipal de educação.
II - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
III – Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
IV - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
V - Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes um para a função de diretor e outro para a função de vice-diretor.

VI – Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
VII – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
VIII - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 5º – Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.

Art. 6º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste.

Art. 7º – Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

Art. 8º - São Atribuições do Diretor:
I – Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II – Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV – Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V – Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI – Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII – Elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII – Fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX – Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X – Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – Vistar os livros da escola e outros documentos;
XII – Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII – Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV – Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI – Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII – Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII – Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX – Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.
XX – Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI – Propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII – Comunicar à SEMEC a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII – Dar ciência à SEMEC dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV – Elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMEC, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMEC;
XXV – Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI – Aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII – Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII – Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV – Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX – Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI – Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII – Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII – Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXV – Cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXIVI – Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 10º - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 11 - A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III- Em casos de insubordinação hierárquica;
V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

VI - Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
VII - Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor.
VII - Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
VIII - O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 12 - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 13 - O disposto neste Decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras - RO, 31 de agosto de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4C048167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 117/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata **FABIANA SPECATTE,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I /NUTRICIONISTA 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 30 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7D46F7DD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 554/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Prorrogação do mandato do Decreto nº 291/2020 e alteração de Membros do Conselho do Orçamento Participativo (COP)".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica Prorrogado o mandato constante no Decreto nº 291/2020 até dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2022.
Art. 2º Fica substituído alguns membros da comissão, passando a vigorar com a seguinte composição:
1. Representantes do Governo Municipal
1.2 JoareisLuiz de Melo pelo senhorNikollasGabriel Lima Duarte;
1.3 EniltonMarcos Bernardes da Silva pelo senhor Fernando Ferreira Lima.
2. Representante da Sociedade Civil
2.1.2 Fernando Ferreira Lima pelo senhor AndréRicardo Cruz Garcia.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FD441110

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 307/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, neste ato representado por sua Procuradora, a **Sra. Ana Paula Teixeira**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 307/2021, em 25,00%, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), alterando o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
GABINETE
02 - Gabinete do Prefeito
0412 – Administração Geral
0412.20002 – Apoio Administrativo
041220002.2.005000 – Manutenção Gabinete Prefeito
SEMFAZ
04 – Administração
04123 – Administração Financeira
041230003 – Gestão da Politica de Controle Fazendária
041230003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05 – Administração
04123 - Administração Geral
0412320002 – Apoio Administrativo
0412320002.2.20000 – Manutenção da SEMAP
SEMOSP
06 – Gabinete do Secretário
04122 – Administração Geral
041220005-Melhoria da Infra-Estrutura
041220005.2.023000 – Manutenção das Atividades SEMOSP
FITHA
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.1.006000 – Convênio FITHA
SEMAGRI
07 – Gabinete Secretário
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio Meio Ambiente
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental
20 – Agricultura
20608 – Promoção da Produção Agropecuária
206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 – Manutenção das Ativ. da SEMAGRI e Apoio a Produção
23 – Comercio e Serviço
23695 - Turismo
2369500025 – Apoio ao Turismo
2369500025.2.102000 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
SEMED
08.01 – Gabinete Secretário
12 – Educação
12362 – Ensino Fundamental
123620008 – Desenvolvimento do Ensino
1236.0008.2.007000 – Manutenção PNATE – Fundamental
1236.0008.2.088000 – Manutenção da SEMED
1236.10008.2.104000 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Compartilhado IR e VIR
SEMAS
09.01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
081220010.2.031000 – Manutenção da SEMAS
081220010.2.035000 – Manutenção da Conselho Tutelar
081220010.2.038000 – Manutenção da SCFV
081220010.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora Lar Feliz
081220010.2.095000 – Manutenção do Programa Criança Feliz
08244 – Assistência Comunitária
082440010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082440010.2.036000 – Apoio de Entidade Socioassistênciais (APAE, AMMTC, HOSP. DE CANCER, LAR DOS IDOSOS)
082440011.2.037000 – Manutenção da Unidade Publica da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF
SEMSAU
10 - Saúde
10.01 – Gabinete do Secretario
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretária de Saúde
101220022.2.046000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial-MAC
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
103010017.2.071000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
103010017.2.050000 – Manutenção de Controle de Doenças

CLÁUSULA – QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 307/2021 do Processo 555/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de agosto de 2022.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ANA PAULA TEIXEIRA
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Tiago da Silva Rodrigues
Nome: Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0A3C2831

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 555/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Marilene Soares Pereira, aprovada em concurso público no cargo de Agente de Serviços – Merendeira 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Marilene Soares Pereira
Cargo: Agente de Serviços - Merendeira
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EAC59B51

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 557/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Licença Prêmio de 03 (três) meses da servidora Maria da Penha Aguiar, referente ao período aquisitivo de 10/02/2004 a 09/02/2009.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio a servidora **Maria da Penha Aguiar,** cadastro nº 24333, ocupante do cargo de **Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic,** lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer - SEMED.
Art. 2º A licença refere-se ao período aquisitivo de 10/02/2004 a 09/02/2009, e será gozada no período de 22/08/2022 a 20/11/2022, de acordo com o art. 236 da Lei Municipal 1900/20211.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2022.

Cerejeiras, 30 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:44F40672

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 556/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Licença Prêmio de 03 (três) meses do servidor Everaldo Nascimento da Victória, referente ao período aquisitivo de 30/01/1997 a 29/01/2002.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio ao servidor **Everaldo Nascimento da Victória,** cadastro nº 12220, ocupante do cargo de **Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic,** lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer - SEMED.
Art. 2º A licença refere-se ao período aquisitivo de 30/01/1997 a 29/01/2002, e será gozada no período de 12/09/2022 a 11/12/2022, de acordo com o art. 236 da Lei Municipal 1900/20211.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5839539C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 540/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do SenhorJuscelino Alves da Silva, no cargo comissionado de Diretor da Fábrica de Manilhas Cód. 06.0.10 – CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos - SEMOSP

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Juscelino Alves da Silva,** para exercer o cargo comissionado de Diretor de Fábrica de Manilhas, Cód. 06.0.10 - CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BB84CCE0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 079/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.343/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2022, que tem por objeto Estimativo no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para a Aquisição de material de consumo para atender os projetos da Atenção Primária Saúde (APS), com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7E62AC22

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a Srª. **TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS,** brasileira, casada, portadora do **RG 1191892, SESDEC/RO**, e do **CPF N° 008.321.902-17, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº 2431, Bairro Floresta-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.876/2019 e do Edital 004/2022 conforme o Processo 1470/2022.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite o Contratado na função de **TEC. SAÚDE - TEC. ENFERMAGEM**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em 29/08/2022, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal n° 2.876/2019.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 1.466,52 (Um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C. L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 26 de agosto de 2022.

Contratante:
LISETE MARTH
Prefeita Municipal

TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS.
Contratada

GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA.
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:464E6290

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Termo de Distrato de Contrato, que entre si fazem, O Município de Cerejeiras/RO e TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS.

O Município de Cerejeiras através do Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a Srª. **TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS,** brasileira, casada, portadora do **RG 1191892, SESDEC/RO**, e do **CPF N° 008.321.902-17, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº 2431, Bairro Floresta-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Contrato.
DO OBJETO DO DISTRATO:
CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido o Contrato Individual de Trabalho Por Tempo Indeterminado conforme, por comum acordo entre as partes, desobrigando assim ambas as partes das obrigações estipuladas no contrato retro citado.
DO FORO:
CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.
DA DATA:
CLÁUSULA 4ª – A data do presente Distrato fica com efeitos retroativos a partir do dia 25/08/2022.

Cerejeiras - RO, 29 de agosto de 2022.

LISETE MARTH -	***TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS***
Prefeita Municipal Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A32EEDFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº96/2022,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema gestão pública controle, monitoramento, atendimento ambulatorial e prontuário eletrônico de forma integrada com o Ministério da Saúde, que disponibilize relatórios específicos e exportação de produção BPA-I e BPA-C para SIASUS. Focado nas áreas de Gestão Integrada de Saúde Pública, na modalidade de cessão de licença de uso, com pontos de acesso para a Unidade Hospitalar e Ambulatorial de Saúde de Média e Alta Complexidade com acesso em todos os setores da unidade de acordo com o atendimento do paciente e demais setores como o Setor de Raio-X, Laboratório, Centro de Reabilitação, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Transporte de Pacientes e outros e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1326/2022**. Valor total de R$: 60.473,31. (sessenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **10:00 horas do dia 16 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às **10:30 horas do dia 16 de setembro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 16 de setembro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de agosto de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:58058EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 99/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de veículo 0(zero) km, tipo ambulância (remoção simples), caminhonete 4x4 de recurso de emenda parlamentar nº 202241730004, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1597/2022**. Valor total de R$: 360.000,00. (trezentos e sessenta mil reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 16 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 16 de setembro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de agosto de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:292C412A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº101/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de refeições para os servidores que participarão do curso de qualificação em saúde mental conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1673/2022**. Valor total de R$: 21.477,60. (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **10:00 horas do dia 15 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às **10:30 horas do dia 15 de setembro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 15 de setembro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de agosto de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4BEA7D4A

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.578 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 2.578 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZAO PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA EDA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, os imóveis descrito nas matrículas de nº11.531, 11.532, 11.533, 11.534, 11.535, 11.529 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Vilhena/RO, de propriedade do**Sr. CLEBER ADERALDO SARAIVA**, casado em regime da comunhão parcial de bens com a**Sra.LILIAN SARAIVA BENICIO**, ambos brasileiros, ele comerciante, ela do lar, portadores da carteira de identidade RG. nº 16.654.786-SSP/SP e16.654.787-SSP/SPSSP/RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 212.050.605-10 e Nº 600.644.122-53 respectivamente, residentes e domiciliados na Avenida 07 de Setembro nº 2781, Bairro: Centro município e comarca de Chupinguaia/Rondônia.
§1º Os imóveis definidos no*caput*deste artigo possui área registrada no total de 2.520 m², com as seguintes limitações e confrontações:
a)Lote nº.01, Quadra 06, Bairro Setor 10 neste Município de Chupinguaia/RO, com área de 420 m², com as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE (direita): com a Rua Senador Ronaldo Aragão - (30,00 m); ao SUL (esquerdo): com o Lote 02 - (30,00 m); a LESTE (fundo): com a Rua Ulisses Guimarães - (14,00 m) e a OESTE (frente): com o Lote 16 - (14,00 m), sob a Matricula nº 11531 Ficha n° 01 Livro, do Cartório de Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO;
b) Lote nº.02, Quadra 06, Bairro Setor 10 neste Município de Chupinguaia/RO, com área de 420 m², com as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE (direita): com o Lote 01 - 30,00 m; ao SUL (esquerda): com o Lote 03 - (30,00 m); a LESTE (fundo): com a Rua Ulisses Guimarães - (14,00 m) e a OESTE (frente): com o Lote 15 - (14,00 m), sob a Matricula nº 11532. Ficha n° 01 Livro, do Cartório de Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO;
c) Lote nº. 03, Quadra 06 Bairro Setor 10 neste Município de Chupinguaia/RO, com área de 420 m², com as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE (direita): com o Lote 02 - (30,00 m); ao SUL (esquerda): com o Lote 04 - (30,00 m); a LESTE (fundo): com a Rua Ulisses Guimarães - (14,00 m) e a OESTE (frente): com o Lote 14 - (14,00 m)., sob a Matricula nº 11533 Ficha n° 01 Livro do Cartório de Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO;
d) Lote nº.14, Quadra 06, Bairro Setor 10 neste Município de Chupinguaia/RO, com área de 420 m², com as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE (direita): com o Lote 15 - (30,00 m); ao SUL (esquerda): com o Lote 13 - (30,00 m): a LESTE (fundo): com o Lote 02 - (14,00 m) e a OESTE (frente): com a Av. 27 - (14,00 m)., sob a Matricula nº 11534 Ficha n° 01 Livro do Cartório de Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO;
e)Lote nº.15, Quadra 06, Bairro Setor 10 neste Município de Chupinguaia/RO, com área de 420 m², com as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE (direita): com o Lote 16 - (30,00 m); ao SUL (esquerda): com o Lote 14 - (30,00 m); a LESTE (fundo): com o Lote 02 - (14,00 m) e a OESTE (frente): com a Av. 27 - (14,00 m). sob a Matricula nº 11535 Ficha n° 01 Livro do Cartório de Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO;
f)Lote nº. 16, Quadra 06, Bairro Setor 10 neste Município de Chupinguaia/RO, com área de 420 m², com as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE (direita): com a Rua Senador Ronaldo Aragão - (30,00 m); ao SUL (esquerda): com o Lote 15 - (30,00 m); a LESTE (fundo): com o Lote 01 - (14,00 m) e a OESTE (frente): com a Avenida 27 - (14,00 m). sob a Matricula nº 11529 Ficha n° 01 Livro do Cartório de Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO;

§2ºA aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula*ad corpus e*posterior registro na matrícula no imóvel.
§3ºO Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.
Art.2ºA aquisição dos imóveis será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) o qual foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a ser adimplido no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do ato de assinatura da escritura, nas seguintes condições:

I - PARECELA ÚNICA, de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) via transferência Bancária em conta corrente em nome do proprietário;
Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento de 2022.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 31 de agosto de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/09/2022 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/09/2022 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**292286**e o código verificador**162A898E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/09/2022 08:41

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:63BBAE04

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.579 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 2.579 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZAO PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA MEDINDO 2.520 M²PARA A INSTALAÇÃO DE PRÉDIO DO FÓRUM DIGITAL AO ESTADO DE RONDÔNIA,QUE ESPECIFICA EDA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a**doar**uma área**total de 2.520 m²(dois mil quinhentos e vinte metros quadrados), localizada Valter Luís Fillus, esquina com Rua Senador Ronaldo Aragão, Bairro Setor 10,**Quadra 06, lotes 01, 02, 03, 14, 15 e 16, para o Estado de Rondônia.
Art. 2º Esta área deverá ser utilizada para a construção do edifício sede do Fórum Digital pelo Tribunal de Justiçado Estado de Rondônia
Art. 3°O Tribunal de Justiça de Rondônia terá o prazo de até 03 (três) anos para concluir as obras no local.
Parágrafo único. Caso as obras não sejam concluídas no prazo estipulado no caput deste artigo, o terreno voltará automaticamente à posse do Município.
Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 31 de agosto de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 01/09/2022 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/09/2022 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID292287e o código verificador4DF6C07C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/09/2022 08:41

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EE73DBBD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0233/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0233/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO:Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Unidade Mista de Saude Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0075/22**,**Proc. Adm. Nº 1198/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1275 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1276 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1277 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1278 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1279 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1280 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1281 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1282 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 148.658,54 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 30/08/2022 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID291481e o código verificador474717F0.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/08/2022 12:00

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4FFFFFC7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0120/21**,**Proc. Adm. Nº 1168/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nª 2545 DE 24 DE AGOSTO DE 2022
VALOR:R$ 6.296,83 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 29/08/2022 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID290905e o código verificador30D68A09.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/08/2022 11:15

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:56D670CB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0229/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0229/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: aquisiçãoconexões e materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0120/21**,**Proc. Adm. Nº 1168/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nª 2546 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 3.438,50 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 29/08/2022 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID290930e o código verificador0957BE9B.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/08/2022 11:16

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9E10CEAC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI
OBJETO: Aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0120/21**,**Proc. Adm. Nº 1168/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nª 2547 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 29/08/2022 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID290945e o código verificador2716D6A7.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/08/2022 11:16

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8DB4241A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- R J M COMERCIAL EIRELI
OBJETO:aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0120/21**,**Proc. Adm. Nº 1168/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nª 2548 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 4.648,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 29/08/2022 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID290959e o código verificadorD3E369B2.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/08/2022 11:17

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8F36B32E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0232/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0232/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-SOMBRA.COM SERVICOS LTDA
OBJETO:Aquisição deluminária (globo) decorativa em formato esférico com colarinho em polietileno de alta densidade, para atender a demanda de manutenção das praças do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0082/22**,**Proc. Adm. Nº 1314/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD -ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nª 2543 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 29/08/2022 às 14:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID291169e o código verificadorC356E12F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/08/2022 14:05

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4BA1021F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0234/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0234/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- START SHOP GLOBAL LTDA
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0027/22**,**Proc. Adm. Nº 169/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2558 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
VALOR:R$ 240,60 (duzentos e quarenta reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 29 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/08/2022 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**291474**e o código verificador**9300060F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/08/2022 12:00

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:13F4B01E

PROCURADORIA GERAL
XTRATO DO CONTRATO N°.0235/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0235/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **NOSSA PHARMACIA - EIRELI**
OBJETO: aquisição de medicamentos de A a Z referencia, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0015/22**,**Proc. Adm. Nº 535/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.303.0026. 2045.0000 PROGRAMA FARMARCIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1289 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1290 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMARCIA BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1291 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026. 2051.0000 SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1292 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026. 2045.0000 PROGRAMA FARMARCIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1293 DE 25 DE AGOSTO DE 2022
VALOR:R$ 27.547,40 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 30 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/08/2022 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**291489**e o código verificador**13B7E0BC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/08/2022 12:01

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4F6D16CB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 01.060.256/0001-57,para Aquisição de Materiais Gráficos, para as Campanhas Anuais: Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho,**conforme Termo de Referência(ID 287696), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 288028), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 288196), NAD(ID 288510)e Parecer da Auditoria(ID 289169),atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais), com respaldo legal, noartigo 24, inciso II da Lei nº8.666/93.
Processo Administrativo nº. 1607/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 87/2022.

Gabinete da Prefeita em 30 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/08/2022 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**291273**e o código verificador**FCA4823D**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B4067B53

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**CLÁUDIA MARIA G. DE FARIAS -CNPJ 28.270.641/0001-85,**para a**AQUISIÇÃO DEMARMITEX, no Distrito de Novo Plano,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal deAgricultura - SEMAGRI.
De acordo com o Termo de Referência(ID 275000), Justificativa da Contratação(ID 284252), Carta de Exclusividade da empresa(ID 290373), NAD(ID 264671)e Parecer da Auditoria(ID 284674), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com respaldo legal, no inciso I do Art. 25 da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.61/2022.
Processo Administrativo nº. 1224/2022.
Gabinete da Prefeita em 30 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/08/2022 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**291399**e o código verificador**389A6EFC**.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**CLÁUDIA MARIA G. DE FARIAS -CNPJ 28.270.641/0001-85,**para a**AQUISIÇÃO DEMARMITEX, no Distrito de Novo Plano,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal deAgricultura - SEMAGRI.
De acordo com o Termo de Referência(ID 275000), Justificativa da Contratação(ID 284252), Carta de Exclusividade da empresa(ID 290373), NAD(ID 264671)e Parecer da Auditoria(ID 284674), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com respaldo legal, no inciso I do Art. 25 da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.61/2022.
Processo Administrativo nº. 1224/2022.
Gabinete da Prefeita em 30 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/08/2022 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**291399**e o código verificador**389A6EFC**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:165F0801

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Taxas de Transferência do veículoFIAT/UNOATTRACTIVE 1.0 / ANO-2020 /PLACA QTH6D28/ANO-2020 / N° TOMBAMENTO 12125,doado aSecretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS.**
Conforme Termo de Referência(ID 288343), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 288649), NAD(ID 288224), DARE(ID 288280), Termo de Doação(ID 288234)e Parecer da Auditoria(ID 290650), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 581,06(quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.062/2022.

Processo Administrativo nº. 1601/2022.

Gabinete da Prefeita em 30 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/08/2022 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**291513**e o código verificador**EF4EE78E**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EFF95AE7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ CNPJ 33.852.309/0001-69,paraContratação de Empresa Especializada em Manutenção de Impressoras,parasuprir as necessidades do setor de Tributação e Tesouraria de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**,conforme Termo de Referência(ID 288891), Justificativa da Contratação(ID 287029), Quadro Comparativo de Preços(ID 262458), NAD(ID 262466)e Parecer da Auditoria(ID 290268), com o valor de R$ 1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 1207/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 90/2022.

Gabinete da Prefeita em 01 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/09/2022 às 08:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**292307**e o código verificador**E40B4E7D**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0798CB74

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 08.117.381/0001-30, aManutenção de Relógio de Ponto Biométrico, incluindo intervenção, troca de bateria interna, lacre, atualização de firmware e reparo e revisão no bloco impressor,**conforme Termo de Referência(ID 290001),Quadro Comparativo de Preços(ID 287728), Justificativa da Contratação(ID 287923), NAD(ID 287885)e Parecer da Auditoria(ID 290041),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, com empenho no valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1600/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 89/2022.

Gabinete da Prefeita em 01 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/09/2022 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**292415**e o código verificador**C14135A9**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4DF6A531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°314, DE 01 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOLIDERA,**para exercer em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMNETAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/09/2022 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**178793**e o código verificador**B50EBFEB**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FBFD45B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°315, DE 01 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. **LARISSA LIMA AZEVEDO,** para exercer em caráter efetivo o Cargo de **FARMACEUTICA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/09/2022 às 09:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**178876**e o código verificador**DAD94B38**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9E36D9E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nos**dias 16 a 18 de Março de 2022,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

1-CRISTIANE CABRAL DA SILVA ELLER BRAGA

2-MARIA SILVANA DA SILVA

3-MARIA IVANI FLAUZINO DE ABREU

4-JESSICA VIEIRA GUIMARAES

5-THIAGO ALMEIDA SILVA

6-NATASHA DESIRRÊ CAMARGO POSSO

Colorado do Oeste, 01 de Setembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/09/2022 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**178987**e o código verificador**FF9A023A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A1A76A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 49

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2022, FIRMADO ENTREMUNICIPIO DE CORUMBIARAE A EMPRESAREZE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**, com sede à Av. Olavo Pires, nº 2129, centro, município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob n° 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 /SSP-RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949, centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa**REZE CONSTRUTORA LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à RUA MATO GROSSO, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, neste ato representada por seu proprietário sr.**Euclides Souza Rodrigues**, portador do CPF. Nº 695.978.632-00 e RG nº 725.137 SSP/RO, residente e domiciliado à RUA MATO GROSSOnº 2050, setor 04, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão/Distrato do Contrato de prestação de serviços de Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Pronto Socorro) decorrente do Processo de Licitação nº. 1699/2021/SEMUSA TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, para fins de atendimento do interesse público.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa**REZE CONSTRUTORA LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à RUA MATO GROSSO, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir de**31 de agosto de 2022**, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em face da solicitação de realinhamento apresentada, e a DECLINIÇÃO pela rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que manifesta desinteresse na execução dos serviços caso haja indeferimento do pedido de realinhamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Verificada a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1. As partes concordam que, a partir de**31 de agosto de 2022**não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Fica eleito o FORO do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Corumbiara RO, 31 de agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Empresa: Reze Construtora LTDA
Contratada

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

1º. Tânia Maria Kechner

2º. Tamela Caroline dos Santos Zevieski

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:E9434790

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 303/2022

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.
Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
6°	RAFAELA DE ASSIS MELLO	Cuidador
2º	ELIANE NATALINA GAMA	Fiscal de Vigilância Sanitária
14°	EDILAINE DE MARCHI MARTINI	Agente Administrativo
15°	DAYANE BATISTA DA SILVA	Agente Administrativo
18	MARILIA DE PAULA SILVA GARCIA	Monitor de transporte escolar

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 30 de agosto de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0CAA1707

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 39/2022/SEMAF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 619/2022/SEMAF.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, que serão utilizadas por Servidores e Pacientes do Município de Corumbiara-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias de aviação e aeroportos. Atendendo as necessidades das Secretarias; SEMAF, SEMAS, SEMUSA, SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo os Processos: 619/2022/SEMAF, 885/2022/SEMAS, 1034/2022/SEMUSA E 1205/2022/SEMOSP. Data para cadastro de propostas a partir do dia 02/09/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 14/09/2022 e início da sessão pública dia 14/09/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demaisExigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de RS:303.200,00 (trezentos e três mil e duzentos reais).

Corumbiara-RO em 01 de Setembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FD520FF1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 32/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 952/2022/SEMUSA. Cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE FISIOTERAPIA, para aprimorar o atendimento aos pacientes usuários do SUS, da Unidade Mista de Saúde CNES 2808552, Rua Juscelino Kubitscheck nº 2163, Centro, neste Município de Corumbiara/RO. Aquisição custeada com Recursos do SUS do Governo Estadual e Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 180/2022 e Processo 952/2022: Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI-CNPJ: 34.380.863/0001-53 Detentor do(s) Lote(s): 1 - 16 - 21 Valor Adjudicado: R$ 1.242,10(Mil duzentos e quarenta e dois reais dez centavos)Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 37.053.176/0001-11Detentor do(s) Lotes(s): 02 - 49Valor Adjudicado: R$: 7.799,96 (Sete mil setecentos noventa e nove reais noventa e seis centavos)Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI– CNPJ: 31.455.241/0001-59 Detentor do(s) Lotes(s): 3 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 19 - 20 - 23 - 24 - 25 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 42 - 48 - 50 - 51 – 52Valor Adjudicado: R$: 19.352,00 (Dezenove mil trezentos cinquenta e dois reais)Fornecedor: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA– CNPJ: 00.267.908/0001-66 Detentor do(s) Lotes(s): 4 - 5 - 9 - 22 - 26 - 40 – 47Valor Adjudicado: R$: 17.748,00 (Dezessete mil setecentos e quarenta oito reais)Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI– CNPJ: 05.258.798/0001-90Detentor do(s) Lotes(s): 17 - 18 - 27 – 41Valor Adjudicado: R$: 3.478,00 (Três mil quatrocentos e setenta e oito reais)Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI– CNPJ: 42.650.279/0001-07Detentor do(s) Lotes(s): 43 - 44 - 45Valor Adjudicado: R$: 5.360,00 (Cinco mil trezentos sessenta reais)Fornecedor: PETERSON JOSE BERNARDO– CNPJ: 38.348.250/0001-90Detentor do(s) Lotes(s): 46Valor Adjudicado: R$: 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: 63.280,06 (Sessenta e três mil duzentos e oitenta reais e seis centavos)

Corumbiara-RO em 24 de Agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:545DE42F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 34/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1066/2022/SEMAS Cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E PUBLICIDADE ATRAVÉS DE PROPAGANDA VOLANTE, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Saúde deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: 1066/2022/SEMAS e 1170/2022/SEMUSA. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: VEST FASHION LTDA – CNPJ: 21.843.410/0001-74 Detentor do(s) Lote(s)/itens: 01 Valor Adjudicado: R$ 65.900,00 (Sessenta e cinco mil novicentos reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 65.900,00 (Sessenta e cinco mil novecentos reais)

Corumbiara-RO em 25 de Agosto de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E784B9D1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 35/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 913/2022/SEMAS. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, que dispõe no seu quadro profissionais para atuar como Facilitador, Orientador e Supervisor Social, para exercer atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e Centro de Referência de Assistência Social, para atender às necessidades de políticas Sociais do Município. Os profissionais deverão serem licenciados preferencialmente em Pedagogia, Letras, Serviço Social e Educação Física. Podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Corumbiara/RO. Conforme processo 913/2022/SEMAS NPD 078/2022. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: DIANA CRISTINA COSTA CARDOSO– CNPJ: 32.737.266/0001-08Detentor do(s) Lote(s)/itens: 03Valor Adjudicado: R$: 24.192,00 (Vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO:24.192,00 (Vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais)

Corumbiara-RO em 30 de Agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:09BB6F3A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 33/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 675/2022/ SEMED. Cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CRACHÁS, CARIMBOS E MATERIAIS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: 675/2022/SEMED, 745/2022/SEMUSA, 775/2022/SEMAS, 780/2022/SEMOSP, 801/2022/SEMPLAN e 1056/2022/SEMAF. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: MARCELO SIMONI– CNPJ: 04.664.811/0001-48 Detentor do(s) Lote(s)Itens: 1 - 2 - 12 - 23 Valor Adjudicado: R$ 5.708,50 (Cinco mil setecentos e oito reais cinquenta centavos) Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI– CNPJ: 63.750.350/0001-95 Detentor do(s) Lote(s)/itens: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 14 - 15 - 17 - 19 - 20 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 50 - 51 - 54 - 57 - 58 - 59 - 65 - 66Valor Adjudicado: R$ 38.525,69 (Trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais sessenta e nove centavos) Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ: 01.060.256/0001-57Detentor do(s) Lote(s)/itens: 11 - 29 - 47 Valor Adjudicado: R$ 1.854,00 (Mil oitocentos cinquenta e quatro reais) Fornecedor: N. C. BESSA -

EIRELI– CNPJ: 36.720.031/0001-64 Detentor do(s) Lote(s)/itens: 13 - 16 - 18 - 21 - 22 - 32 - 37 - 38 - 48 - 52 - 53 - 55 - 56 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64Valor Adjudicado: R$ 23.707,30 (Vinte e três mil setecentos e sete reais trinta centavos)Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO LTDA– CNPJ: 11.383.230/0001-01Detentor do(s) Lote(s): 24Valor Adjudicado: R$ 10.290,00 (Dez mil duzentos e noventa reais) VALOR TOTAL ADJUDICADO: 80.085,49 (Oitenta mil oitenta e cinco reais quarenta e nove centavos)

Corumbiara-RO em 25 de Agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2C116C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022
PROCESSO N° 891/SEMAD/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei 8.666/93, e alterações, o **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para o credenciamento de Artistas Locais e convidados (cantores e bandas), para se apresentarem no Festival de Praia, que será realizado entre os dias 22 à 25 de setembro de 2022, neste Município, conforme descrito no Edital do Chamamento e seus anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração

DO CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no referido Edital, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, Av. Chianca, nº 1381 – Centro, até às **13h30min do dia 13 de setembro de 2022.**

A cópia do Edital do Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** e do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 314/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3EA50B53

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N.º 0000712.9.1-2022
TOMADA DE PREÇO Nº09/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,

Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos serviços** de **Revitalização da Creche Mundo Mágico**, localizada na Rua Prof. Ana Coelho, Setor 03, com **recursos Próprios,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal Educação, do Município de Costa Marques/RO.

Valor: R$ 124.398,06(cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e seis centavos)

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 30 de agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:F640C492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022, APOSTILAMENTO

Processo Administrativonº 1-279/2022. Contrato Administrativo nº 026/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal deAssistência Social, e a empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 03.093.776/0007-87, ora Contratada.Objeto do Aditivo: realização da troca do CNPJ e endereço da CONTRATADA, daquele originalmente participante do Pregão Eletrônico n.º 021/2022.Celebrado em 25/08/2022. Amparo Legal: Art.Art. 65,inciso II, § 1º, da Lei nº8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:CC999C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.555, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e artigo 84 da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2023, compreendendo:

I.As orientações gerais de elaboração e execução;
II. As prioridades e metas operacionais;
III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV. As alterações na legislação tributária municipal;
V.As disposições relativas à despesa com pessoal e encargos sociais;
VI. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único- Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º.O orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e outras.

Art. 3º.A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
I.Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II. Buscar maior eficiência arrecadatória;
III. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
V.Promover o desenvolvimento econômico do Município;
VI. Melhorar a infraestrutura urbana;
VII. Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 4º.O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º.A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I.O orçamento fiscal;
II.O orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes do Tesouro Central;
III.O orçamento da seguridade social.

§ 2º.O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º.O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º.A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, que adotará para tanto ato próprio para codificar tais dotações.

§ 5º. As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 6. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 5º.A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:

I.Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo poderão apresentar igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III.A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV.A estimativa da receita considerará no mínimo a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2022/2023;

V.As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2022;

VI. Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2022 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 6º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta, bem como a Câmara Municipal, encaminharão ao Departamento Orçamento da Prefeiturasuas propostas parciais até 30 de agosto de 2022, na qual deverão atender a estrutura orçamentaria, as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência com valor equivalente ao o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Parágrafo Único -Os recursos da reserva de contingência de que tratar o art. 7º,caso estes fatos não se concretizem até as datas especificadas no anexo de Demonstrativos de Riscos Ficais e Providencias, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 8º. Além da reserva prevista no artigo 7º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata a emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 18.

Art. 9º. Em adição às reservas prescritas nos artigos 7º e 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 10º. Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Caso o percentual estipulado exceda o limite aprovado para a presente Lei, o poder Executivo realizará a abertura de créditos suplementares atendendo a Lei específica.
Art. 11A abertura de créditos suplementares dependerá de existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64, Art. 43.
Art. 12 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 13 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I.Atendimento direto e gratuito ao público;
II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
V.Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
VI. Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único- O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 15 Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
I.Órgão orçamentário;
II. Função de governo;
III. Grupo de natureza de despesa.

Art. 16 Na persistência do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderiam ser iniciados no exercício de 2023, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a revisar e/ou alterar os códigos de classificação do ementário da receita e da despesa, se necessário, na lei orçamentária anual, com os objetivos de atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de lei pelo poder Legislativo.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 18 Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º.A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º.A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 19 Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º.A restrição docaputserá proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º. As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º.A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 20 No caso de determinação de limitação de empenhos os Poderes Legislativo e Executivo ordenarão a limitação nas seguintes dotações:
I.Despesas com realizações de eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;
II. Investimentos, exceto em obras já iniciadas;
III. Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, material permanentes contração de serviços de terceiros, exceto os serviços julgados essenciais para atividades da administração municipal, etc.);
IV. Limitação e reprogramação de transferências de recursos de convênios firmados entre entidades e o município.
V.Dentre outras limitações de despesas julgadas necessárias, com vistas para manutenção dos serviços públicos essenciais.
Parágrafo único -Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 21 Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único -Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 22 Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar ao Poder Executivo, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, anexos e relatórios relativos a IN Nº 13/2004-TCE-RO.
Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).
Art. 24 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).
Art. 25O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.
Art. 26O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único -Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e", da LRF).
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS
Seção I
Das Prioridades
Art. 27 Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2023:
I.Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento social e econômico;
II. Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando ações de entretenimento, recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
III. Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo ao setor produtivo urbano e rural;
IV. Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V.Promover a eficiência e dinamização da gestão pública municipal.
Art. 28 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano

Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas**.**

Seção II
Das Metas
Art. 29 Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei,
Art. 30 Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas anuais (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, §1º);
Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso I);
Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso II)
Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);
Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);
Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a);
Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de Receita LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)
Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V).
Parágrafo único -Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I.Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II. Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV. Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V.Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 32O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
I. Revisão ou aumento na remuneração;
II. Concessão de adicionais e gratificações;
III. Criação e extinção de cargos;
IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único -As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 20 desta lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 33 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 34 Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único -Os recursos para atendimento dos atos previstos no artigo 32, 33 e 34, deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2023.
Art. 35O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:
I.Suspensão de novas contratações, exceto para atendimento de serviços públicos essenciais;
II. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III. Redução da realização de horas extras;
IV. Limitação ou suspensão temporária de auxílios financeiros concedidos aos servidores municipais;
V.Redução de valores concedidos em gratificações e comissões;
VI. Suspensão de conversão de férias, licenças e outros direitos em pecúnia.
VII. Exoneração de servidores não estáveis;
VIII. Exoneração de servidores estáveis.

Art. 36 Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia vinte de cada mês, sob a forma de duodécimos, o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2022, o qual deverá ser suplementado no exercício de 2023 caso a previsão orçamentária não atinja o referido percentual fixado.

Parágrafo único. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 18 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

Art. 38 Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 39 Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

§ 1º. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

§ 2ª.O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo para o exercício de 2023;

§ 3º. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
§ 4º. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
I.Dotações para pessoal e seus encargos;
II. Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
III. Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
IV. Despesas referentes a vinculações constitucionais;
V.Reserva de Contingência destina aos passivos contingentes;
§ 5º.O limite estabelecido no § 2º será dividido em partes iguais, tomando como base o número de vereadores de cada legislatura.
§ 6º. As dotações decorrentes de emendas parlamentares serão identificadas na lei orçamentária anual.

§ 7º. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
§ 8º. Em face do disposto naemenda à Lei Orgânica Municipal Nº 18, e uma vez publicada a lei orçamentária anual, o Chefe do Executivo deverá apresentar, até o final do mês de março do respectivo orçamento, por meio de Ofício encaminhado ao Poder Legislativo, a relação das emendas impositivas parlamentares que apresentem eventual impedimento técnico, concernente à execução orçamentária.
I.Entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.
II. Na impossibilidade da execução descrita no caput do §4º, deverá o Executivo especificar em anexo a redação do motivo processual que impede a conclusão da destinação da emenda.
III. Nos casos de impedimento da destinação da emenda por motivos de ordem técnica que sejam insuperáveis, serão adotadas as seguintes medidas:
a)Até o final do mês de abril o Poder Legislativo indicará através de ofício ao Poder Executivo o remanejamento da destinação da emenda cujo impedimento seja insuperável;
b)Até o fim do mês de maio, o Poder Executivo encaminhará ofício ao Legislativo Municipal confirmando a nova destinação da emenda e discriminando sua execução ou impedimento.
IV.Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação ou de Grupo de Natureza de Despesa-GND.
§ 9º. Se as medidas estabelecidas nos incisos II e III do § 8º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos, e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 10º deste artigo.
§ 10º. Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 8º e 9º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, conforme previsto no artigo 166, § 13, da Constituição Federal, ou seja, tais emendas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica devidamente comprovados.

§ 11º.A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 40O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2022 conforme, artigo 84, § 9º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 41 Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 42O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 1º de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:000C93EB

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 5004/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI – E Inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
121	DIPIRONA SODICA 500MG	CP	0,11	***0,20***
139	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	0,42	***0,59***

Defere-se e registra-se Publica-se

Espigão do Oeste, RO 31 de Agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora/Decreto 5234/2022

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa – Top Norte Com. de Material Médico Hosp. EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Gerente Administrativo
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
CPF: 012.006.390-57
E-mail: topnorte1@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5ABE75CA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2022.

RESOLUÇÃO nº 003/CMDCA/2022.
Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre compra de passagens no trajeto de espigão do Oeste/Cacoal/Espigão do Oeste para atender o genitor do adolescente Elvis de Freitas Oliveira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 233/1992, que

regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990; em conformidade com deliberação da Reunião realizada no dia 16 de março de 2022, por meio do Grupo de WhatsApp Conselho da Criança, resolve dispor
Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 233/1992 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE: Art. 1º Dispõe esta resolução sobre a compra de passagens quinzenal, conforme Artigo 124 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, sobre compra de passagens de 15 em 15 dias, no prazo (03) três meses no trajeto de Espigão do Oeste/ Cacoal /Espigão do Oeste, que ocorrerá a partir do mês de Setembro de 2022, em prol do genitor do adolescente Elvis de Freitas Oliveira.
Art. 2º Após transcorrido o prazo mencionado no Art. 1º desta Resolução, para dar continuidade na compra das passagens o genitor apresentou o laudo social, no qual constar que a visita teve efeito positivo na vida do interno.

OSMARLEI SGAMATTI
Presidente do CMDCA Espigão do Oeste
Gestão 2020/2022

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:30A9DB28

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, inscrita sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39 torna - se público que a **REQUEREU** junto ao COLMAM/SEDAM, em 01 de setembro de 2022, a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NA RUA PIAUI, ESQUINA COM A RUA GOIAS, BAIRRO LIBERDADE, ÁREA DE 1611,30 M²**.

Espigão do Oeste-RO, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1453EC5C

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO (REABERTURA) DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 002/C.P.L/2022
PROCESSO Nº 4864/2021

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que participaram da licitação, na modalidade PREGAO ELETRONICO nº 002/2022, *ENCONTRA-SE REVOGADA O AVISO DE SUSPENSAO DO CERTAME.* Portanto, fica MARCADA UMA NOVA DATA para **Cadastro das Propostas a partir do** dia **05/09/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **19/09/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/09/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços **de** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE **SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA Municipais, deste Município de Espigão do Oeste/RO. **Valor estimado que seria R$ 4.416.699,88 (quatro milhões e quatros e dezesseis mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), passará para R$ 8.298.741,56 (oito milhões duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos),**tudo conforme disposto no Edital, e seus anexos. O Edital retificado- encontra-se gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132,.

Espigão do Oeste-RO, 01 de setembro de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora De compras Públicas
Decreto 5234/2022

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Decreto 5233/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F4204C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMGJT/2022 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMGJT/2022
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. **Objeto Formação de Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em publicações de atos oficiais, jornal de grande circulação impresso e digital**, para atender todas as Secretarias Municipais e a secretaria de Administração - SEMAD, pertencentes a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 202.800,00
Proc. Administrativo nº. 743/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15 min.(horário de Brasília) Do dia 02/09/2022.
Abertura de propostas dia 13/09/2022, às 09h00 min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 13/09/2022, às 09h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 02 de Setembro de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4E291C7D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9108/ GAB / 2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9108/ GAB / 2022 DE 30 de agosto de 2022

Dispõe sobre a REORDENAÇÃO do Conselho Municipal do DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º - REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, de acordo com a **Lei Municipal nº. 1.002/GP/2019**, segue a reordenação dos membros:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

· **Titular:**Wanesa Silva Lima
· **Suplente**: Elizabete dos Santos Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

· **Titular:** Adriano Costa Cardoso
· **Suplente:** Henricley Gomes dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMAS

· **Titular:** Adriele de Oliveira Santos
· **Suplente:** Dayane da Rocha Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ

· **Titular**: Thamela Luci de Souza S. Galeano
· **Suplente:**Alana Soares Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

· **Titular**: Dimilson Dias dos Santos

· **Suplente:** Antonio Algusto de Morais

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

· **Titula**r: Eranides Pereira de Santana
· **Suplente**:Leôncio Francisco de Sá

IGREJA CATÓLICA

· **Titula**r: Mirene Rosa de Moura
· **Suplente**:Claudiane Lopes da Silva

IGREJA EVANGELICA

· **Titular**: Nidice Pacifico de Lima
· **Suplente**: Mairan de Jesus Castro

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - SISMUGOJOTE

· **Titular:**Daniele Cristina Bernaski Silva
· **Suplente:**Leone Aparecida Cardoso

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JÚNIOR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

· **Titular:**Vanessa Freitas Severo
· **Suplente:**Cleide Henrique de Azevedo Melo

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:123DF650

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9109/ GAB / 2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO INTERINA DA SENHORA JENIFER LOPES MENDES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9109/ GAB / 2022
DE01 de setembro de 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO INTERINA DA SENHORA JENIFER LOPES MENDES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o período de Férias concluso do Servidor Cesar Madalena da Silva CPF N° 017.***.***-48.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO INTERINA da Senhora **JENIFER LOPES MENDES,** CPF N° 010.***.***-02, no Cargo de **COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS** - CCIV do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Jacarandá, S/N, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7145C9C0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9110/ GAB / 2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA JENIFER LOPES MENDES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9110/ GAB / 2022
DE01 de setembro de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA JENIFER LOPES MENDES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **JENIFER LOPES MENDES,** CPF N°. 010.846.192-02, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO CCVI** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Jacarandá, S/N, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4A2B0D3B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/GP/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SERÃO APRESENTADOS NA DISPENSA EMERGENCIAL E FUTURO PREGÃO ELETRÔNICO, E CONTÉM OUTRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/GP/2022
DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Constituição de Comissão Responsável pela Vistoria dos Veículos de Transporte Escolar, que serão apresentados na dispensa emergencial e futuro pregão eletrônico, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando que para a melhora dos trabalhos se faz necessário constituir tal comissão.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Responsável pela Vistoria dos Veículos de Transporte Escolar,apresentados na dispensa emergencial e futuro pregão eletrônico da Administração Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, que passara a ter a seguinte composição.

TITULARES: SUPLENTES:
Alex Sandro Correa Soares: **PRESIDENTE** Jaine de Melo Morais
Elias de Jesus Dias Abgair Silva Cruz
Antônio Augusto de Morais Moises Alves dos Santos

ART. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA ELVER PEREIRA DA SILVA
PREFEITO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:610B7984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.199/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.199/CMGM/22 De 01 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor *WIGSON ACACIO DE OLIVEIRA*, do cargo de *ASSESSOR DE CERIMONIAL – CNE-3*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/GAB/PREF/16, de 03/06/2016, n° 2.116/GAB/PREF/19, de 18/03/2019 e nº 2.440/22, de 28/03/2022.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/09/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de setembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:51E86D14

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.200/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.200/CMGM/22 De 01 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *DAYANE DA SILVA FERREIRA*, para o cargo de *ASSESSORA DE CERIMONIAL – CNE-3*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de

Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/GAB/PREF/16, de 03/06/2016, n° 2.116/GAB/PREF/19, de 18/03/2019 e nº 2.440/22, de 28/03/2022.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/09/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de setembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:95F52408

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 169-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 169/CMGM/2022 Em 30 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Carlos Alberto Dias do Nascimento visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 300, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, para cumprir agenda de reuniões junto a Seagri, Assembleia Legislativa, gabinete do Dep. Jean de Oliveira, Câmara de Vereadores de Porto Velho e Secretaria de Saúde no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:93CAA4E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 170-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 170/CMGM/2022 Em 30 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Bruno Carneiro de Oliveira visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 301, ao servidor Bruno Carneiro de Oliveira, para conduzir o veículo oficial com o vereador Carlos Alberto do Nascimento, para cumprir agendas de reuniões agendadas em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7C35E92D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 171-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 171/CMGM/2022 Em 31 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Rivan Eguez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 302, ao vereador Rivan Eguez da Silva, para participar do 1ª Seminário Estadual de Agricultura Familiar e reuniões junto á algumas instituições governamentais em Porto Velho/RO no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4610FE84

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 172-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 172/CMGM/2022 Em 31 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Solange Soares Lagasse visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 303, a servidora Solange Soares Lagasse, com a finalidade de assessorar o vereador Rivan Eguez da Silva, no 1º Seminário Estadual de Agricultura Familiar e outros Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1D1BF2DE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 173-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 173/CMGM/2022 Em 31 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento para Distrito de Surpresa - GM/RO no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 304, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, para fiscalizar in **loco** denúncia realizada por morador no posto de saúde no Distrito de Surpresa - GM/RO no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D404DB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E.029/2022 CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-CPLMO
PROCESSO Nº 1153/2022 – SEMTAS
Participação Exclusiva para MEI, ME e EPP

OBJETO: **Aquisição de Kits de Modelagem Industrial para realização de Oficinas de Corte e Costura referente ao Convênio nº 369/PGE-2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.** Cadastro de Propostas a partir do dia: **05/09/2022**. Abertura da Sessão:**16/09/2022** as **11h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 16.949,92 (dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 01 de setembro de 2022.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:51DA64BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/GAB/PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I Conceder ao servidor**ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,um suprimento de fundos paracustear**despesas comManutenção das Atividades da SEMCET**,com a função de atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de esporte Cultura e Turismo, na aquisição de material de consumona dotação a seguir relacionada.
Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade. Manutenção das Atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 440
Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:36178406

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022 PROCESSO Nº 1-1140/2022 CELEBRAÇÃO: 29 DE AGOSTO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CONCEITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.032.815/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem e percussão, com diâmetro de 3, com ensaio de penetração (SPT) a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, plantas de localização e respectivas cotas das sondagens. Inclui deslocamento de 50m de distância e instalação

de tripé em cada furo dentro do canteiro, conforme termo de referência constante no processo administrativo n° 1-1140/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo para execução total dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.

CLÁUSULA QUINTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: COMPLA
Unidade Orçamentária: 020800 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional:04.121.0006.0017.0000
Projeto ou Atividade: 04.121.0006.0017.0000 Manutenção das Atividades da Compla
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Ficha: 193
Valor: R$: 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 31 de agosto de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3C0AE15A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022. PROCESSO N° 935/2022 COMPLA

OBJETO: Aquisição De Materiais De Informática

CONTRATADA:GIGLIANY ALVES PEREIRA
CNPJ:33.928.596/0001-43
END: Av: Dr. Lewerger N°3527 Anexo: B / Bairro: 10 de Abril / Guajará-Mirim-RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais).
CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 935/2022 e do Parecer nº 752/2022) da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 177478)

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:92916860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.383/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Licença para atividades eleitoral e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Conceder licença remunerada para atividades políticas ao servidor**JOEL ORO NÃO**cadastro**nº 294-1,**ocupante do cargo de**PROFESSOR**40 horas**,**do quadro de servidores efetivos, regime estatutário da Secretaria Municipal de Educação, no período de**05/08/2022 a 12/10/2022**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de agosto de 2022**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:39ABBA79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.384/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre cedência de servidora**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo fica cedida a partir do dia 1º de setembro de 2022, para exercer suas funções de servidora público na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6290-1	Talita Costa de Lima	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré Rondônia com efeito a partir de 01 de setembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4348525C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.385/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão da Junta Médica**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAos servidores abaixo relacionados como membrosda**COMISSÃO DA JUNTA MÉDICA,**da Coordenadoria Municipal de Administração COMAD, sendo eles:

Nome	Função
Luis Orlando Trevimo Chavez	Presidente
Juan Carlos Boado Quiroga Galvan	Membro
Yenka Pamela Barbery de Milan	Membro

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto nº 13.365/2021, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:53B7C7EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022. PROCESSO N° 1341/2022 SEMCET

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de instalação de arquibancada, e instalação e manutenção de banheiros químicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para viabilizar os eventos da Semana da Pátria.

CONTRATADA:M S SONORIZACAO, COMERCIO E SERVICOS IMP. E EXP. LTDA
CNPJ:12.755.152/0001-83
END:AV DOM PEDRO I 1907 / 10 DE ABRIL / GUAJARA-MIRIM / RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 1341/2022 e do Parecer nº 806/2022) da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1FD8BD55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022. PROCESSO N° 1312/2022 SEMCET

OBJETO:contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de instalação de sonorização, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para a comemoração da Semana da Pátria.

CONTRATADA:M S SONORIZACAO, COMERCIO E SERVICOS IMP. E EXP. LTDA
CNPJ:12.755.152/0001-83
END:AV DOM PEDRO I 1907 / 10 DE ABRIL / GUAJARA-MIRIM / RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 1312/2022 e do Parecer nº 805/2022) da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:06736A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 059-01/2022**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE	
02	EXECUÇÃO DE PINTURA DA CALÇADA EXTENA	
XXX	VALOR GLOBAL: R$	

Itapuã do Oeste – RO, 16 de agosto de 2022.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAUJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EF7DBB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROPOSTA DE EMENDA

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece regras no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Machadinho D'Oeste RO, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

CAPITULO X

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Art. 237-A - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Machadinho do D'Oeste RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os

servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do
§1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o §5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 237-B - Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Machadinho do D'Oeste RO, conforme incisos I e III do §1º e §§4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:

§1º - Os servidores públicos municipais do município de Machadinho do D'Oeste serão aposentados:

- Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

- Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetiveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou
A aposentadoria por incapacidade permanente será apurada mediante análise técnica de exames e/ou laudos médicos, e se dará segundo instruções emanadas do IMPREV, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço, após publicação do ato de concessão do benefício de aposentadoria;
A caracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade seja decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho;
A doença ou lesão de que o segurado filiado ao IMPREV já era portador na data de sua posse não lhe conferirá direito à aposentadoria, salvo quando a incapacidade sobrevier decorrente de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público;
Nos casos de enfermidade ou deficiência mental, o servidor somente será aposentado por incapacidade permanente se, anteceder medida judicial de interdição, caso em que o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artes. 1.767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);
O segurado aposentado por incapacidade permanente será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade para aposentadoria compulsória, a submeter-se a avaliação pela junta médica do IMPREV, a realizar-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;
O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno estabelecida por Portaria publicada pelo IMPREV;
- compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do §1º do art. 40 da Constituição Federal.

§2º - Os servidores públicos municipais do município de Machadinho do D'Oeste com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§4º-B, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

- Os servidores públicos municipais do município de Machadinho do D'Oeste cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

- O titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§3º - A aposentadoria a que se refere o §4º-C do art. 40 da Constituição Federal observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§4º - O servidor público municipal do município de Machadinho do D'Oeste que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade poderá receber a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§5º - Até que lei federal discipline o §4º-A do art. 40 e o inciso I do §1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social deste município, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

Art. 237-C - Para o cálculo dos benefícios previstos no artigo anterior, serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º - A média a que se refere o ***caput*** será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§2º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput** e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

- Do inciso II do §6º do art. 4º, do §4º do art. 15, do §3º do art. 16 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

- Do §4º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no inciso II do
§3º e no §4º deste artigo;

- De aposentadoria por incapacidade permanente aos segurados deste regime, ressalvado o disposto no inciso II do §3º deste artigo; e

- Do § 2º do art. 19 e do §2º do art. 21 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no §5º deste artigo.

§3º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no ***caput*** e no §1º deste artigo:

- No caso do inciso II do §2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
- No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§4º - O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do §1º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do ***caput*** do §2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§5º - Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário.

§6º - Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 237-D - O servidor público deste município que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§1º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do ***caput*** será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º - A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do ***caput*** será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do ***caput*** e o §2º.

§4º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do ***caput*** serão:

- 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

- 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§5º - O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do ***caput*** para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§6º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

- Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o §4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

- Ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§7º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do §6º.

§8º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do §6º ou no inciso I do §2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
- Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

- Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 237-E - O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Machadinho do D'Oeste até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

- Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§2º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§3º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 237-F - O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Machadinho do D'Oeste até 31 de dezembro de 2003, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

- 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

- 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

- 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§2º - O valor da aposentadoria de que trata este artigo, corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§3º - Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do §4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

§4º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 237-G - A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no IMPREV e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§1º - Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§2º - É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 237-H - Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o §19 do art. 40 da Constituição Federal, poderá requerer um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:

60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;

- Assim como, o servidor que tenha cumprido com os requisitos estipulados no artigo 2º, §1º do artigo 3º ou artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, e

- Artigos 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 237-I - Por meio de lei, o Poder Executivo municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do IMPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Machadinho do D'Oeste, nos termos dos §§1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do §22 do art. 40 da Constituição Federal e no §8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 237-J - A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS deste município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a dois salários-mínimos nacional, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

Art. 237-K - A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS deste município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§1º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§2º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

- 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade

permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
- Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§3º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no §1º.

§4º - O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em lei específica que trata do RPPS deste Município.

§5º - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§6º - Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§7º - O valor da pensão por morte concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 237-L - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - Será admitida a acumulação de:

- Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;

- Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou

§2º - Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

- 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

- 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

- 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§3º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 237-M - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

- A alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

- As revogações previstas na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 237-N - O Poder Executivo municipal no prazo de 60 (sessenta) dias regulamentará através de Lei Complementar o disposto nesta proposta de Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

Machadinho do D'Oeste - RO, 11 de agosto de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:11648761

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 58/SEMAS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 58/SEMAS/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos (TATAMES JIU-JITSU EM EVA) para atender o Projeto Social Jovens Guerreiros do Jiu-Jitsu através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2718/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 02/09/2022 até as 08:30hrs do dia 16/09/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 16/09/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 34.004,60 (Trinta e quatro mil quatro reais e sessenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 01/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:BA89BAE3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2493/2022.

PROCESSONº:2493/2022.
CLASSE: Contratação de Empresa e Serviços.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLUÇÃO:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº2493/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA NOS ENTORNOS DO CEMITERIO MUNICIPAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Machadinho D'Oeste, em favor da empresa: **REAL NORTE CONSTRUTORA,** CNPJ:

29.737.540/0001-34, no valor de R$ 251.118,90 (duzentos e cinquenta e um mil cento e dezoito reais e noventa centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 227603), Parecer Técnico Controladoria(ID 219658).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CA132710

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1365/2022

PROCESSO Nº:1365/2022
CLASSE: Pagamento do Retroativo do Piso Nacional do Magistério 2019, 2020 e 2021**.**
NOME: Adalto Alexandre do Amaral Pereira**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº1365/2022, referente à **PAGAMENTO DO RETROATIVO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO 2019, 2020 e 2021**, de **ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA**, servidor municipal falecido**,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 242289).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2022 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E33AEE84

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2830/2022

PROCESSO Nº:2830/2022
CLASSE: Gratificação de Incentivo Formação.
NOME: Fabiane Pires da Costa.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo Nº2830/2022, referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FORMAÇÃO,** solicitado pela servidora **FABIANE PIRES DA COSTA,** de acordo com o Parecer Jurídico ((ID 243125).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:25C20891

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:Nº2683/2022

PROCESSO Nº:Nº2683/2022
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia.
NOME: Reginaldo Lopes De Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processonº2683/2022,referente à **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNA,** solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos para o servidor **REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº900(ID 242635).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 16:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D3566C86

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2156/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº361de25/08/2022
Modalidade:Tomada de Preçosnº012
Processo nº:2156/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado, e,

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.233.798/0001-72, com sede na Av. Tiradentes, nº 1950, Centro, na cidade de Jaru/RO, representada por Maria Aparecida Gomes, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 669.830.616-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M3902342 SSP/MG, residente e domiciliado à Av. Tiradentes, nº 1950, Centro, Jaru/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar no contrato361de ID 240071, por erro de material, na Clausula Sexta, de forma que onde se lê:

*CLÁUSULA SEXTA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo**prazo de**, contados a partir da data de emissão de ordem de início de serviços, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ser prorrogado através de termo aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, e indicado os motivos para a prorrogação, e estes, comprovados e aprovados pela Administração.*

Leia-se:
*CLÁUSULA SEXTA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo**prazo de30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão de ordem de início de serviços, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ser prorrogado através de termo aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, e indicado os motivos para a prorrogação, e estes, comprovados e aprovados pela Administração.*

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 01/09/2022.

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n04.233.798/0001-72	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Administradora

MARCOS TOSHIRO ISHIDA
Assistente Juridico

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9178E3F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4012/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4012 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 69.232,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

131 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 16 Fundo Mun. Saúde - 6° Bloco - Investimento
897 10.301.0008.1072.0000 PORTARIA Nº4471 - AQUISIÇÃO DE VEICULO/TABAJARA 12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
005 093 PORTARIA Nº4471 - AQUIS. DE VEIC./TABAJ.

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

1042 20.606.0016.1103.0000 CONV. PLATAFORMA BRASIL Nº 909964/202175/2022. 4.032,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
010 011 CONV. PLATAFORMA BRASIL Nº 909964/202175

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
907 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS3.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 15.200,00
Fontes de Recurso

2 500 15.200,00
Anulação:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

132 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

594 20.608.0016.2046.0000 INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO -4.032,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de agosto de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:53832B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº736/2022

PORTARIA Nº736/2022 DE 30 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Livrado Dutra Vilhar**, portador do CPF:**831.769.262-00**, no cargo Comissionado de **Gerente Especial de Equipamentos e Máquinas Pesadas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:47B38D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº737/2022

PORTARIA Nº737/2022 DE 30 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Werissimo Pereira de Carvalho**, portador do CPF:**037.171.122-36**, no cargo Comissionado de **Assessor Especial de Trabalho em Campo Zona Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D83E3F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº738/2022

PORTARIA Nº738/2022 DE 30 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Valdenor Oliveira de Souza**, portador do CPF:**615.125.182-04**, no cargo Comissionado de **Assessor Distrital**, lotado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D1272A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°739/2022

PORTARIA N°739/2022 DE 30 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Werissimo Pereira de Carvalho**, portador do CPF:**037.171.122-36** no cargo comissionado de **Gerente Especial de Equipamentos e Máquinas Pesadas**, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8B076E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°740/2022

PORTARIA N°740/2022 DE 30 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Valdenor Oliveira de Souza**, portador do CPF:**615.125.182-04**, no cargo comissionado de **Assessor Especial de Trabalho em Campo Zona Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:957380E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº741/2022

PORTARIA Nº741/2022 DE 30 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Ana Paula Camargo de Souza**, portadora do CPF:**033.423.262-71**, no cargo Comissionado de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:858F92FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº742/2022

PORTARIA Nº742/2022 DE 30 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Abraão Cruz da Costa,** portador do CPF:**419.353.142-20**, na função gratificada de **Assessor de Propostas Acompanhamento e Execução de Projetos e Convênios**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/09/2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CDDF0EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº743/2022

PORTARIA Nº743/2022 DE 30 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Graziele Barboza O. dos Santos**, portador do CPF:**001.158.592-76**, na função gratificada de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2FF41D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°744/2022

PORTARIA N°744/2022 DE 30 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Lilian Terres de Paula**, portadora do CPF:**038.590.069-40**, na função gratificada de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:74612B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2022

PORTARIA Nº 735/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

'NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:
Considerandoo preceito constitucional estabelecido no artigo 37, inciso II,

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear Comissão Especial visando os estudos preliminares para a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, compostas pelos membros a seguir nominados:

I- Luciano Douglas Ribeiro dos Santos Silva.
II -Talita Rosalem Ferreira
III -Ilso de Azevedo Júnior
IV- Celeste Nogueira Marques
V - Neuza Orechio Dos Reis
VI - Denise Saraiva Guidas
VII - Adélia Juliana Hellmann Vatanabe

Art. 2ºA Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar os estudos preliminares de que trata o artigo 1º da presente Portaria, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus adicionais para o Município e consideradas de grande relevância.

Art. 4º- Fica revogada a Portaria n. 567/2022.

Art. 5º-Esta Portariaentra em vigor na data de sua

publicação.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 31/08/2022 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5D5EE68A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2156/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº361de25/08/2022
Modalidade:Tomada de Preçosnº012
Processo nº:2156/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-

73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado, e,

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.233.798/0001-72, com sede na Av. Tiradentes, nº 1950, Centro, na cidade de Jaru/RO, representada por Maria Aparecida Gomes, brasileiro, casada, empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 669.830.616-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M3902342 SSP/MG, residente e domiciliado à Av. Tiradentes, nº 1950, Centro, Jaru/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar no contrato361de ID 240071, por erro de material, devendo o valor do contrato ser o valor adjudicado conforme resultado publicado (ID 238581) de forma que onde se lê:***R$ 38.658,66 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)***, leia-se:***R$ 38.456,31 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)***.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 01/09/2022.

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n04.233.798/0001-72	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Administradora

MARCOS TOSHIRO ISHIDA
Assistente Juridico

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8938C9B6

IMPREV
PORTARIA N.º 056/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. HELENA BRITO DOS SANTOS."

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor da servidora-segurada **Sra. HELENA BRITO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 253783 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 219.699.572-04, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL I, cadastro nº. 631, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.088/2022/IMPREV, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 61, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 1766/2018 de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:7BF42B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.2672

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°369de 31/08/2022
Nº do Processo: 2672/2022
Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 36.374.273/0001-43
Data da assinatura do contrato:01/09/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.1063PROPOSTA Nº: 19047.937000/1210-16 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO;10.302.0007.1064PROPOSTA Nº: 19047.937000/1210-22 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO10.122. 0002.2062MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento de despesa:4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$700.000,00(setecentos mil reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:6C7AF503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.351

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°351de 24/08/2022
Nº do Processo: 1383/2022
Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: ANDREIA LORENZI ME
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 17.189.700/0001-79
Data da assinatura do contrato:01/09/2022
Prazo: 12 (doze) meses

Classificação Funcional: 10.302.0007.1062PROPOSTA Nº 19047937000/1210-19 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
Elemento de despesa:4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$29.450,00(vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:027835B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.333/PMMA/2022.

LEI N º. 2.333/PMMA/2022.

ALTERA O ART. 1º DA LEI 2.297/PMMA/2022 PARA ACRESCENTAR MAIS UMA VAGA AO CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. [...]

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
Médico Clínico Geral plantonista 24h	04– (quatro)	Unidade Mista de Saúde

[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.20

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:435D5306

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.334/PMMA/2022.

LEI N º. 2.334/PMMA/2022.

ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº1914/PMMA/2019 E CRIA O CARGO DE VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E ACRESCENTA O VIII AO §1º DO ARTIGO 15 DA LEI 1.528/PMMA/2016 PARA CRIAR O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 5º da Lei nº1914/PMMA/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica autorizada a criação de 03 (três) vagas para o cargo em comissão de **Visitador e Entrevistador do Programa Criança Feliz**, cargo de livre nomeação e exoneração, com a remuneração no valor de 01(um) salário mínimo nacional, com as seguintes atribuições:
I - Realizar visitas domiciliares aos beneficiários do programa primeira infância no SUAS;
II - Preencher os instrumentais referentes ao Programa;
III - Orientar ações lúdicas, que envolvam a família cujo objetivos contemplados no Programa as referenciem;
IV-Participar de capacitações, reuniões e atividades sempre que convocados;
V - Referenciar através dos CRAS o público alvo do programa para atendimento nas demais áreas públicas em especial saúde e educação.
VI - Desempenhar outras atribuições afins em conformidade com os normativos aplicáveis.

Parágrafo único. Por se tratar de um Programa Federal mantido pelo Governo Federal os nomeados nas vagas criadas não farão jus ao auxílio alimentação, somente aos benefícios acessórios do próprio salário mínimo conforme estabelecido em Lei Federal.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e anexo I da Lei nº 1914/PMMA/2019, a partir de 14/10/2022.

Art. 3º. Acrescenta o inciso VIII ao §1º do Artigo 15 da Lei 1.528/PMMA/2016 e cria o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PAIF, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**VIII- DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF**, cargo dirigido pelo seu chefe, com a remuneração constante no item IV, nível II, do Anexo I e de livre nomeação, conforme §2º desta Lei, com as seguintes atribuições:

a)promover a acolhida, estudo social, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, as oficinas com famílias, as ações comunitárias, as ações particularizadas e os encaminhamentos necessários;
b)compreender a realidade social singular de cada família acompanhada;
c) atualizar o diagnóstico socioterritorial constantemente;
d) realizar busca ativa;
e) adotar abordagens e metodologias coerentes aos objetivos do PAIF;
f) realizar busca ativa;
g) promover educação permanente para os profissionais;
h) articular a rede socioassistencial e intersetorial;
i) estimular a participação social"

Art. 4º. As despesas com os cargos criados no Art. 1º serão custeadas com Recurso Federal do Programa Primeira Infância do SUAS e as despesas com o cargo criado no Art. 3º serão custeadas com dotações provenientes de recurso próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social como contrapartida ao PAIF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9151BB32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6397/2022

PORTARIA DE Nº 6397/2022. Mirante da Serra-RO, 31 de Agosto de 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5430/2021 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA JOSÉ EDIMILSON SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 5430/2021 do dia 05 de janeiro de 2021, que nomeia JOSÉ EDIMILSON SANTOS, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:05FC9A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6398/2022

PORTARIA DE Nº 6398/2022 Mirante da Serra-RO, 31 de Agosto de 2022.

"NOMEIA JOSE EDIMILSON SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JOSE EDIMILSON SANTOS, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – SUBSÍDIO (SUBSTITUTO).

PARAGRAFO ÚNICO. A substituição perdurará do dia 01 de setembro até o dia 20 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3592DB8B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 059/CPL/2022

JUSTIFICATIVA Nº 059/CPL/2022
PROCESSO Nº 1226/2022 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 01/09/2022 **OFÍCIO:** 190/SEMTAS/2022
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 2.520,57 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS, E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 01 de setembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/09/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E48D8094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6399/2022

PORTARIA DE Nº 6399/2022. EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA 6296/2022 DO DIA 07 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEIA ADNA SAMUA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO, DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 6296/2022 do dia 07 de julho de 2022, que Nomeia Adna Samua do Nascimento para exercer o Cargo, de Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7CE3CAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6400/2022

PORTARIA DE Nº 6400/2022. EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA ADNA SAMUA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Adna Samua do Nascimento para exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BB0F5ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6401/2022

PORTARIA DE Nº 6401/2022. EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5608/2022 DO DIA 02 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º revoga a portaria nº 5608/2022 do dia 02 de março de 2021, que nomeia Maria Carolina Silverol de Lima para Exercer o Cargo de Diretora de Vigilância Sanitária e Controle De Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde, GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6A9B0751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6402/2022

PORTARIA DE Nº 6402/2022. EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA PARA EXERCER O CARGO, DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA para exercer o Cargo, de Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:23B7833E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6403/2022

PORTARIA DE Nº 6403/2022. Mirante da Serra-RO, 01 de Setembro de 2022.

"REVOGA A PORTARIA 5943/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 5943/2021 de 10 de novembro de 2021, QUE nomeia, MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO para exercer o cargo de FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO da Secretaria Municipal de Saúde. GEC-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FFEAC628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6404/2022

PORTARIA DE Nº 6404/2022. EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. Nomeia MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO para Exercer o Cargo de Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle De Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde, GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:80B5CD9E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. RECURSOS HUIMANO		Mat. 2506
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**123.513-0**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 01 de Setembro na Gerência Regional de Saúde, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19(Coronavac, Astrazenica e Pfizer.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/09/2022**	Chegada em	**01/09/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em

29/08/2022

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F07000BD

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON SILVA DE CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. TRANSPORTE	Mat.	**2609**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**106.41.60**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 01 de Setembro na Gerência Regional de Saúde, para conduzir a servidora Hildaine Moreira Andrade, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19(Coronavac, Astrazenica e Pfizer.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/09/2022**	Chegada em	**01/09/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **29/08/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C48A5670

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE SAUDE INTEINO**

PROPOSTA:

Nome:	**REGINA MARIA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA		Mat.2376
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**208.156-68**	Expedida por:	**SSP/PB**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 05 de Setembro de 2022, para participar da Tutoria da APS e AAE Presencial da Planificação, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2022**	Chegada em	**05/09/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**30/08/2022**	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B11FC50C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**EDILANE COUTINHO FARIA**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA		Mat.2280
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**075.721**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 05 de Setembro de 2022, para participar da Tutoria da APS e AAE Presencial da Planificação, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2022**	Chegada em	**05/09/2022**	Nº de Dias	**01 S/ PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**30/08/2022**	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DDC42938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNITERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROCESSO: 0000633-1.4.1-2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2022/PMMN/RO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 071/SUPEL/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA ATTHOS TERCERIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO- RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av JK esquina com Rua Castelo Branco, 2272, Setor 02, na cidade de Monte Negr, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº **63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **ATTHOS TERCERIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF **35.545.861/0001-41**, situada à Av Mário Palma, nº 503, bairro Ribeirão do Lipa, 78.048-145, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADA**, representada por **MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS**, CPF nº 056.434.641-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000633-1.4.1-2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral, decorrente do Contrato nº 071/SUPEL/2022 oriundo do Pregão nº 026/2022/PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, do Contrato nº 071/SUPEL/2022 a partir de 26 de agosto de 2022.

1.2. O presente contrato que possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, que irá atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

1.3. No dia 26/08/2022 a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Encaminhou o processo com o despacho conforme documento [ID 82.354] e justificativa [ID 82.378], onde ela informa que a empresa ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 32.545.861/0001-41 assinou o contrato conforme documento [ID 70.201], no dia 27/07/2022 e no dia 02/08/2022, encaminhou o ofício 033/2022/ATT/MT, solicitando 20 dias de prazo onde alegou que a máquina estava quebrada e que precisava desse prazo para entrega-la no município. Porém chegou ao final do prazo e a máquina não chegou ao município e o causando prejuízo ao município, pois o mesmo encontra-se em período de estiagem e o serviço da máquina licitada seria usada como complemento da patrulha na manutenção das estradas rurais.
1.4. O descumprimento por parte da empresa está gerando um prejuízo a população do município uma vez que não tem outra máquina para colocar no lugar e o prazo para um novo certame seria quase impossível, pois em breve entramos em período de chuvas que impossibilita essas ações, sem contar o prazo já perdido esperando o atendimento pela empresa.
1.5. O contrato nº 071/SUPEL/2022 está sendo RESCINDIDO pelos motivos citado a cima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência do contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. As partes elegem o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
4.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão por meio eletrônico através do Sistema Athus, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito do Município de Monte Negro.

Monte Negro, 26 de Agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Contrante

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:61836B16

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº. 002/2022

ERRATA AO EDITAL Nº. 002/2022

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, na sala onde está funcionando a Coordenação da Atenção Básica, localizado na Secretaria Municipal de Saúde, com a presença de, Jhonatan Souza de Oliveira, Aline Naitiele Antunes da Cunha e Sirlei Martins de Freitas Farias, respectivamente nomeados para compor a Comissão de Teste Seletivo, designados pela Portaria n. 910/GAB/2022, de 18 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/08/2022. Torna-se necessário registrar através de errata a necessidade e TORNAR SEM EFEITO O ITEM DE AVALIAÇÃO "DISPONIBILIDADE DE TEMPO", uma vez que a somatória ultrapassaria o valor de 100 pontos. Nada mais havendo a tratar, às 18h32min, eu Jhonatan Souza de Oliveira, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e demais membros da Comissão.

Jhonatan Souza de Oliveira Aline Naitiele Antunes da Cunha
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS
Membro da Comissão

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:7FEBFD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/01 DE SETEMBRO 2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 947.2017 e ID. 807643;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matricula: 607, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/09/2022 á 30/11/2012, referente ao quinquênio 01/08/2006 á 30/11/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D3FD9C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/01 DE SETEMBRO 2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 454/SEMED/2022 - (ID: 809887).

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

PERIODO DE GOZO: 05/09/2022 a 04/10/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1002	Valdineia Jose Bonfim	Professor Nível III	02/04/2019 a 01/04/2020

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0080AAF5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 928/GAB/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 928/GAB/2022 que relotou a servidora Ademilde Duarte Monteiro, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, publicada em 31/08/2022 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º- RELOTAR a servidora Ademilde Duarte Monteiro, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, a partir de 01/09/2022.

Leia-se:
Art. 1º- RELOTAR a servidora Ademilde Duarte Monteiro, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir de 01/09/2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6ABA6A19

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 040/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 034/2022, homologado em 17/08/2022, conforme Decreto n. 2782/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS-EDUCAÇÃO INFANTIL/ ZONA URBANA-30H - **LOTAÇÃO C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
367	Rosangela dos Santos Souza	64,00	04

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TECNICO ADMINISTRATIVO I – ZELADORA ZONA RURAL I-40H - **LOTAÇÃO E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
46	Leidiane Rodrigues da Cunha	85,00	02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:CUIDADOR (A) – ZONA URBANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
57	Natalia Santos Fontes	71,00	05
249	Eliete de Souza Oliveira	67,00	06

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3AC84881

GABINETE DO PREFEITO
DECRTO Nº 2801/ 01 DE SETEMBRO 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 034/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 453/SEMED/2022 e (ID: 809005) que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 02/09/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS-EDUCAÇÃO INFANTIL/ ZONA URBANA-30H - **LOTAÇÃO C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
367	Rosangela dos Santos Souza	64,00	04

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TECNICO ADMINISTRATIVO I – ZELADORA ZONA RURAL I-40H - **LOTAÇÃO E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI**			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
46	Leidiane Rodrigues da Cunha	85,00	02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:CUIDADOR (A) – ZONA URBANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
57	Natalia Santos Fontes	71,00	05
249	Eliete de Souza Oliveira	67,00	06

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 039/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro – RO, 01 de setembro de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CBAFDBF3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, conforme certame licitatório Tomada Preço n° **005/CPL/2022** do processo n° 517-6.1-2022 da Prefeitura de Monte Negro/RO, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:
OBJETO: Construção de Espaço para Esporte e Lazer (CAMPO DE VOLEI DE AREIA).
Empresa: JCR Construtora e Incorporadora EIRELI / CNPJ: 30.165.065/0001-58
Valor de R$: 123.650,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais).
DAS PENALIDADES: O não cumprimento do objeto do presente contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n°8.666/93.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito de Monte Negro
Contratante

JOÃO CARLOS REINOSO
JCR Const. e Incorporadora EIRELLI
CNPJ: 30.165.065/0001-58
Contratada

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:5FFFC61E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2796, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 91.035,30 (noventa e um mil, trinta e cinco reais e trinta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 620 02.06.00 20.601.0013.1053 4.4.90.52.00 0.1.701.0000 Recurso 177 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 76.227,30 Crédito 621 02.06.00 20.601.0013.1054 4.4.90.52.00 0.1.701.0000 Recurso 177 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 13.808,00 Crédito 622 02.06.00 20.601.0013.1055 4.4.90.52.00 0.1.701.0000 Recurso 177 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 1.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 620 02.06.00 20.601.0013.1053 4.4.90.52.00 0.1.701.0000 Recurso 176 02.06.00 2.4.2.2.99.0.1.06.00 0.1.701.0000 850.000,00 Crédito 621 02.06.00 20.601.0013.1054 4.4.90.52.00 0.1.701.0000 Recurso 174 02.06.00 2.4.2.2.99.0.1.04.00 0.1.701.0000 200.000,00 Crédito 622 02.06.00 20.601.0013.1055 4.4.90.52.00 0.1.701.0000 Recurso 175 02.06.00 2.4.2.2.99.0.1.05.00 0.1.701.0000 110.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:24A51D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2797, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 286.997,86 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 49 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 Recurso 156 02.00.00 2.4.1.2.50.2.1.02.00 0.1.570.0000 154.000,00 Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 156 02.00.00 2.4.1.2.50.2.1.02.00 0.1.570.0000 132.997,86
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:229EE1D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2798, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 625 02.04.00 15.451.0008.1057 4.4.90.51.00 0.1.700.0000 Recurso 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 60.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 623 02.04.00 26.782.0009.1056 4.4.90.51.00 0.1.700.0000 Recurso 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 56.000,00 Crédito 624 02.04.00 26.782.0009.1056 3.3.90.39.00 0.1.700.0000 Recurso 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 8.000,00 Crédito 627 02.04.00 26.782.0009.1058 4.4.90.51.00 0.1.700.0000 Recurso 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 16.000,00 Crédito 628 02.04.00 26.782.0009.1058 3.3.90.39.00 0.1.700.0000 Recurso 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 4.000,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 623 02.04.00 26.782.0009.1056 4.4.90.51.00 0.1.700.0000 Recurso 171 02.04.00 2.4.1.4.99.0.1.07.00 0.1.700.0000 2.144.000,00 Crédito 624 02.04.00 26.782.0009.1056 3.3.90.39.00 0.1.700.0000 Recurso 171 02.04.00 2.4.1.4.99.0.1.07.00 0.1.700.0000 102.000,00 Crédito 625 02.04.00 15.451.0008.1057 4.4.90.51.00 0.1.700.0000 Recurso 172 02.04.00 2.4.1.4.99.0.1.08.00 0.1.700.0000 1.611.045,44 Crédito 626 02.04.00 15.451.0008.1057 3.3.90.39.00 0.1.700.0000 Recurso 172 02.04.00 2.4.1.4.99.0.1.08.00 0.1.700.0000 87.954,56 Crédito 627 02.04.00 26.782.0009.1058 4.4.90.51.00 0.1.700.0000 Recurso 173 02.04.00 2.4.1.4.99.0.1.09.00 0.1.700.0000 817.337,67 Crédito 628 02.04.00 26.782.0009.1058 3.3.90.39.00 0.1.700.0000 Recurso 173 02.04.00 2.4.1.4.99.0.1.09.00 0.1.700.0000 37.662,33
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7CF5DC3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2022

PODER EXECUTIVO

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Onde se lê: A abertura da sessão pública ocorrerá no dia 19 de setembro de 20221 às 09:00h (horário local).

Leia-se: A abertura da sessão pública ocorrerá no dia 21 de setembro de 2022 às 09:00h (horário local).

Nova Brasilândia DOeste,01 de setembro de 2022.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:BF24B136

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/GP/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovadas no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. PROFESSOR DE MATEMATICA 2.EVERTON PEREIRA DIAS 3. RENATTO BAMBULIN GERMANO BARROS TECNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 12.JANAÍNA PEREIRA DE ARAÚJO Os Candidatos aprovados acima descritos deveram se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias

da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) e CPF dos mesmos. h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) o) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público. u) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. v) E-mail, contato pessoal. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/09/2022 - 13:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/21132. Folha 1 de 2 2 EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Exame de urina tipo I (E.A.S). 7.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 8.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 9.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 10.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho. 14. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de setembro de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CDA0994D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 106/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 106/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora, JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 009.140.072-46, para o Quadro de Servidores da Nova Previ, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 023/2022 tomando posse na data de 01 de setembro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO-NOVA PREVI 20H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de setembro de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/09/2022 - 09:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/21059. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2C910ADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 107/GP2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 107/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora, SUELI REGINA DE JESUS SOUZA COIMBRA, brasileira, portadora do CPF nº 902.618.522-72, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 027/2022, tomando posse na data de 05 de setembro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 05 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de setembro de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/09/2022 - 09:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/21065. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5FB7DE31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 036/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 036/CMNM/2022 Em, 01 de setembro de 2022

DISPÕE QUANTO À DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/CMNM/2022, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/CMNM/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual exige que o contrato administrativo deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 075/CMNM/2022, o qual tem como objetivo realização de obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, e que ensejou o Contrato Administrativo nº 012/CMNM/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada como Gestor do Contrato Administrativo nº 012/CMNM/2022, a servidora Maria Cavalcante Vicente, Matrícula nº 351, e como Fiscal do Contrato Administrativo nº 012/CMNM/2022, a servidora Lucimar Elias Trindade, Matrícula nº 355, e como Fiscal Suplente a servidora Karina Elias Castro, Matrícula nº 356.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 01 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:103A9480

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 012/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **A.C.L. FURTADO EIRELLI**

OBJETO: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.1002.0000 – CONST. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 2

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Valor empenhado: R$ 425.668,35 (quatrocentos vinte cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Nova Mamoré, 02 de setembro de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1C2A7102

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

ERRATA

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 084/CMNM/2022

Objeto "11ª Revisão do Veículo utilitário, tipo Caminhonete Hilux- Placa NDP-6982, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré".

Onde lê se: **Inexigibilidade nº 027/CMNM/2022**

Leia – se: **Inexigibilidade nº 028/CMNM/2022**

Nova Mamoré,01 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:6D486601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/SEMOBI/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote (único), **com Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **15/09/2022às 10h horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: ***Contratação de Empresa para Aquisição de Ferro e Confecção de Estrutura Metálica e Andaime para a Cobertura do Ponto de Táxi do Terminal Rodoviário, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO,*** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 68.113,31 (sessenta e oito mil cento e treze reais e trinta e um centavos)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 01 de setembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D1975453

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.892-GP/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI Nº 1.892-GP/2022
Em, 30 de agosto de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAZ SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), através do repasse Fundo a Fundo conforme nota de Empenho de nº **2022NE002943** - para aquisição de Medicamentos em atendimento a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2265	**Aquis. Medicamentos da Atenção Básica – CV. Estadual**	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:64E8314A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.893-GP/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI N° 1.893-GP/2022
Em, 30 de agosto de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de ajustes com relação a superavit financeiro do FUNDEB.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.1027	***Constr. ampl. e ref. de escolas FUNDEB 40%***	
4.4.90.51	Obras e instalações	270.000,00
TOTAL		**270.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.1027	***Constr. ampl. e ref. de escolas FUNDEB 40%***	
4.4.90.51	Obras e instalações	230.896,22
12.3650016.1298	**Aquis. bens móveis infantil FUNDEB 30%**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	39.103,78
TOTAL		**270.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de agosto de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7EDBF7E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7129-GP/2.022, DE 30 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO Nº 7.129-GP/2022
Em, 30 de agosto de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.892-GP/2022**, de 30 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), através do repasse Fundo a Fundo conforme nota de Empenho de nº **2022NE002943** - para aquisição de Medicamentos em atendimento a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2265	**Aquis. Medicamentos da Atenção Básica – CV. Estadual**	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2B58CBCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PAGAMENTO

AVISO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE S-10, SUBSTITUIÇÃO DE PARA-BRISAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo **nº. 142/2022**, autoriza o pagamento da franquia do seguro auto, no valor de **R$ 210,00** (duzentos e dez reais), a **Paredão Auto Vidros,** inscrito no CNPJ nº. 08.475.148/0001-94, cujo o objetivo e o pagamento de franquia/contra partida na substituição do para-brisas, conforme disposto na apólice de seguro n° 4061000028731.

Nova União/RO, 1° de setembro de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:19031628

P M N U - RO
PORTARIA Nº 247 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA, Vice Diretora escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA,** brasileira, maior, para ocupar a função de Vice Diretora da Escola Municipal Antônio Carlos.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01.09.2022..

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:301F5F6E

P M N U - RO
PORTARIA Nº244 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 200/2021 que nomeou JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES, Procurador Geral Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 200 de 02/06/2021 que nomeou **JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES**, Procurador Geral Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:26A1AB0C

P M N U - RO
PORTARIA Nº243 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) REGIANE PEREIRA DA SILVA a contar de 27 DE AGOSTO de 2022 por um período de 30 dias.
ROZANIA BRITO DA ROCHA FONSECA, NORIVAL BRAUN, ELISABETE ROSA CANTÃO VIDAL, ALAIDE DE SOUZA CORTES DIAS, ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN a contar de 01 de SETEMBRO de 2022 por um período de 30 dias.

b) OSIEL FRANCISCO ALVES a contar de 05 de SETEMBRO de 2022 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 26/08/2022.

Gabinete do Prefeito, em 26 DE AGOSTO de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E56BD23

P M N U - RO
PORTARIA Nº246, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal GABRIEL DUARTE DORNELES pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n°989-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **GABRIEL DUARTE DORNELES** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FB3B5839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO 018/2022

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME, inscrita no CNPJ n°02.159.675/0001-03, COM SEDE NA RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2183, CEP: 76.888-000, CIDADE DE MONTE NEGRO ESTADO DE RONDONIA.

OBJETO: SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ONLINE, APLICAÇÕES WEB ATENDENDO QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRONICAMENTE, TRAMITAR PROCESSOS PARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA ANALISE E OS DESPACHOS

NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PRAZO CONTRATO: 180 dias
UNIDADES ORÇAMENTARIAS:
SEMAF: Função Programática: 04.123.00
Proj/Ativ: 2006
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 29
Fonte: Próprio
FMS: Função Programática: 02.06.00
Proj/Ativ: 2038
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 129
Fonte: Próprio
FMAS: Função Programática: 02.09.00
Proj/Ativ: 2066
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 230
Fonte: Próprio
PROCESSO LICITATORIO: 1.255-1/2021. Tomada de Pregão n° 057/2021 ATA 001/2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2022

Parecis/RO, 31 de agosto de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7E2DA88D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 029/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de eletrodoméstico Valor estimado deR$ 8.582,16 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) recurso próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/09/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 31 de Agosto de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E713B9DC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 022/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro e Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Registro de Preço, para aquisição de medicamentospor um período de 12 meses Valor estimado em R$: 847.534,50(oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/09/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 01 de setembro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A7C4A47E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 018/2022

PROCESSO Nº 721/SEMUSA/2022

Objeto:Aquisição de Camas Hospitalares Motorizadas.
Valor contratado:R$ 67.450,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) recursos convenio e recurso próprio.

Contratada:E DA PASCOA ASSIS ME.CNPJ sob n° 21.573.367/0001-74

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de agosto de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8D6AFFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 370/CMPV-2022

DECRETO Nº 370/CMPV-2022
Porto Velho, 31 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico Legislativo A-I, ocupado por **JAYNE GUERREIRO BANDEIRA**, Cadastro nº 8510-3, cedida a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia -IDARON, em virtude de pedido de vacância por posse

em cargo inacumulável nesta Câmara Municipal, a partir de 01/09/2022, conforme o disposto no art. 35, inciso VI, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31254D90

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00026.1/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 (LOTES REMANESCENTES,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 148/C.I./EMDUR/2022, de 31 de agosto de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: FORMENTO DECOR PLAYGROUND E REVESTIMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.567.927/0001-92
Lote: 01
VALOR TOTAL: R$ 314.000,00
Por extenso: (Trezentos e quatorze mil reais)

Empresa: HADASSA REPRESENTACAO, COM. E SERV. DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Lote: 02
VALOR TOTAL: R$ 89.000,00
Por extenso: (oitenta e nove mil Reais)

Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:160033FF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 089/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR os empregados públicos abaixo a partir de 01 de setembro de 2022:

NOME	FUNÇÃO
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO
IVAN TAVARES DE OLIVEIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DB53FD4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 090/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos abaixo a partir de 01 de setembro de 2022:

NOME	FUNÇÃO
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	CHEFE DA SEÇÃO DE SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO
IVAN TAVARES DE OLIVEIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DBDAFB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 227/PGM/2022

EXTRATO Nº 227/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 11.00050.2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 050/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICA NO BAIRRO NACIONAL, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 557.921,65 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte um reais e sessenta e cinco reais), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2022, conforme descritos:

•

•
Projeto Atividade 11.01.1545100751.188**, Elemento de Despesa 4.4.9.051 – Obras e Instalações, Fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 524.143,20 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme empenho Global n° 004927, de 17.08.2022, fls. 515.**

•

Projeto Atividade 11.01.1545100751.188**, Elemento de Despesa 4.4.9.051 – Obras e Instalações, Fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 33.778,30 (trinta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme empenho Global n° 004930, de 17.08.2022, fls. 516.**

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 01 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

MARIÁ DA SILVA REIS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2359B851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 228/PGM/2022

EXTRATO Nº 228/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 11.00118.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 049/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS: CAPÃO DA CANOA, RUA SALTO DO CÉU, RUA SERRA DOURADA, RUA LIBERDADE, SITUADAS RESPECTIVAMENTE NO BAIRRO TRÊS MARIAS; RUA GENEBRA E MONTSERRAT SITUADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº002/2022/CPL/OBRAS/SML.

•
O preço global deste contrato é de R$ 8.107.463,54 (oito milhões, cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica - SEMOB, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 11.01.154.510751.188 – Pavimentação de vias urbanas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados - Outras transferências de Convênios e outras transferências, no valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), conforme nota de empenho nº 4964 de 18.18.2022, fls. 961.
Projeto Atividade: 11.01.154.510751.188 – Pavimentação de vias urbanas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados - Outras transferências de Convênios e outras transferências, no valor de R$ 1.574.298,60 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme nota de empenho nº 4966 de 18.18.2022, fls. 962.

Os recursos poderão ser consignados posteriormente pela SEMOB, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 01 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

MARIÁ DA SILVA REIS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E3E20D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 229/PGM/2022

EXTRATO Nº 229/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 11.00022.2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 048/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONTEMPLANDO A RUA: HUMAITÁ – BAIRRO SOCIALISTA, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

•
O preço global deste contrato é de R$ 3.285.701,51 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos).

•
Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 11.01.154.510.0751-188 – Pavimentação de vias urbanas – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 15.00 –Recursos não vinculados de imp., no valor de R$ 34.387,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais), conforme nota de empenho nº 4929 de 17.08.2022, fls.580.

Projeto Atividade: 11.01.154.510.0751-188 – Pavimentação de vias urbanas – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 17.09 –Transferência de união, no valor de R$ 36.899,53 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme nota de empenho nº 4937 de 17.08.2022, fls.581.

Projeto Atividade: 11.01.154.510.0751-188 – Pavimentação de vias urbanas – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 17.00 – Outras Transferências de convê., no valor de R$ 765.613,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e treze reais), conforme nota de empenho nº 4933 de 17.08.2022, fls.582.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 01 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

MARIÁ DA SILVA REIS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4DFB23E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 230/PGM/2022

EXTRATO Nº 230/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00055/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: J.J CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2021
OBJETO: RETOMADA DA CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA DE 269 UNIDADES HABITACIONAIS – PML I, FNHIS 3, 4 E 2009, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução referente ao Contrato n.° 003/PGM/2021, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 120 (cento e vinte) dias, contados de 28.08.2022.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 01 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

MARIÁ DA SILVA REIS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AE636E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.417 , DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 18.135, de 27 de maio de 2022 , que "Institui Grupo Técnico de Trabalho para a revisão e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos à Lei Federal Nº 14.026, de 15 de julho de 2020 – Novo Marco Legal do Saneamento Básico".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício n° 16/GTT-REVPMSB/2022 de 30 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a dificuldade e a demora na prestação de informações por parte da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, com o fornecimento de dados essenciais para a conclusão da revisão, planejamento e controle social do Plano Municipal de Saneamento e do Plano Integrado de Resíduos Sólidos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 18.135, de 27 de maio de 2022, que "Institui Grupo Técnico de Trabalho para a revisão e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos à Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 – Novo Marco Legal do Saneamento Básico".

Art. 2º A gratificação por encargos prevista no Art. 41 do Decreto nº 11.824 de 18 de outubro de 2010, aplicada ao Grupo Técnico de Trabalho – GTT, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 18.135, de 2022, será devida somente nos primeiros 30 (trinta) dias do período de prorrogação.

Parágrafo único. Nos demais 60 (sessenta) dias do período de prorrogação, os membros do GTT não serão remunerados, sendo o exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BA4310E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.418, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00313-000/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.09.2022 a 30.09.2022, **ELENILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** – 8ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira, Conselheiro Titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CFA0221

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.344/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSELANE NEVES DA SILVA CAMILO SANTOS** do Cargo em Comissão de Vice Diretora da EMEI Moranguinho Tipologia "B", CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 8 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38289157

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.345/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GRACE SHERLEY DENNY** para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretora da EMEI Moranguinho Tipologia "B", CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 8 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94B4885E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.346/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SARAH REBECA MILHOMEM MORAES** do Cargo em Comissão de Assessor Chefe da Assessoria Setorial e Técnica, CC-21, da Subsecretaria de Politica Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1° de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8343328

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.347/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALAN ALMEIDA DO AMARAL** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe da Assessoria Setorial e Técnica, CC-21, da Subsecretaria de Politica Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1° de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:601E2B25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.348/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALAN ALMEIDA DO AMARAL** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6207E9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.349/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **HELEN RUTH RIBEIRO DE ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC22AA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSSÃO - REF EDITA DE CONVOCAÇÃO Nº 52/SEMAD/2022

PORTARIA DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" c/c Inciso XVII, do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 161 - EXCLUIR da Portaria de Nomeação n° 97/DICS/SEMAD/2022, de 02/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3234, de 03.06.2022, os nomes dos candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para tomar posse do cargo dentro do prazo previsto no §3º, art. 12 da Lei Complementar n.º 385/10, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
396º	FRANCIELLE FERNANDES FERREIRA	10/4/1984
398º	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	3/2/1978

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EAD7769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº216GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº216/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - **SUBSTITUIR** a servidora **VANESSA BRAGA FERREIRA**, matrícula n° 110172, designada pela Portaria n°165/2022/GAB/ SEMASF, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º – DESIGNAR a servidora **ALINE GREGÓRIO DA SILVA**, matrícula n° 106080, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00377-000/2021
EMPRESA	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	15.512.542/0001-10
N° DO CONTRATO	014/PGM/2022
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais Monocromáticas a Laser, com Função de Copiadora, Impressora e Digitalizadora, de Primeiro Uso e de Propriedade da Contratada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30 de março de 2022 a 30 de março de 2023

Art. 3º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 4° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 5°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 6° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;
Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EE9387C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO

TERMO DE INDICAÇÃO
Gestor da Parceria

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente **Clube Shotokan Esportivo**, **Processo n°12.00126-000/2022,** cujo o objeto constitui-se na realização do Projeto "Formando Campeões", que visa a realização de atividades esportivas, o:

Gestor da Parceria

Nome: **Lindomjonson da Silva Costa**	Assinatura:

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3387654A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 002/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO Nº 002/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.01248-00/2021
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONVENENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA – UNIR
CONVENENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo:
A alteração do item e.1.4.6 – Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho (fls.294/310), alterando assim a Cláusula Quinta no item 5.1 do termo do Convênio nº 007/PGM/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS"
5.1 Para a viabilização do objeto do presente Convênio, a SEMED transferirá diretamente recursos financeiros à FUNDAPE, a importância de R$ R$ 2.909.165,19 (dois milhões, novecentos e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), em 06 (SEIS) PARCELAS, conforme Plano de Trabalho (fls. 294/310), anexo a este Convênio.
a) A FUNDAÇÃO deverá emitir Nota Fiscal com as seguintes informações: nome do projeto, parcela, número da Ordem de Pagamento (OP) e valor;
b) Para efetivação do repasse dos valores avençados para a FUNDAPE deverá ser obedecido o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, parte integrante deste convênio;

c) Os valores estabelecidos no cronograma de desembolso ajustado entre os PARTÍCIPES serão transferidos em 06 (SEIS) PARCELAS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho."

Acrescenta na Cláusula Décima Quarta – Do Monitoramento, Da Avaliação e Da Prestação de Contas o item 14.2.7:
"14.2.7. A Prestação de Contas dar-se-á mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recurso recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários nos moldes da orientação normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhado dos seguintes documentos:
a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
b) Relatório de execução físico-financeiro;
c) Relação de pagamentos efetuados com o recursos repassados pelo CONCEDENTE;
d) Cópia dos extratos de conta bancaria específica:
e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver na conta indicada pelo CONCEDENTE."

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Convênio nº Nº 007/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Coordenador Jurídico/Semed
Matrícula 1003348

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F45EA63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 42/ASTEC/SEMES

PORTARIA Nº 42/ASTEC/GAB/SEMES Porto Velho 01 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº1.948 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CADASTRO	Nome	CNH
1002648	ISAQUE DA COSTA MACHADO	1406967029

Art.2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidente.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4791BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 004/2022/GAB/SEMFAZ

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022/GAB/SEMFAZ, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Resolução nº. 005/2021/GAB/SEMFAZ, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre a validade e a revalidação dos Certificados Declaratórios de Imunidade Tributária e Certificados Declaratórios de Não Incidência Tributária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II, do artigo 1º da Resolução 005/2021/GAB/SEMFAZ, de 17 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
.....
II – determinado, até o último dia do exercício corrente quando da emissão do Parecer Fiscal, nos casos em que não seja possível a atualização do cadastro econômico ou imobiliário antes do Reconhecimento da Imunidade Tributária ou Não Incidência Tributária;" **(NR)**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02D8CA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.71/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N.71/2022/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 08.00009/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°047/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETETICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUN, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LÁCTEA, CEFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA- MMME, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades nos Anexos I e II do Edital para atender a Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 047/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 03.09.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ações Programáticas nº 08.31.10.302.329.2.396, Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00, no valor de R$ 468.308,12 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oito reais e doze centavos), Empenho n. º 002138, referente ao período de 03 de setembro de 2022 a 01 de outubro de 2022, fls. 6610.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 047/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 30 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato:

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A9FCE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº315/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº315/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº275/DCV/DVS/SEMUSA de 26/08/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º --AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
161670	Jusemberg Magalhães Medeiros	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	02065853537
237934	Jeronimo Ferreira Filho	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03537487232
238304	José Antônio Martins Nascimento	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06523141731

Art. 2º -Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII -Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º --O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DCV/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º --Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48DB5ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082/2022
Processo: 08.00452-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 1.600.9008. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	FRASCO	INSULINA HUMULIN 70/30 100UI/DE 10ML	**R$ 386,07**	**R$ 5.404,98**
VALOR TOTAL				**R$ 5.404,98**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DO NASCIMENTO**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0002218-58.2013.8.22.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99) . Concordância 01/09/2022, fls. 81.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57FF097C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DERETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº157/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **09.00991/2021**, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Onde se lê: **R$ 5.855.323,47 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**

Leia – se: **R$ 5.855.002,97 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e noventa e sete centavos)**

Porto Velho, 01 de Setembro 2022

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2387C86

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 153/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022/SML/PVH, SRP Nº076/2022** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00041/2022, cujo objeto resumido é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO E SARJETA, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br.No valor de **R$ 40.116.000,00 (quarenta milhões, cento e dezesseis mil reais).**

Porto Velho, 01 de setembro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA09604E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº161/2022/SML/PVH-SRPP 079/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022/SML/PVH – SRPP 079/2022/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00362/2022**, cujo objeto resumido é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 3.306.159,96 (três milhões, trezentos e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBDA2C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-942/SEMEC/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços de reposição de peças, pintura e lanternagem, manutenção preventiva e corretiva dos ônibus do transporte escolar e preditiva dos ônibus do transporte escolar da SEMEC. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.665.439,15 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de Setembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 01 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:145C2529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

PROCESSO N° 1179-1/SEMEC/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades - SEMEC

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 165

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 01 de setembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4221640E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 005/2022

PROCESSO N° 983/SEMOSP/2022.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO N. 006/2022, PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA DE 10.000 LITROS.

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados em cumprimento a que dispõe a legislação vigente, a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 006/2022, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 032/2021 referente ao processo administrativo nº 59400007613202141, firmada com o Ministério do Desenvolvimento Regional por meio do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**
CNPJ**: 29.887.078/0001- 51**
e-mail**:fibradistribuicao@gmail.com**
Telefone: **(62) 9 9982-1494 e (62) 9 9626-1893 WhatsApp**
Endereço: **Avenida Ville no 180 – Três Marias – Goiânia/GO**
Valor Total Aderido**: R$: 513.799,00** (Quinhentos e treze mil setecentos e noventa e nove reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	CAMINHÃO TOCO, 4x2; COM TANQUE PIPA DE CAPACIDADE DE 10.000L.	R$:513.799,00	R$:513.799,00

Primavera de Rondônia, 01 de Setembro de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C83FCF99

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO Nº. 1154/SEMAS/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2021 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 032/2022, do tipo "menor preço GLOBAL, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares **pertinentes ao objeto**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **1154/SEMAS/2022**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **699.932,05** (Seiscentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos);

DATA DE ABERTURA: 19/09/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Setembro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1388775B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1207-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, informo que o mesmo estará participando de uma reunião com membros da Regional em Cacoal/RO discutindo Métodos de Combate a Dengue no dia 01/09/2022, conforme solicitação do Gestor da Pasta e Memorando nº 262/SEMSAU/2022. O mesmo irá com veículo oficial FIATGRAN SIENA placa RSY8G80

Valdileis Ferreira Afonseca, Diretor de Vigilância Sanitária, Portador do CPF: 336.046.108-85;
R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:71E852C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1208/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 14 (quatorze) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, em atividades rurais, conforme memo. Nº 0118/SEMAP/2022.

Adaelson Fogaça, operador de escavadeira, CPF: 894.764.092-15; R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);

Claudemir Risso Matiase, motorista, CPF: 390.492.801-53; R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D637A2EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 019/SAAE/2022.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Cesar Siqueira de Lara, Portaria nº 279/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Lorval Rodrigues dos Santos, do cargo de Chefe de Setor, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos aos dias 01 de setembro de 2022

Primavera de Rondônia/RO, 01 de setembro de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:A46B0E25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 020/SAAE/2022.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Cesar Siqueira de Lara, Portaria nº 279/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Simone Araujo, do cargo de Chefe de Setor, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos aos dias 01 de setembro de 2022

Primavera de Rondônia/RO, 01 de setembro de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:25D350C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 31 DE AGOSTO DE 2022

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo; e
Considerando que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA**, CPF nº 516.829.402-25, do Cargo de Chefia de Controlador Geral da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, previsto na alínea b) do art.13, da Lei Municipal nº 531/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 759, de 15 de setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2022, com revogação expressa do Decreto Legislativo nº 005/2017-CMRC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 31 de agosto de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FAFDE5D8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo; e
Considerando que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

Art. 1º. Delegar e designar o Senhor **RÌBERTON TEIXEIRA DE ASSIS**, CPF nº 001.107.262-86, Controlador Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, sem ônus para a administração, a tarefa de assegurar o Cumprimento da Lei de Acesso à Informação e as instruções regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no âmbito deste Órgão Legislativo, para exercer e supervisionar as seguintes atribuições:

I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação de forma eficiente e adequada aos objetivos de Lei Federal nº 12.527/2011;
II. Monitorar a implementação do disposto da Lei Federal nº 12.527/2011 e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto da Lei Federal nº 12.527/2011, e
IV. Orientar as respectivas unidades e setores administrativos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no que se refere ao cumprimento do disposto Lei Federal nº 12.527/2011 e seus regulamentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, com revogação expressa do Decreto Legislativo nº 011/2018 -CMRC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de setembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:0ACBB20F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 044/2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Senhor **RÌBERTON TEIXEIRA DE ASSIS**, CPF nº 001.107.262-86, Controlador Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, sem ônus para a administração, a tarefa de custodia institucional para assegurar a manutenção do Acordo do Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer e regular a participação desta Casa Legislativa, na implementação contínua da transferência de tecnologia das ações de modernização do sistema do ILB/INTERLEGIS, do Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções Constitucionais e Institucionais da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Inclui-se, acessoriamente, nas tarefas deste ato normativo:

Titularidade de requerer/requisitar gestão e informações ao Suporte SEIT, do Programa Interlegis, em parceria com a Câmara Municipal de Rio Crespo;

Gerir e custodiar a inserção de informações ao domínio https://www.riocrespo.ro.leg.br/, da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO; e

Apoio em orientação tecnológica na gestão de software em nuvem do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo no domínio https://sapl.riocrespo.ro.leg.br/.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de setembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F5DC0475

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de toda a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue:
OBJETO: O presente tem por Objeto a Aquisição de Porta de Vidros, conforme **Projeto Básico**.

DA EMPRESA: JAIR B. BASTOS – ME.
CNPJ Nº: 12.382.112/0001-33.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PORTA DE VIDRO 10 mm DEZ MILIMETROS, ALTURA 2,52 DOIS METROS E CINQUENTA E DOIS CENTIMETROS, LARGURA 0,67 SESSENTA E SETE CENTIMETROS COM ISTALAÇÃO.	UND	01	1.800,00	1.800,00
02	PORTA DE CORRER DE VIDRO 10 mm DEZ MILIMETROS, ALTUTURA 2,49 MT DOIS METROS E QUARENTA E NOVE CENTIMENTROS, LARGURA 1,17 MT UM METRO E DEZESSETE CENTIMETROS COM ISTALAÇÃO.	UND	01	2.626,66	2.626,66
VALOR GLOBAL					**4.426,66**

Valor total estimado para o serviço: **4.426,66 (Quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição é necessária para manter o prédio desta Prefeitura protegido de possíveis invasores e furtos e roubos, as portas de vidro frente ao gabinete do Prefeito e Fundo do auditório, foram quebrados, por possível vandalismo, no entanto para ajudar os vigias do prédio a manter o ambiente protegido, será necessária a aquisição das portas.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 01 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P. L/
Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:13EB14FD

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

AVISO DE SUSPENSÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 395/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com fornecimento em dezembro de 2021, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1° e 2° e nº 4, de 2 de abril de 2015. **Vem através deste suspender o edital da CHAMDA PUBLICA Nº 01/2022, com objetivo de sanara irregularidades no edital e anexos.**

Rio Crespo – RO. 01 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:72F4F24F

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 08/2020 do Processo Administrativo de Nº 463/2020, que tem por OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na execução em serviços de **Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Crespo** - RO. conformidade do Projeto Básico anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 30.165.065/0001-58**, com o valor Global de **R$ 270.084,37 (Duzentos e setenta mil, oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8E902B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4553/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Sr.ª **Rosangela Guimaraes dos Santos,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2B6C052A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4554/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr.º **WELBER DO SACRAMENTO BONOMO,** lotado no cargo em comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:136FC996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4555/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr.º **EDEMILSON BARBOSA DO NASCIMENTO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BC17FE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4556/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Sr.ª **Queila Carla da Silva,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7D412562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4557/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de Assessor Técnico Especial, o Sr.º **CLAUDOMIRO DE OLIVEIRA,** lotado no cargo em comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E27ACA88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4558/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão Pública,** a Sr.ª **CASSIA DAIANE DOS SANTOS,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Este portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.
.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BB2F609D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4559/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo e Financeiro,** a Sr.ª **LUZIQUEME GOMES DAMASCENA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4AD356D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4560/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Superintendente de Obras,** o Sr.º **ELIELDO DOS SANTOS GUEDES**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3288122C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4561/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras,** o Sr.º **APARECIDO DE OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5C3B4B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4562/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Sr.ª **Edvane Fachin,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A19FD5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4563/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Sr.º **Jorgival Silva do Nascimento,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A7F6867C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4564/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Sr.ª **Andreia Siqueira da Silva,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:40802C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4565/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Sr.ª **Silvane Aline Pinto Paulo,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:12E514EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4566/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **ASSESSOR TECNICO ESPECIAL,** a Sr.ª **VERONICA DIAS SANTANA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D6DD0960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4567/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **CHEFE DE SEÇAO DE APOIO AOS CONSELHOS 40 HORAS,** a Sr.ª **SOLANGE APARECIDA DE MATTOS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:81051AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4568/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Seção de Festas Populares,** a Sr.ª **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0F686CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4569/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Seção de Fiscalização,** o Sr.º **JOÃO LOPES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DB64A7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4570/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr.º **João Batista de Santana,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 853/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F0A03FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4571/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Chefe de Divisão de Fiscalização de Vigilância e Segurança Patrimonial,** o Sr.º **RODRIGO MEIRELES CIRQUEIRA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CB65C800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4572/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr.º **GEOSAFÁ SANSÃO PEREIRA DE MORAES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:17A9A3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4573/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr.º **LUIZ RICARDO ROCHEMBAK,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:97E10F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4575/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de Assessor Técnico Especial, a Sr.ª MARIA DA SILVA ALVES, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:74A1FF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4576/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de Assessor Técnico Especial, o Sr.º NATANAEL BATISTA ARANTES, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6C2D118E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4577/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de Chefe de Divisão Administrativa de Meio Ambiente, o Sr.º ADALTO SIMOA ALONSO, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6F916103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4578/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr.º **Ademilson de Carvalho Mendes,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2E033CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4579/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr.º **JEAN CARLOS GONÇALVES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D62D0816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4580/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Sr.ª **LUCIENE DE JESUS SANTOS,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9378BABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4581/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr.º **Urias Augusto Goes Silva,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FF05AA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4582/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr.ª **Solange de Carvalho Ferraz ,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BC42C9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 016/2022

"Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JÚNIOR CESAR GUIMARÃES LOPES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1025549 SSP/RO e do CPF: 431.747.228-70, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:F2F0F033

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 017/2022

"Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CÍNTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG

nº1166432 SSP/RO e do CPF: 926.927.532-91, para exercer o cargo de **MONITOR**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:9E2E123C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 018/2022

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CÍNTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1166432 SSP/RO e do CPF: 926.927.532-91, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor apartir desta data.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:15839D50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

Processo: 3946/2022
Dispensa: 43/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO A ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fornecedor: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ/CPF: 10.353.446/0001-53
Valor Total: R$ 8.300,00 oito mil e trezentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 8.300,00 oito mil e trezentos reais

ROLIM DE MOURA, 01 de setembro de 2022.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:914C80D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.143/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$28.593,96".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município, e na forma do Artigo 167, VI, da CF/88.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$28.593,96 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2101 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório – 15%
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$28.593,96
Sub-total:.....R$28.593,96

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2077 – Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade – 15%
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$28.593,96
Sub-total:.....R$28.593,96

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ED7AA214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.144/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$200.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$1.333,23".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1073 – Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia – Portaria nº 4471/2021 - SESAU
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$200.000,00
Sub-total:.....R$200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
VALOR: R$200.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$1.333,33 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1073 – Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia – Portaria nº 4471/2021 - SESAU
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.333,33
Sub-total:.....R$1.333,33

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2101 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório – 15%
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.333,33
Sub-total:.....R$1.333,33

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1E7E766F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.145/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$22.487,07".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$22.487,07 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1075 – Reforma da Unidade de Saúde Eni Correia da Silva (Nova Estrela) Proposta nº 07851.2820001/20-004
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$22.487,07
Sub-total:.....R$22.487,07

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624097-6.....**R$22.487,07**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E1975C15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.146/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2181 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Portaria nº 1684/2022
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00
Sub-total:.....R$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU
VALOR: R$1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:217F238F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.147/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$175.134,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$175.134,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2182 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De Atenção Primaria em Saúde – Portaria nº 3097/2021
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$175.134,00
Sub-total:.....R$175.134,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA
VALOR: R$175.134,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A4C8F44E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.148/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$750.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2183 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De Atenção Primaria em Saúde – Portaria nº 1827/2022
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$750.000,00
Sub-total:.....R$750.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB
VALOR: R$750.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:36F828A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.149/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.500.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2184 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De Atenção Primaria em Saúde – Portaria nº 1688/2022
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.500.000,00
Sub-total:.....R$2.500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB
VALOR: R$2.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4F8CAE93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.150/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$404.812,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$404.812,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2185 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Portaria nº 1453/2022
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$404.812,00
Sub-total:.....R$404.812,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB
VALOR: R$404.812,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5430962A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.151/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$705.067,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$705.067,00 (SETECENTOS E CINCO MIL E SESSENTA E SETE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1077 – Ampliação da Unidade de Saúde Cidade Alta – Proposta nº 07851.2820001/22-001
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$705.067,00
Sub-total:.....R$705.067,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
EMENDA PARLAMENTAR
VALOR: R$705.067,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:684D32C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.152/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$31.464,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$44.640,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$31.464,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0014.2186 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – ACE
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$31.464,00
Sub-total:.....R$31.464,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR (AFC)
VALOR: R$31.464,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$44.640,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)** destinados à reforçar a folha de pagamento, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0014.2186 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – ACE
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$44.640,00
Sub-total:.....R$44.640,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0014.2166 – Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Combate as Endemias - SUS
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$16.085,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.....R$7.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$555,00
Sub-total:.....R$44.640,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5A2A2DC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.153/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.199.199,10 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$24.473,46".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.199.199,10 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.04.122.0009.1078 – Execução de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Rolim de Moura/RO
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.199.199,10
Sub-Total:.....R$1.199.199,10

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO
VALOR: R$1.199.199,10

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$10.452,96 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.04.122.0009.1078 – Execução de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Rolim de Moura/RO
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$24.473,46
Sub-Total:.....R$24.473,46

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.15.451.0009.2063 – Trânsito Melhor
33.30.41.00 – Contribuições.....R$24.473,46
Sub-Total:.....R$24.473,46

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3801051E

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA- Rolim Previ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.
LOCADOR:FARIDA REGINA MUHDEL ABED IBRAHIM LEITE CPF- 531.870.249-04
LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
PROCESSO: 438/RP/2022.

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a locação de um imóvel para sediar as instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI na modalidade de licitação dispensável com fulcro no artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93.
VALOR:
O valor total do presente contrato para os 12 meses é de R$ 36.032,52 (trinta e seis mil trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo pagos mensalmente o valor de R$ 3.002,71 (três mil e dois reais e setenta e um centavos).
PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Após a solicitação do Instituto de Previdência, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar seus trabalhos objeto do contrato, sendo o mesmo em conformidade com o Termo de Referência e cláusulas editalícias.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou recibo e devidamente atestado pelo Setor de acompanhamento e fiscalização do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.
FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 22 de agosto de 2022.

Locatário – Rolim Previ
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Rolim Previ

Locador-
FARIDA REGINA MUHDEL ABED IBRAHIM LEITE
CPF- 531.870.249-04

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4F7F686D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 46 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 46/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 46/2022, Objeto: Aquisição de AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B (Suporte básico a vida) para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo N.º 1.028-1/2022. Em favor das Empresas: P G AGUIAR VIEIRA - 27.967.465/0001-72, no valor de R$ 279.966,11 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e onze centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de setembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F32CF50E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 1339-1/2021
Tomada de Preço N° 01/2022
Edital nº 06/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o pedido feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para retificação do valor licitado na fls. 684 a 685, e após o Termo de analise da Secretaria Municipal de Compras e Licitações quanto ao solicitado fls. 686 a 689, onde apresentado todas as justificativas e a necessidade da anulação da homologação para que seja feito as devidas retificações.
CONSIDERANDO o oficio nº 52/2022/SEOSP fl. 683, onde solicita a adequação de item da Planilha Orçamentária para a empresa Rondomar Construtora de Obras EIRELI, e a mesma está ciente e de acordo.

RESOLVE:
ANULAR o Termo de Homologação e Adjudicação, cujo objeto é contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica CBUQ para adequação das planilhas orçamentaria, apontadas no memorando nº 322/SEMOSP/2022 fls. 684 nos autos e analisado e provido o expediente pela Secretaria Municipal de compras e licitações.

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de Setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:02B53C0F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMTAS/2022

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMTAS/2022

O Município de Santa Luzia D`Oeste/RO, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Jurandir de Oliveira Araújo, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Assistente Social e Psicólogos, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 1163/2022, considerando as documentações apresentadas pela Comissão do Processo Seletivo, devidamente designada através da Portaria nº 212/GP/2022, **"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMTAS/2022",** consagrando-se como exatos e definidos os classificados na listagem anexa ao Edital do Resultado final da Comissão nº 006/2022.
O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, atendendo o interesse público da administração.

Santa Luzia D`Oeste/RO, 01 de Setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:44A95B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2231/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2231/2022 de 01 de Setembro de 2022.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor YURI LUCAS DE LAIA, brasileiro, portador do RG nº 12362961 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 947.326.122-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Veterinário em 10/11/2021 e sob a Matrícula nº 6119, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de São Felipe d'Oeste, para o **CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/09/2022 até 31/12/2022, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

I- A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Oficio Ofício 276/CIMCERO/2022 de 11 de agosto de 2022; expedido pelo **CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia** .

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir desta data - 01/09/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (01/09/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:17581EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº149/GAP/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº149/GAP/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Reintegra Maria Ângela Schoupinski, Enfermeira Temporária vinculada a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;
CONSIDERANDO a portaria n. 147/GAP/2022, de 23 de agosto de 2022 que exonerou a servidora bem como laudo apresentado;
RESOLVE

Art. 1°. **REINTEGRAR** pelo prazo de 15 dias a servidora **Maria Ângela Schoupinski,** brasileira, cadastrada sob **matricula 6122**, no cargo/função de Enfermeira Temporária vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. A reintegração constante do artigo 1º desta portaria tem sua vigência a contar do dia 24 de agosto de 2022, retroagindo a data da rescisão e revogando as disposições da portaria 147/GAP/2022;
Art. 4°. Revogam-se e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/08/2022.

_ ***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:227D4D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022 - PROCESSO 1462-1/2022

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022 - PROCESSO 1462-1/2022

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão no edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e análise das propostas ofertadas pelas Empresas interessadas. Apresentou-se apenas a empresa IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS – CNPJ/MF 84.738.970/0001-89. Logo, foram abertos os envelopes de habilitação, devidamente conferido pelo representante da empresa, também pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Aberto assim para os devidos questionamentos e apontamentos, após, não havendo impedimentos, foram abertos as propostas de preço, envelopes 2. Conferida a proposta da empresa habilitada, **logrou-se vencedora a empresa com a melhor proposta, sendo IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS – CNPJ/MF 84.738.970/0001-89, a qual ofertou o valor de R$548.349,09 (*Quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos*). Não havendo mais nada ser questionado, adjudica-se e homologa-se o resultado do certame. Sem mais**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 01 de setembro de 2022.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da CPL.
Homologo o feito.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL

MARCOS A. BERTOLACIO
Pregoeiro CPL

ANDREIA F. NOVAIS
Membro Suplente

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:550C4081

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 1368-1/2022/SEMDSF

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO EXTENSÃO DA ASSITÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna público a presente Adjudicação ao Chamamento para a prospecção no mercado imobiliário Municipal, de IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, para servir como extensão da Assistência Social.

Em conformidade ao Edital nº 02/2022, o qual regeu o presente certame, com fulcro no art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo esse dispositivo o fundamento para eventual procedimento licitatório, enquanto que uma possível contratação direta será regida pelo art. 24, X, da mesma Lei, tendo em vista que o imóvel a ser locado será destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública Municipal e as necessidades de instalação e localização do órgão público podem condicionar a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois em conformidade com a previsão no edital nº02/2022 a abertura das propostas se daria nesse dia, porém o certame não teve êxito sendo declaro como **DESERTO**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 01 de setembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente C.P.L
Portaria nº 303/2022

MARCOS A. BERTOLACIO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº303/2022

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da CPL.
Homologo o feito.

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5020496B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N. º 043/2022

PORTARIA N. º 043/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ELIANI DE FÁTIMA BIAVA DOS SANTOS PLANTES".

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Eliani de Fátima Biava Dos Santos Plantes,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 727.183 SSP/RO do CPF/MF nº. 015.061.989-88, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível II, Carga Horária 40 horas semanais, Matricula nº. 5485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 072/IMPES/2022, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 041/2015 de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de setembro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:6D5F1ABF

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N. º 042/2022

PORTARIA N. º 042/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Seli Correia de Oliveira".

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Seli Correia de Oliveira,**brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1XXXXX1 SESDEC/RO, CPF/MF nº. XXX.469.XXX-XX,efetiva no cargo de PROFESSOR NIVEL II, matricula nº. 5857, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 071/IMPES/2022, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de setembro de 2022

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:71306D31

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNCIPAL Nº 2028/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.028, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.1.90.94	FICHA: **03**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	R$ 13.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação,** conforme a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.		CAMARA MUNICIPAL	

01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2002		**CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS**	
3.3.90.30	FICHA: **14**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2002		**CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS**	
3.3.90.33	FICHA: **15**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.000,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2002		**CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS**	
3.3.90.36	FICHA: **16**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R$ 3.000,00	

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D098AC12

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2031/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.031, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.3.90.39	FICHA: **544**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	R$ 150.000,00
Total do Crédito			**R$ 150.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **30 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5CAE2624

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 0177, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.028/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.1.90.94	FICHA: **03**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	R$ 13.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais),
se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação,**
conforme a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2002		**CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS**	
3.3.90.30	FICHA: **14**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2002		**CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS**	
3.3.90.33	FICHA: **15**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.000,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2002		**CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS**	
3.3.90.36	FICHA: **16**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 3.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:449D1458

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0180, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.031/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.3.90.39	FICHA: **544**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	R$ 150.000,00
Total do Crédito			**R$ 150.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **30 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4D598B53

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA**: COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15**
Valor**: R$ 301.000,00** (trezentos e um mil reais)
PROCESSO: **1198-1/2021.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL-SEMAGRIAM.**

FUNDAMENTAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/CPLM/2022**
INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAGRIAM)**

São Francisco do Guaporé – RO, 30 de Agosto de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:E76B34E6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1198-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0344/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: COMERCIAL PSV LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de Material Permanente (Dois Veículos Utilitários 0 Km), para SEMAGRIAM.
Valor: R$ 301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais).

Fonte de Recurso: convenio nº 037/PGE-2021-GOVERNO DE RO.
Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega do Material Permanente (Veículos Utilitários 0 Km), após entrega dos veículos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 078/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Agosto de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:B804DC5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"REVOGA O DECRETO Nº 1337/2021, E DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N.º 1589 de 01 de setembro de 2022.

"Revoga o Decreto nº 1337/2021, e Dispõe sobre nova composição à Comissão Permanente de licitações outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 37, da Constituição Federal de 1988, que determina à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, em seu inciso, XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;
CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao regulamentar o disposto no art. 37, XXI, da CF/88, determinou em seu art. 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e, em seu art. 6º, inciso XVI, definiu que a Administração criara comissão, seja permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
CONSIDERANDO o teor do art. 64, da Lei Municipal nº 1562 de 11 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal de São Miguel do Guaporé - CPL/SMG, a qual terá atribuição de, com auxílio da estrutura administrativa e sob a tutela da Secretaria Municipal de Administração, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, suas dispensas e inexigibilidades, envolvendo todas as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações da Administração Pública Municipal, direta e indireta, sendo composta pelos seguintes servidores:
– Tiago Anderson Sant'Ana - Presidente;
– Giancarlo Franco de Morais - Vice-Presidente;
– Cenira Fernandes da Silva Ribeiro- Membro;
– Mario Dartibale Neto - Membro;
– Roberson Mendes Furlanetto– Membro.
Art. 2°. Aos integrantes desta Comissão é vedado a participação, direta ou indireta, na execução de obra ou serviço, no fornecimento de bens ou quaisquer envolvimentos de outra natureza, seu favorecimento ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de São Miguel do Guaporé.
Art. 3º. A investidura dos membros desta Comissão não excederá a 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
Parágrafo único. A autoridade competente para homologação e Adjudicação dos procedimentos e revisão dos atos da Comissão Permanente de Licitações é o Prefeito Municipal, podendo este delegar, total ou parcialmente, tal função, na forma da Lei
Art. 4.º Os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, farão jus à gratificação pelo encargo de atuação em comissão, na forma que dispõe o art. 64, da Lei n.º 1.562, de 11 de dezembro de 2015.
Parágrafo único. A gratificação que trata este artigo será devida aos servidores não investidos em cargos em comissão ou função de confiança, ficando o valor mensal estabelecido na ordem de 80 (oitenta) horas de trabalho do menor rendimento da Administração, acrescidos de 50% (cinquenta por cento).
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, nesta oportunidade, as disposições anteriores.

Paço Municipal 06 de Julho,
São Miguel do Guaporé/RO, aos 01 dias de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:59F3BD4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1439/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: Gestão e Fiscalização de Contratos e Sanções), que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022 na cidade de Ji-Paraná - RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R P DE SOUZA CURSO-ME, inscrito no CNPJ nº 28.303.312/0001-93, no valor de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de setembro de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F59A0C97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1439/2022
b) Licitação Nrº :	80/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/09/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E SANÇÕES), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE JI-PARANÁ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. P. DE SOUZA CURSOS - ME
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 5.450,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D7A2E048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.0026/IPMS/2022

PORTARIA N.º 026/IPMS/2022 Seringueiras 31 de Agosto de 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. MARIANO OSÓRIO MOREIRA".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado **Sr. MARIANO OSÓRIO MOREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1411292 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 004.672.038-30, efetivo no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO matrícula nº. 215, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 064/IPMS/2022, com base no **art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 40, § 5°, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998), reproduzidos pelos arts. 110, incisos I, II, III, IV e V, e 18 da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força dos arts. 4°, § 9°, e 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da EC 47/2005 de 05/07/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 31 de agosto de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 050/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:A7B9F56A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.025/IPMS/2022

PORTARIA N. º025/IPMS/2022 Seringueiras - RO, 31 de Agosto de 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sr. EVA PEDRO DE ANDRADE DOS SANTOS".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor da servidora-segurada **Sra. EVA PEDRO DE ANDRADE DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da RG nº. 787.555 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 478.510.742-15, efetivo no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº. 052, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 063/IPMS/2022, com base no **art. 40, § 1°, III, *b*, da Constituição Federal (redação dada pelas EC n° 20/1998 e 41/2003), reproduzido pelo art. 17 da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n° 103/2019**.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 31 de agosto de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:E919C9E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.024/IPMS/2022

PORTARIA N.º 024/IPMS/2022 Seringueiras 31 de Agosto de 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARILZA MARQUES DOS SANTOS".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. MARILZA MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteira, portadora do RG nº 218.500 SSP/RO e do CPF/MF nº. 590.480.772-49, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA matrícula nº. 869, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 070/IPMS/2022, com base no **art. 40, § 1°, III, a, da Constituição Federal (redação dada pelas EC n° 20/1998 e 41/2003) c/c art. 40, § 5°, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998), reproduzidos pelos arts. 16, incisos I, II e III, e 18 da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n° 103/2019,**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 31 de agosto de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 050/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:65A75146

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.027/IPMS/2022

PORTARIA Nº.027/IPMS/2022 Seringueiras - RO, 01 de setembro de 2022.

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada ativa a Sra. LUCIANA DA SILVA LEITE".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria de nº. 015/IPMS/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 26/05/2022, que trata do Benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da ex-servidora-segurada ativa a **Sra. *LUCIANA DA SILVA LEITE*,** brasileira, solteira, falecida em **14/02/2020**, portadora do RG nº. 13035983 SSDC/MT e do CPF/MF nº. 673.614.202-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº. 1050, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo n°. 044/IPMS/2020, e Processo TJ/RO nº. 7003850-53.2021.8.22.0022, em favor do seu cônjuge e único dependente o **Sr. JOÃO FRANCISCO DE PAULA,** portador do RG n° 6.838.001 SSP/SP e do CPF/MF 751.821.908-59, com base na **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO** do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento (observando à proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), em caráter vitalício e **SEM PARIDADE,** com base no **art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998), reproduzido pelo art. 36, II, da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força do art. 23, § 8°, da Emenda Constitucional n° 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01/05/2020, conforme Sentença do Processo TJ/RO nº. 7003850-53.2021.8.22.0022.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO,01 de setembro de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:94E43BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 238/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 238/GAB/PMS/2022 Seringueiras-RO, 31/08/2022.

"Nomeia os membros da Comissão de Seleção do processo seletivo, para contratação temporária, conforme Lei Municipal 1.551/2021, da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por Lei;

CONDIDERANDO que já foram convocados todos os aprovados do concurso publico e não assumiram, venha ser a necessária a substituição para que as atividades da área de saúde não cessam, e com base na Lei Municipal 1499/2021;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a comissão para comandar o processo seletivo de recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos da Lei Municipal acima mencionada, que será prescindida de concurso público, mediante processo seletivo simplificado sob a responsabilidade da comissão nomeada para esses fins.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes Servidores:

l – TIAGO FRANCO DA SILVA – PRESIDENTE
ll – ROSILENE PEREIRA GOUVEIA – SECRETARIA
lll – MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER – MEMBRO
lV – KAHYNA TENORIO – MEMBRO
IV – ADRIANA CORREIA DA SILVA – MEMBRO

Art. 3º - Compete à Comissão Elaborar o Edital, o qual regerá as normas pertinentes ao processo seletivo, com base na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FD2D8FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 241/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 241/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 01/09/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **BRUNO RIBEIRO DA SILVA,** portador do CPF 024.706.132-80, e Cédula de Identidade RG 1372305 SSDC-RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Equipe de Manutenção Predial,** nomeado conforme **Portaria nº 469/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4F2028DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.715/2022

LEI 1.715/2022

Seringueiras/RO 31 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE

POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e O Prefeito sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 6.579,00 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais)

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.579,00
Total Suplementação: 6.579,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do**art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇOES 6.579,00
Total Redução : 6.579,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Seringueiras/RO 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:30917445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.713/2022

LEI 1.713/2022

Seringueiras/RO 31 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 186.070,00 (cento e oitenta e seis mil e setenta reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.1.90.94.00.00 10020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 90.000,00
3.3.90.33.00.00 10020047 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 80.000,00
02.005.10.302.0009.2.027. MANUTENCAO DO MAC/FAEC
3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.070,00

Total Suplementação : 186.070,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.1.90.04.00.00 10020047 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 65.844,00
3.1.90.13.00.00 10020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.000,00
3.3.90.46.00.0010020047 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.156,00
02.005.10.302.0009.2.027. MANUTENCAO DO MAC/FAEC
3.3.90.93.00.00 10270016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.070,00
Total Redução: 186.070,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5D0ED6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.714/2022

LEI 1.714/2022

Seringueiras/RO 31 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 40.698 (quarenta mil seiscentos e noventa e oito reais)

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.1.91.13.00.00 10000000 OBRIGAÇOES PATRONAIS 148,00
3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.129,00
3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO 6.000,00
3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.000,00
4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.421,00

Total Suplementação : 40.698,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no**art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
01.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇOES PATRONAIS 3.000,00
3.1.90.14.00.00 10000000 DIARIAS – PESSOAL CIVIL 4.277,00
3.1.91.18.00.00 10000000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 10.000,00
4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.421,00

Total Redução:40.698,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DD3ABF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 192/GAB/PMS SERINGUEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 192/GAB/PMS Seringueiras, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M21 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	952.008-2	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	57,00
2º	952.412-6	PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS	57,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2C9545B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 194/2022

Decreto nº 194/2022

"Autoriza a Reclassificação Para Final da Fila de aprovados no concurso público a Edilene Ferreira Militão no cargo de Professora Pedagoga".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Reclassificação protocolado pela candidata no dia 01/09/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 188/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3298, de 01 de setembro de 2022, onde prevê a reclassificação para o final da fila.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA** a candidata Edilene Ferreira Militão aprovada na 34º classificação no cargo de Professora Pedagoga do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Decreto de Prorrogação nº 005/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3140, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 01 de setembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9B827A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 240/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 240/GAB/PMS/2022 Seringueiras-RO, 01 de setembro de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PCCR**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: CLAUDIO PAULINO DE LIMA
Secretária: CLAUDIANE DE MARCHI MATIELO
Membro: VIVIANE DE PAULA GOMES
Membro: KAHINA MARIA BATISTA TENORIO
Membro: GIDASIO JOSE TEIXEIRA
Membro: OVANI DA SILVA
Membro: GENTIL FRANCISCO DA SILVA
Membro: JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES
Membro: MARIA GORETE FELIPE
Membro: MARIA DE FATIMA FRANCISCO
Membro: TIAGO FRANCO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:29CF5DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 193/2022 EM, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 193/2022 Em, 01 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **EDILAINE MOREIRA DO NASCIMENTO,** do cargo de **Professora,** Mat. 1983, nomeada pelo Decreto nº 031/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CB37F7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1196/SEMTRAS/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 103.804,75 (CENTO E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – BRINQUEDOS, EMBALAGENS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS E CELEBRAÇÃO DO NATAL, REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 05/09/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/09/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2B673AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 195/2022

Decreto nº 195/2022

"Dispõe sobre a Desistência do candidato JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO para posse no cargo de Professor Pedagogo".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência protocolado no dia 01/09/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** do candidato **JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO** da posse no cargo de Professor Pedagogo, aprovado na 33ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que uma vez assinada e publicada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 01 de setembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:36535D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1101/SEMTRAS/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 132.980,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E KITS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 08/09/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/09/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:4347EE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 613/SEMAF/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 4.981,90 (QUATRO MIL NOVECENTOS OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA SALA DO EMPREENDEDOR, (PORTA DE VIDRO, JANELAS, PEITORIL, CILINDRO DE FECHADURAS E ROLDANA) ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/09/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/09/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:CF0628E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 476/2022**

EMPRESA: **J.C. RESPLANDE LTDA**
CNPJ: **17.747.568/0001-7**

Material de consumo no valor de: **R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais.)**

EMPRESA: **ANDRADE & DEZANI LTDA**
CNPJ: **11.110.685/0001-45**

Material de consumo no valor de: **R$ 1.960,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (água mineral e sacos de gelos e cubo) para atender as necessidades das escolas municipais de Teixeirópolis/RO no dia 7 de setembro na realização de projetos em comemoração a semana da pátria.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 01 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A5371315

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-477/2022**

CONTRATADA: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (faixas em lona e banner) para atender as necessidades das Escolas Municipais na realização de projetos em comemoração a Semana da Pátria com apresentações alusivas a 07 de setembro.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 01 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3C7A37FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/GP/PMT/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA NELCIANE COELHO DA CUNHA SULIM E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 733/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Nelciane Coelho da Cunha Sulim, matrícula nº 553, Professora I 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/09/2022 até o dia 30/11/2022, conforme despacho fl. n° 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/08/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:EDB5F1EA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA CONVOCAÇÃO 35 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;

l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 1° de setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
ONDE SE LÊ:

MERENDEIRA ESCOLAR – 40H – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
5°	CARMEN LUCIA DA SILVA PINEL	5,0

LEIA-SE:

MERENDEIRA ESCOLAR – 40H – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
4°	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	6,5

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:75D7A03D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PROCESSO Nº 595/SEMOSP/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - SUPEL
DATA DE ABERTURA: 05/09/2022 - ÀS: 08h: 00min. Horário de Local.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 34,364M (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO NETROS DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONÊNIO N° 07/2022/PGE/DER/RO). VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 494.735,96 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMARO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.**

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Superintendência Municipal de Licitações, devidamente constituída através da Lei Mun. n° 803 de 02 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA AO ANEXO I DO EDITAL. **Onde se Lê:**

e) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

g) Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

f) Os atestados deverão demonstrar experiência em execução em obra com as seguintes características: g) Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

h) Apresentar Nota fiscal ou algum documento hábil que comprove o Atestado de Capacidade Técnica.

. **Leia - se:**

e) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

g) Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

f) Os atestados deverão demonstrar experiência em execução em obra com as seguintes características: g) Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

h).

Maiores informações e consultas na Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL no HORÁRIO ÚNICO de 07:00h às 13:00h, no Telefone: (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140, ou pelo e-mail **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

THEOBROMA/RO, EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:ADF5CAB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 239/2022

DECRETO N. 239/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"Atribui a função de supervisão as servidoras abaixo designadas e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função de supervisão escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Euclides da Cunha,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. Aline Edilane Ribeiro de Castro,** matrícula: 57738.
Art. 2º Fica definido que a função de supervisão escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. Vanira Rodrigues Pedro,** matrícula: 7188.
Art. 3º São atribuições do cargo de supervisão escolar:

I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de agosto de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DBF56F86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 7919 de 02 de agosto de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2022**, do processo administrativo nº**2-462/SEMSAU/2022**, cujo objetoéa Aquisição de Materiais e Serviços de Instalações de Bancadas,visando atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, deste município, com abertura agendada para o dia**23/08/2022**, às**09h00min**, foi dada como**FRACASSADA**, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Vale do Paraíso RO, 01 de setembro de 2.022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7919 de 02/08/2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:CAB56A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 7919 de 02 de agosto de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº 41/CPL/2022**, do processo administrativo nº**1-591/2022**, cujo objetoéa é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventualAquisição de Tubos Corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) e Manta Geotêxtil não tecido agulhado RT 14,contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de12 (doze) meses, pra suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste município, de acordo com as condições, especificações, quantitativo e local de entrega relacionado no Termo de Referencia, com abertura agendada para o dia**01/09/2022**, às**09h00min**, foi dada como**FRACASSADA**, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Vale do Paraíso RO, 01 de setembro de 2.022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7919 de 02/08/2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:9FB678DE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 25 APOSENTADORIA DO SERVIDOR WALDIR FERREIRA SOBRINHO

PORTARIA N. 25 IPMVP/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. WALDIR FERREIRA SOBRINHO.

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor-segurado Sr. Waldir Ferreira Sobrinho, brasileiro, casado, portador do RG n°768.822 SSP/RO e do CPF/MF nº 704.100.622-00, efetivo no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula n°512, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e SEM PARIDADE, conforme processo administrativo n°. 3-83 IPMVP/2022, no art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea a da Lei Municipal de nº 1175/2018, de 10 de julho de 2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo os Efeitos a partir do dia 01 de setembro 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso RO 31 de agosto de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601 - Centro CEP 76.923-000 - Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID 229031 e o código verificador 9E13B2C1.

Referência: Processo nº 3-83/2022. Docto ID: 229031 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:F48E83F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE À SERVIDORA ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº7973 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Concede à servidoraANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 1171/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederà ServidoraANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN, Pedagoga, inscrita no CPF sob o n° ***.398.***-**, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo22/10/2002 a 22/10/2007,revogadas através do Decreto n° 6519 de 17 de Julho de 2020 para gozoa partir de 10 de Agosto de 2022, sem prejuízo da remuneração do cargo.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C375931

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE À SERVIDORA LUCIMAR CRISTINA RECH, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº7965 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

C*oncede à servidora*LUCIMAR CRISTINA RECH, *licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências*.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº**1-1203/2022**.

R ESOLVE

Art. 1º Conceder à servidoraLUCIMAR CRISTINA RECH, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme laudo médico constante em(ID 225801)do processo**1-1203/2022**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e prorrogável por igual período, observado o disposto no § 2º do art. 68 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993.
Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 16 de Agosto de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:24C8625A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 34/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1057/2021.

OEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**Nº 34/2022**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO**SRP N°022/CPL/2022**e Processo**n°1-1057/2021**. OBJETO:**Registro de preços para futura e eventualAquisição de uniformes**. PARTES:**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE,SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, e a Empresa2L COMERCIAL**inscrita no**CNPJ nº37.350.835/0001-81**vencendo os itens de**nº(45, 46, 47, 48)**no valor total de**R$104.692,00**(cento e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais).
As 10:00hs do dia 11 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8791BF84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 35/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1057/2021.

OEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**Nº 35/2022**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO**SRP N°022/CPL/2022**e Processo**n°1-1057/2021**. OBJETO:**Registro de preços para futura e eventualAquisição de uniformes**. PARTES:**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE,SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, e a EmpresaBRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA**inscrita no**CNPJ nº34.774.398/0001-35**vencendo os itens de**nº(19, 20, 22, 23, 24, 33, 55)**no valor total de**R$12.032,00**(doze mil trinta e dois reais).
As 10:00hs do dia 11 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente

regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:06FF954B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 36/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1057/2021.

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**Nº 36/2022**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO**SRP N°022/CPL/2022**e Processo**n°1-1057/2021**. OBJETO:**Registro de preços para futura e eventualAquisição de uniformes**. PARTES:**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE,SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ,**e a Empresa**C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**inscrita no**CNPJ nº35.335.996/0001-70**vencendo os itens de**nº(1, 2, 3, 12, 13, 26, 28,29, 30, 32, 34, 38, 40, 42, 43, 50, 58)**no valor total de**R$48.343,39**(quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).
As 10:00hs do dia 11 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7AE1CE2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 37/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1057/2021

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**Nº 37/2022**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO**SRP N°022/CPL/2022**e Processo**n°1-1057/2021**. OBJETO:**Registro de preços para futura e eventualAquisição de uniformes**. PARTES:**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE,SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ,**e a Empresa**ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**inscrita no**CNPJ nº09.381.459/0001-57**vencendo os itens de**nº(4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 36, 41, 51, 52, 53, 54, 56)**no valor total de**R$54.026,01**(cinquenta e quatro mil vinte e seis reais e um centavo).
As 10:00hs do dia 11 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CAEEB410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 38/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1057/2021

OEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**Nº 38/2022**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO**SRP N°022/CPL/2022**e Processo**n°1-1057/2021**. OBJETO:**Registro de preços para futura e eventualAquisição de uniformes**. PARTES:**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE,SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ,**e a Empresa**LIDER CONFECCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**inscrita no**CNPJ nº46.351.958/0001-28**vencendo os itens de**nº(31, 37, 39, 44)**no valor total de**R$14.520,00**(quatorze mil quinhentos e vinte reais).
As 10:00hs do dia 11 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1ACADAD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 39/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1057/2021.

OEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**Nº 39/2022**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO**SRP N°022/CPL/2022**e Processo**n°1-1057/2021**. OBJETO:**Registro de preços para futura e eventualAquisição de uniformes**. PARTES:**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE,SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ,**e a Empresa**SC -BRINDES LTDA**inscrita no**CNPJ nº02.507.452/0001-90**vencendo os itens de**nº(11, 21, 35)**no valor total de**R$6.933,20**(seis mil novecentos e trinta e três reais).
As 10:00hs do dia 11 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601

Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AB92BAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 40/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1057/2021

OEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**Nº 40/2022**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO**SRP N°022/CPL/2022**e Processo**n°1-1057/2021**. OBJETO:**Registro de preços para futura e eventualAquisição de uniformes**. PARTES:**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE,SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ,**e a Empresa**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**inscrita no**CNPJ nº03.716.848/0001-00**vencendo os itens de**nº(25, 27, 47)**no valor total de**R$7.550,39**(sete mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).
As 10:00hs do dia 11 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:77F06C58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:2-207/2021
PREGÃO ELETRONICO:36/CPL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:107/2021/ARP
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos
Conforme solicitado à **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, pela Empresa** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**(CNPJ**32.053.182/0001-55**) Situada na** AVENIDA CARLOS GOMES N°1901**- CEP: 76804-037 Porto Velho - RO**. Onde foi solicitado reajuste do valor do item 95, 96 e 97 da Ata de Registro de Preços de nº 107/ARP/2021, Pregão Eletrônico de nº 036/2021, Processo Administrativo 2-207/2021. Conforme previsto na clausula V da ATA de registro de preço.
Dos itens:

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Licitado	Valor Reajustado
95	Kit Papanicolaou Tam. P	KOLPLAST	R$ 3,25	R$ 4,06
96	Kit Papanicolaou Tam. M	KOLPLAST	R$ 3,40	R$ 4,24
97	Kit Papanicolaou Tam. G	KOLPLAST	R$ 3,70	R$ 4,60

Ficando assim, após Parecer Jurídico (ID212722) e manifesto da Secretária (ID 223203), Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço dos itens 95, 96 e 97 (Saco Kits Papanicolau)da Ata de nº 107/ARP/2021.
FORNECEDOR:DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ:32.053.182/0001-55

Vale do Paraíso/RO, Em 23de Agosto de 2022.

Fornecedor:
DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA CPF: 688.374.372-34
Secretária de Saúde - SEMSAU Mônica Diana de Morais Silva Liberti
Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços:
Lucimar Cristina Rech Adeilda GomesVieira Membro Membro

Natanael Francisco Chagas Shamilla Santos Knoblauch Membro Secretária da CGRSP Port. 6.776 de 06 de julho 2022

Douglas de Souza Chefe de Registro de Preços Port. 6.616 de 16 Fevereiro de 2022.

APROVO O REFERIDO REALINHAMENTO

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Vale do Paraíso - RO 23/08/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7819B72D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP
PROCESSO:2-207/2021
PREGÃO ELETRÔNICO:36/CPL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:107/2021/ARP

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos

Em atendimento ao pedido da empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no (CNPJ n.º 32.053.182/0001-55) situada na AVENIDA CARLOS GOMES N°1901- CEP: 76804-037 Porto Velho - RO,** por seu representante legal o Sr. Damião Cavalcante de Souza, onde o mesmo solicita a troca de marca dos itens 103 e 158. Conforme justificativa da empresa anexada a este processo eletrônico (ID 189750), justificativa da Secretaria de Saúde - SEMSAU(ID 223203) Manifestação Técnica (ID 221487), Manifestação Jurídica (ID 212722).Ficando o Registro de Preço autorizado a substituir as marcas dos referidos itens:

Item	Descrição	Marca Licitada	Troca de Marca Autorizada
103	BANDEJA P/ INSTRUMENTAL CLÍNICO AUTOCLAVAVÉL 20X10X2CM. INOX.	FAMI-ITÁ LISA ECONOX	GOLGRAN LISA
158	SONDA CLÍNICA EXPLORADORA	PRATA	6B

	Nº 5 (AÇO INÓX).		

Vale do Paraíso/RO, Em 23 de agosto de 2022.

Fornecedor:
DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA688.374.372-34
Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços:
Lucimar Cristina Rech Adeilda Gomes VieiraMembroMembro

Natanael Francisco Chagas Shamilla Santos KnoblauchMembro Secretária da CGRSPPort. 6.776 de 06 de julho 2022

Douglas de Souza Chefe de Registro de Preços Port. 6.616 de 16 Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:54AFBEF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ATA COMPARTILHADA ENTRE O MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

AVISO DE ATA COMPARTILHADA ENTRE O MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM, conforme**Atacompartilhadade Registro de Preços n.º 007/CIMCERO/2021**do**Pregão Eletrônico Nº 011/SRP/CIMCERO/2021.-Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**quanto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, firmado com a empresa, MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.099.538/000119conforme Processo Eletrônico n.º1-153/CIMCERO/2021, através de Recurso Próprio,tendo como valor R$ 41.320,00 (quarenta e um mil e trezentos e vinte reais).
Especificação:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	019.032.075		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS POR QUILOMETRAGEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS POR QUILOMETRAGEM	4.000,00	KM

VALOR TOTAL: R$ 41.320,00

Vale do Paraiso/RO, 01 de setembro de 2022

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C3FB080

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ATA COMPARTILHADA ENTRE O MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

AVISO DE ATA COMPARTILHADA ENTRE O MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM, conforme**Atacompartilhadade Registro de Preços n.º 007/CIMCERO/2021**do**Pregão Eletrônico Nº 011/SRP/CIMCERO/2021.-Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**quanto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, firmado com a empresa, MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.099.538/000119conforme Processo Eletrônico n.º1-153/CIMCERO/2021, através de Recurso Próprio,tendo como valor R$ 41.320,00 (quarenta e um mil e trezentos e vinte reais).
Especificação:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	019.032.075		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS POR QUILOMETRAGEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS POR QUILOMETRAGEM	4.000,00	KM

VALOR TOTAL: R$ 41.320,00

Vale do Paraiso/RO, 01 de setembro de 2022

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A793472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA COMISSÃO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/CPL/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1021/SEMFAZ/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7972 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE LICITAÇÃOINERENTE AO PREGÃOELETRÔNICO Nº 40/CPL/2022,PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1-1021/SEMFAZ/2022DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão para atender as exigências do edital de licitação inerente ao Pregão Eletrônico n° 40/CPL/2022, constante no processo administrativo n° 1-1021/2022, composta pelos seguintes membros:
WESLEY MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS Presidente
SIDNEI CANDIDO DA SILVA Secretário
POLIANA SILVA DE JESUS FARIAS - Membro
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D5A7212

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7974 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores daSEMSAUe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**Memorando nº 1229 e1284/SEMSAU/2022.**
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de julho de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

Item	Quant.	Profissional
01	15hrs	SONIA MARIA MORAIS
02	01hrs42min	RAQUEL APARECIDA BRAGA
03	06hrs	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA LIRA
04	08hrs	JANDIRA GONÇALVES PITANGUI
05	08hrs	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS
06	32hrs	ALINE JOSE DA SILVA
07	13hrs	ROSENYR FONSECA DE SA SOUZA
08	50H	CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO
09	25H	REGINALDO LUIZ PEREIRA
10	32H	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E53A866E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-413/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 094/2021/ARP, Pregão Eletrônico n° 033/CPL/2021, paraAquisição de Material Permanente, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-787/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ:31.770.650/0001-40
ITEN DA ATA:90.
FICHA:571/SAÚDE 15%
VALOR TOTAL;R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6722 de 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCE277A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 35/2022.
PROCESSO Nº 1-1289/SEMOSP/2022
FORNECEDOR:COMERCIO DE FERRAGENS BRASIL LTDA EPP CNPJ:04.813.233/0001-64.
VALOR:**R$5.106,00 (cinco mil e cento e seis reais).**

OBJETO:aquisição,por**Dispensa de Licitação,**demateriais de construção, sendo pregos e barras de ferro,para que seja possível a manutenção da ponte localizada na linha 614, que faz divisa com o município de Jaru/RO**.**

Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(*redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso RO, 31 de Agosto de 2.022

Publique-se.

CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI
Secretário Municipal

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3331EFDE

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 010/CIMCERO/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 010/CIMCERO/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/SRP/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 1-120/CIMCERO/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pelaSecretária Executiva, Senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRAe a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DESTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência,por um período de 12 meses, conforme quantitativos e valores apresentados na planilha do item 2.3, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DESTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ Nº 46.423.434/0001-03

Endereco: Rua Santos Dumont - CEP: 99709370 - UF: RS - Município: Erechim

Telefone: (54) 99189-8797

E-mail :atrium.vendas@gmail.com

Representante Legal da Empresa: Geciano Antonio Jaguseski

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	LÂMPADA, TIPO: LED BULBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT, POTÊNCIA EM WATTS 12 A 15 W, LÚMENS DE 1000 A 1500.	EMPALUX	UND	100	R$ 9,90	R$ 990,00

VALOR TOTAL DE R$ 990,00

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA MECNPJ nº 11.055.272/0001-05

Endereço: AV BRASIL - CEP: 76908448 - UF: RO - Município: Ji-Paraná/ Estado: Rondônia,

Telefone: (69) 3423-3217

E-mail: ricardo@grupomonzatintas.com.br

Representante Legal da Empresa: ALDO BUFFÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
06	TINTA ACRÍLICA INTERNA E EXTERNA, COMPONENTES: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: BRANCO GELO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, QUALIDADE STANDARD, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, EM LATA DE 18 L	ALESSI	UND	30	R$ 253,90	R$ 7.617,00
07	TINTA ACRÍLICA INTERNA E EXTERNA, COMPONENTES: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: BRANCO GELO, TIPO ACABAMENTO: SEMIBRILHO, QUALIDADE STANDARD, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, EM LATA DE 18 L	ALESSI	UND	10	R$ 369,00	R$ 3.690,00
08	TINTA ACRÍLICA INTERNA E EXTERNA, COMPONENTES: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: BRANCO GELO, TIPO ACABAMENTO: SEMIBRILHO, QUALIDADE PREMIUM, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, EM LATA DE 18 L	ALESSI	UND	10	R$ 369,00	R$ R$ 3.690,00
09	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COMPONENTES: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: CINZA CHUMBO, TIPO ACABAMENTO: SEMIBRILHO, QUALIDADE PREMIUM, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES PISO, CONCRETO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, EM LATA DE 18 L.	ALESSI	UND	10	R$ 303,00	R$ 3.030,00
10	TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: ALTO BRILHO, COR: AZUL DEL REY, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL, TIPO: SINTÉTICA, EM GALÃO 3.6 L	BRASILUX	UND	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
20	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 180, COMPRIMENTO: 300 MM,	3M	UND	200	R$ 1,48	R$ 296,00

	LARGURA: 200 MM.					
21	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO GAIOLA, GARFO AÇO GALVANIZADO, ANTIGOTA	ATLAS	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
22	PINCEL TRINCHA MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICA, TAMANHO: 2 POL	ATLAS	UND	20	R$ 7,56	R$ 151,20
23	DILUENTE TINTA COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOL, ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR. LATA 900 ML.	BRASILUX	UND	20	R$ 28,88	R$ 577,60
24	AGUARRÁS APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE, LATA 900 ML	BRASILUX	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
25	CABO TELESCÓPICO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL	ATLAS	UND	20	R$ 158,99	3.179,80

VALOR TOTAL DE R$ 25.481,60

SIMOES & FREIRE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 26.146.558/0001-73

Endereco: Rua R PAU FERRO Nº 741 - CEP: 76811742 - UF: RO - Município: Porto Velho

Telefone: (69) 3221-1555

E-mail : simoesfreire@outlook.com

Representante Legal da Empresa: Arinaldo Inacio Freire

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LUMINÁRIA ARANDELA, TIPO: TARTARUGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K), APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA: 15W, INSTALAÇÃO: SOBREPOR.	ILUMI	UND	20	R$ 36,99	R$ 739,80
3	TOMADA DUPLA, FORMATO CONTATO: 2P + T, COR CORPO: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA, SUPORTE, PARAFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, FORMATO: QUADRADA.	ILUMI	UND	50	R$ 13,99	R$ 699,50
4	INTERRUPTOR, TIPO: MODULADO, QUANTIDADE SEÇÕES: 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X, TIPO ACIONAMENTO: TECLA SIMPLES HORIZONTAL OU VERTI-CAL, ACABAMENTO: COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL: 250 V, COR-RENTE NOMINAL: 10A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AU-TO-EXTINGUÍVEL, FORMATO: RETANGULAR	ILUMI	UND	20	R$ 10,29	R$ 205,80
5	CONJUNTO ELÉTRICO COMPONENTES: 1 INTERRUPTORES SIMPLES COM 1 TOMADAS DE 10 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA, SUPORTE, PARAFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, FORMATO: QUADRADA	ILUMI	UND	120	R$ 18,99	R$ 2.278,80
11	MASSA CORRIDA COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO VINÍLICA, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS, SOLUBILIDADE: ÁGUA, COR: BRANCA APLICAÇÃO: REFORMAS EM GERAL EM LATA 18 L.	RONDOTEX	UND	20	R$ 55,30	R$ 1.106,00
12	ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC III, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081, EM SACO 20 KG	ARGAAMAZON	UND	100	R$ 26,99	R$ 2.699,00
13	CIMENTO PORTLAND MATERIAL: POZOLÂNICO, TIPO: CP II, EM SACO 50 KG.	MIZU	UND	50	R$ 44,99	R$ 2.249,50
14	PORTA PADRÃO MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PREPARADO PARA PINTURA, LARGURA: 80 CM, ESPESSURA: 3,50 CM, ALTURA: 2,10.	LAMINADOS PRINCESA IZABEL	UND	22	R$ 224,99	R$ 4.949,78
15	PORTA PADRÃO MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PREPARADO PARA PINTURA, LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 3,50 CM, ALTURA: 2,10.	LAMINADOS PRINCESA IZABEL	UND	20	R$ 214,99	R$ 4.299,80
16	PORTA PADRÃO MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PREPARADO PARA PINTURA, LARGURA: 1 M, ESPESSURA: 3,50 CM, ALTURA: 2,10.	LAMINADOS PRINCESA IZABEL	UND	4	R$ 449,99	R$ 1.799,96
17	PORTAL MADEIRA MACIÇA, LARGURA: 1 M, ALTURA: 2,10 M, ESPESSURA: 15 CM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO PORTAS.	LAMINADOS PRINCESA IZABEL	UND	8	R$ 159,99	R$ 1.279,92
18	TRINCO MATERIAL: AÇO ZINCADO, TIPO ENCAIXE: FIO REDONDO, TIPO PINO: FIXADO NA PORTA, TIPO TRAVA: FIXADA NO BATENTE, COMPRIMENTO: 10,16 CM, LARGURA: 40 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 6 UN, APLICAÇÃO: PORTA	LOTUS	UND	60	R$ 25,99	R$ 1.559,40
19	DOBRADIÇA MATERIAL: FERRO NIQUELADO, APLICAÇÃO: PORTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 FUROS, ACABAMENTO: CROMADA, ALTURA: 4 POL, LARGURA: 3 POL	SIGMA	UND	120	R$ 12,99	R$ 1.558,80
26	TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 14 CM, ESPESSURA: 9 CM, QUANTIDADE FUROS: 6 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL..	CERAMICA LISBOA	UND	1000	R$ 0,91	R$ 910,00
27	CAL HIDRATADA MATERIAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: CREME, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO 20 KG	USICAL	UND	10	R$ 25,99	R$ 259,90
28	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1, METRO CÚBICO.	IN NATURA	M³	60	R$ 200	R$ 12.000,00
29	REVESTIMENTO PISO MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, CLASSE ABRASÃO: PEI 4, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 6,5 MM, ACABAMENTO: ACETINADO, COR: CINZA, EM METROS QUADRADOS.	TRIUNFO	M²	20	R$ 25,99	R$ 519,80
30	REVESTIMENTO PISO MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, CLASSE ABRASÃO: PEI 4, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 6,5 MM, ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCO, EM METROS QUADRADOS	TRIUNFO	M²	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00
31	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFASE, LARGURA:	3M	UND	10	R$ 9,99	R$ 99,90

	18 MM, COMPRIMENTO: 50.					
32	FORRO TETO MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 6.000 MM, LARGURA: 200 MM, ESPESSURA: 10 MM, COR: BRANCA, EM METROS QUADRADOS	DELPLAS	M²	30	R$ 13,42	R$ 402,60
33	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, FILME DE PVC ANTICHAMA, TIPO ADESIVO: À BASE DE RESINA E BORRACHA, LARGURA NOMINAL: 19 MM, COR: PRETA, RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 8,5 KV, ALONGAMENTO: MÍNIMO DE 150%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: MÍNIMO DE 27,3 N/CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESÃO AO AÇO MÍNIMA DE 2,70 N/CM.	3M	UND	5	R$ 12,99	R$ 64,95
34	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA, TIPO: CONVENCIONAL.	DECA	UND	10	R$ 429,99	R$ 4.299,90
35	MICTÓRIO MATERIAL: LOUÇA, FORMATO: OVAL, ALTURA: 50 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIFÃO INTEGRADO, LARGURA: 35	DECA	UND	2	R$ 261,99	R$ 523,98
36	LAVATÓRIO MÃOS MATERIAL: LOUÇA, COMPRIMENTO: 450 MM, LARGURA: 550 MM, ALTURA: 190 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COLUNA, COR: BRANCA.	DECA	UND	3	R$ 289,99	R$ 869,97
37	TORNEIRA MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: AUTOMÁTICA, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA.	VIKMA METAIS	UND	3	R$ 199,99	R$ 599,97
38	TELHA MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 2,44 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 6 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AMIANTO	Multilit	UND	40	R$ 75,99	R$ 3.039,60
39	TELHA MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AMIANTO.	Multilit	UND	30	R$ 22,99	R$ 689,70
40	ASSENTO VASO SANITÁRIO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADADO E PADRÃO: UNIVERSAL.	DURIM	UND	60	R$ 97,99	R$ 5.879,40
41	SIFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO CORPO: SANFONADO/FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA: 50 MM, PADRÃO: UNIVERSAL.	PLASBOM	UND	10	R$ 17,99	R$ 179,90
42	TORNEIRA MATERIAL CORPO: PVC, DIÂMETRO: 1/2 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, COR: BRANCA.	DURIM	UND	20	R$ 12,99	R$ 259,80
43	VÁLVULA DESCARGA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, BITOLA: 1/2 POL, APLICAÇÃO: MICTÓRIO, TIPO DE USO: DESCARGA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO	DURIM	UND	2	R$ 319,99	R$ 639,98
44	CANTONEIRA METÁLICA COM ABAS IGUAIS, MATERIAL: FERRO, FORMATO: "L", COMPRIMENTO: 6 M, 1/8 X 1.1/4	DURIM	UND	8	R$ 157,99	R$ 1.263,92
45	FECHADURA MATERIAL CAIXA: LATÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO BRILHANTE, MATERIAL TAMBOR SEGREDO: LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILINDRO OVAL COM DUAS CHAVES, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, APLICAÇÃO: PORTA DE MADEIRA.	SOPRANO	UND	60	R$ 59,99	3.599,40

VALOR TOTAL DE R$ 94.300,33

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (carona) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II.Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III.Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 008/CIMCERO/2022), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1 - O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Diretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/CIMCERO/2022;

15.9.2. O Anexo I Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 01 de Setembro de 2022.

Contratantes:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
órgão Gerenciador/ Contratante

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro Do CIMCERO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:FF7FEC4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2022

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2022

O Secretário Municipal de Saúde Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal n. 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
9°	Neidia Coelho	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
10°	Ivani da Silva Lemos Oliveira	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
11°	Jania dos Santos	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
12°	Rodrigo de Andrade Silva	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados no Edital nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7h30min às 13h30min, até o dia 07/09/2022.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DF553420

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 859/2022. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL N° 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 859/2022.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO GIOVAN DAMO E A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº006/2022, INES SARTORO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.4472022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

ART. 1º TORNAR PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DE TÍTULOS REGIDO PELO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº. 885/2008 PARA OS CARGOS ABAIXO DESCRITOS:

AGENTE FISCAL, MÉDICO ANESTESISTA; MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS; MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS; PEDREIRO; SERVIÇOS GERAIS; PROFESSOR DE LETRAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

CARGO – TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO –FONAUDIOLOGO

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Luana da Silva Bento	19/04/1993	67,5

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL (REGIÃO DO DISTRITO FILADÉLFIA/ DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA E DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)-SEMSAU.

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Kenny Roberto Mauescki	26/11/1985	85
2º	José Guides de Lima	01/11/1946	70
3º	Leandro Barbosa	06/01/1990	55
4º	Ismael de Souza Lima	13/03/1987	50
5º	Hugo Filipe dos Santos Pena	13/06/1989	50
6º	Renata da Silva	27/06/1989	50
7º	Leidiani de Oliveira Soares	08/02/1991	50
8º	Bruno Feliz de Oliveira	28/11/1992	50
9º	Kimberlly Navas Flores	19/09/1993	50
10º	Amanda Natiely Santos	24/11/1994	50
11º	Douglas Klug	10/01/1995	50
12º	Laís Silva Sousa	10/02/1996	50
13º	Pamela Gomes dos Santos	30/05/1996	50
14º	Karlla Caroline Santos	20/02/1997	50

CARGO - PROFESSOR (A) DE LETRAS (ESCOLAS IZIDORO STÉDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA/ESCOLA PADRE FEIJÓ-DISTRITO DE FILADÉLFIA)-SEMED.

CLASSI	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Uilza Clemânci Alves dos Santos	28/07/1976	90
2º	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	80,5
3º	Eliana de Souza	13/08/1982	78
4º	Luana Figueiredo Maia	25/09/1994	75,5
5º	Sidney Marinho Rocha Barbosa	15/11/1974	67,5
6º	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	12/04/1994	65
7º	Daniela Gonçalves de Souza	08/09/1993	63,5
8º	Mirian Gomes Rosa Brito	21/08/1982	60
9º	Bruno Ualace Francisco Vaz Martins	10/10/1987	60
10º	Daniela Andrade da Silva	08/09/1989	60
11º	Aline da Silva Gomes	03/04/1992	60

CARGO - PROFESSOR (A) DE LETRAS (ESCOLAS IZIDORO STÉDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA/ESCOLA PADRE FEIJÓ-DISTRITO DE FILADÉLFIA)-SEMED. PORTADOR DE DEFICIENCIA. Item 6 do edital

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Bruno Ualace Francisco Vaz Martins	10/10/1987	60

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Vinicius Murari Barbosa Tavares	28/11/1990	66
2º	Ailton Otoni Brito	13/03/1985	60
3º	Leticia de Almeida Moreira	07/11/1989	60
4º	Edilene Macedo Paes	18/05/1990	60
5º	Alisson Neves Lopes	02/11/1992	60
6º	Silvano José dos Santos	27/04/1988	53
7º	Erica Vieira Sampaio	01/04/1989	50

8º	Jessica Baptista Sampaio	31/10/1991	50
9º	Edilaine Santos da Silva	06/01/1996	50
10º	Wellington da Silva Sbaraini	19/12/1997	50

CARGO - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADA –SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Moises Cezar Miranda dos Santos	15/01/2001	55

CARGO - MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Julio Cesar Teixeira Henker	02/04/1978	85
2º	Raimundo Alberi de Lima	02/04/1967	80
3º	Gilmar Ferreira de Oliveira	29/06/1971	80
4º	Valdir Ferreira Aruá	06/03/1973	80
5º	Elcio de Oliveira Aguiar	31/05/1976	80
6º	Oziel dos Santos Ramos	29/07/1981	75
7º	Valdir Gomes de Melo	20/08/1970	70
8º	Maria Nazaré Couto da Gama	19/08/1976	70
9º	Renato Ferreira de Melo	25/06/1985	70
10º	João Batista Modesto da Silva	16/06/1982	60
11º	Leandro Mazur da Silva	12/04/1992	60

CARGO - MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMTRAS

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Vanderlei Viturino Fronteli	01/07/1992	60

CARGO - PEDREIRO-SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Marcos Araújo de Assis	30/05/1986	75
2º	Oseias Justino Cleres	18/05/1977	60
3º	Genilson Oliveira da Silva	28/07/1999	50

CARGO - SERVIÇOS GERAIS-SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Sirlei Domingos dos Santos	16/09/1984	95
2º	Dhaiane de Sousa Santos	20/01/2001	70
3º	Eduardo Farcondes klenz	24/01/2002	65
4º	Joelma dos Santos Maciel	16/09/1977	60
5º	Zilda Souza das Dores	04/01/1987	55
6º	Lucas de Oliveira dos Santos	21/03/1994	55
7º	Soledar da Silva Costa	02/04/1995	55
8º	Juliano Gomes de Almeida Santos	21/11/1993	52,5
9º	Aline Gremias Costa	22/03/1988	50
10º	Priscila Buss Barbosa Plantikow	29/01/1990	50
11º	Vitória dos Santos	12/02/2000	50

CARGO - PEDREIRO-SEMSAU

CLASS.	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Jairo de Freitas Oliveira	12/02/1977	65
2º	Ademir Leandro de Oliveira	07/11/1983	55
3º	Tarcisio Rodrigues de Olivieira	02/09/1988	50

CARGO - SERVIÇOS GERAIS-SEMSAU

CLASS.	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Valdenilson dos Santos Diniz	24/05/1986	**60**
2º	Fabiana da Silva Santos	03/10/1993	**60**
3º	Zione Kramer	18/02/1966	**50**
4º	Robson Janoski de Oliveira	20/05/1993	**50**

CARGO –OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-SEMAGRI

CLASS.	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Almir Rogerio de Souza Mendes	23/02/1974	**60**
2º	Wilson Sabai Junior	17/06/1998	**55**

CARGO –AGENTE FISCAL-SEMAF

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Denilson Ferreira Cardoso	17/09/1982	**65**
2º	Diego Alves de Oliveira Leite	10/03/1990	50
3º	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	50
4º	Andressa Richter Batista	21/05/2002	50
5º	Gustavo de Oliveira Souza	20/01/2004	50

Alta Floresta D' Oeste/RO, 29 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO INÊS SARTORO
Prefeito do Município Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F69B79C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS - ANÁLISE DOCUMENTAL - EDITAL Nº 002/SEMED/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	JUSTIFICATIVA (EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO)	RESULTADO
1	9277008	Daiane Lourenço dos Santos	Após revisão a da documentação apresentada , foi verificado erro no lançamento da nota atribuída. Os documentos entregue cumprem os seguintes itens do edital: - formação pedagógica (de no mínimo 40h) Últimos 5 anos (máximo 5) - 20 pontos -Cursos de formação pedagógica (acima de 40h) Últimos 5 anos (máximo 5) - 30 pontos	DEFERIDO Nota alterada a nota para 70 pts.

Ariquemes/RO, 01 de Setembro de 2022.

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DEPROFESSORES
Portaria 239/2022

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:0FE428D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 667/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021- LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 842 de 31/08/2022 (ID 1104367),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	048	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
REDUÇÃO	049		3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-2.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-2.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B050F09B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 02 a 06/09/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
18	12	WELINGTON GOMES DA SILVA	***.115.442-**

CARGO:COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
1	563	LUCIA APARECIDA GONLVES DE OLIVEIRA	***.869.712-**

CARGO:ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
7	362	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES	***.222.042-**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
19	742	GILVAN MARQUES DE SOUZA	***.778.412-**

CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
5	848	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	***.968.152-**

Buritis, 01 de setembro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

--Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE347503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 514/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 514/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	20/08/2022	21/08/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto /RO, a fim de acompanhar paciente RN para internação na UTI, Unidade de tratamento intensivo do hospital São Lucas. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4084/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 682/HMMI/2022 Saída: 20/08/2022 as 22h30min Retorno: 21/08/2022 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8EF82E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 513/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 513/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DELVANI PALMIERI DE LIMA	TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	12/08/2022	13/08/2022

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4082/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 674/HMMI/2022 Saída: 12/08/2022 as 23h00min Retorno: 13/08/2022 14h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32C90821

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 511/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 511/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	28/07/2022	29/07/2022

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente para tratamento médico especializado no Hospital Infantil Cosme e Damião. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4079/2022, Processo 31/2022.
Justificativa: Memorando nº 666/HMMI/2022
Saída: 28/07/2022 as 19h50min
Retorno: 29/07/2022 as 10h30min
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:332D784D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.872/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Autarquia Municipal deEsportes de Cacoal - AMEC;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – OutrosServiços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para cobrir despesas contínuas com pagamento de energiaelétrica e água tratada, tendo em vista que tais serviços são essenciais ao desenvolvimento dasatividades a serem cumpridas pela Administração Pública, cuja interrupção dos serviços causarágrande impacto negativo nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por estaAutarquia;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Materialde Consumo, visando cobrir despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para atender ascrianças que participarão do festival esportivo previsto no Calendário Esportivo Anual da AMEC,apresentado como importante evento de base das modalidades oferecidas pela Prefeitura Municipalde Cacoal através da AMEC, tendo como objetivo principal do

evento levar as crianças ao ambientede competição, fazendo com que aumente o entusiasmo e desejo pela prática esportiva, estimulando aevolução, qualidade e nível técnico e competitivo entre os alunos, além do lazer proporcionado aosmesmos.
Considerando que para cobertura das referida despesa, as metas serão adequadas adisponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria. Valesalientar que para finalização do exercício vigente o orçamento da AMEC passará por ajustes,visando à cobertura das despesas gerais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001. 27.122.0002.2.129		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis – AMEC**		**22.001. 27.122.0002.2.129**		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis – AMEC**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
8	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.100,00	7	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.420,00
				9	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.680,00
22.001. 27.813.0033.2.260		**Atendimento às Atividades de Lazer**		**22.001. 27.813.0033.2.260**		**Atendimento às Atividades de Lazer**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
25	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	26	3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras	1.000,00
				27	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
VALOR TOTAL R$							**14.100,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7DE84DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional de Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
A devolução da diferença apurada à ordem R$: 481.428,75 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) seremos realizadas em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta específica junto ao Banco do Brasil, e, simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimentos na educação.
O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCE/RO e MP/RO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA				1.2 CNPJ 63.762.033/0001-99
1.3 Endereço AVENIDA TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02				
1.4 Cidade CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1.5 UF RO	1.6 CEP 76887-000		1.7 Esfera Administrativa Municipal
1.8 DDD 69	1.9 Fone 3239-2240	1.10 Fax 3239-2240		1.11 E-mail oficial administracao@camponovo.ro.gov.br
1.12 Conta Corrente 11.177-5		1.13 Banco Brasil	1.14 Agência 8291-0	1.15 Praça de Pagamento Campo Novo de Rondônia
DADOS DO REPRESENTANTE – PREFEITO				
1.16 Nome ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS				1.17 CPF 928.468.749-72
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor 5.967.192-8 SSP/PR	1.19 Estado Civil CASADO	1.20 Profissão Empresário		1.21 telefone 69 98489-5748
1.22 Endereço de Residência e domicílio BR 421 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CEP: 76887-000				

1. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade: Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO)	Período de Execução: 48 MESES
Objetivo Geral: Aquisição de Material Permanente	
Público Alvo: Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.	
Valor Estimado da recomposição: R$: 481.428,75 em 48 parcelas de R$: 10.029,77	

JUSTIFICATIVA:
Com aquisição dos materiais permanentes pretende-se atender às necessidades das escolas e também melhorar a infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.

2.DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

Meta	Objeto	Valor estimado	Local	Descrição do objeto
1	Jogos de Carteiras escolares	75.000,00	Escolas Municipais	Jogo de carteira escolar contendo uma mesa e uma cadeira para idade compatível do aluno.
1	Ventilador de teto	55.200,00	Escolas Municipais	Ventilador de teto de três pas, com energia de 127 volts.
1	Ar Condicionado split	60.800,00	Escolas Municipais	Ar Condicionado split 30.000 btus, 220 vts
1	Monitor led 19,5''	12.000,00	Escolas Municipais	Monitor led 19,5''
1	Notebook	50.000,00	Escolas Municipais	Notebook 8gb
1	Nobreak	3.000,00	Escolas Municipais	Nobreak
1	Impressora	19.200,00	Escolas Municipais	Impressora, copiadora e scanner colorida a tinta
1	Cadeira giratória	9.000,00	Escolas Municipais	Cadeira giratória
1	Fogão industrial	19.000,00	Escolas Municipais	Fogão industrial 4 bocas com forno
1	Arquivo	18.600,00	Escolas Municipais	Arquivo em aço com 4 gavetas
1	Armário	16.500,00	Escolas Municipais	Armario em aço com 2 portas
1	Mesa escrivaninha	10.800,00	Escolas Municipais	Mesa escrivaninha retangular
1	Batedeira planetária	7.500,00	Escolas Municipais	Batedeira planetaria com capacidade de 4 L
1	Bebedouro industrial	25.000,00	Escolas Municipais	Bebedouro industrial em aço inox
1	Forno elétrico	9.000,00	Escolas Municipais	Forno elétrico 44 L
1	Liquidificador industrial	4.200,00	Escolas Municipais	Liquidificador industrial 10 L
1	Geladeira duplex	27.000,00	Escolas Municipais	Geladeira duplex 475 L
1	Freezer 2 boca	39.000,00	Escolas Municipais	Freezer horizontal 2 bocas 546 L
1	Mesa de reunião para 10 lugares	20.400,00	Escolas Municipais	Mesa de reunião com cadeira para 10 lugares

3.EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	4.2 Etapa/ Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicadores Físicos		4.5 Períodos de Execução	
			4.4.1 Unid Med.	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
01	01	Jogo de carteira escolar contendo uma mesa e uma cadeira para idade compatível do aluno.	UNIDADE	150	2021	2024
01	02	Ventilador de teto de três pas, com energia de 127 volts.	UNIDADE	276	2021	2024
01	03	Ar Condicionado split 30.000 btus, 220 vts	UNIDADE	16	2021	2024
01	04	Monitor led 19,5''	UNIDADE	10	2021	2024
01	05	Notebook 8gb	UNIDADE	10	2021	2024
01	06	Nobreak	UNIDADE	05	2021	2024
01	07	Impressora, copiadora e scanner colorida a tinta	UNIDADE	12	2021	2024
01	08	Cadeira giratória	UNIDADE	20	2021	2024
01	09	Fogão industrial 4 bocas com forno	UNIDADE	10	2021	2024
01	10	Arquivo em aço com 4 gavetas	UNIDADE	20	2021	2024
01	11	Armário em aço com 2 portas	UNIDADE	15	2021	2024
01	12	Mesa escrivaninha retangular	UNIDADE	24	2021	2024
01	13	Batedeira planetaria com capacidade de 4 L	UNIDADE	15	2021	2024
01	14	Bebedouro industrial em aço inox	UNIDADE	10	2021	2024
01	15	Forno elétrico 44 L	UNIDADE	10	2021	2024
01	16	Liquidificador industrial 10 L	UNIDADE	06	2021	2024
01	17	Geladeira duplex	UNIDADE	06	2021	2024
01	18	Freezer 2 boca	UNIDADE	09	2021	2024
01	19	Mesa de reunião	UNIDADE	03	2021	2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
5.1 Especificação	5.2 Valor
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	481.200,00

5. DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Campo Novo de Rondônia, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Bairro: Setor 02 - CEP: 76887-000, na cidade de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 63.762.033/0001-99, neste ato representado, pelo chefe do poder executivo Sr Alexandre José Silvestre Dias portador do RG nº 5.967.192-8 SSP/PR e do CPF Nº 928.468.749-72, residente e domiciliado BR 421 Zona Rural – CEP: 76887-000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais (art.70, caput, Lei 9394/1996), DECLARA, para os fins que se fizerem necessário, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018- TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

O representante legal de o declarante estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de setembro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:3BE0D1B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.371 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de R$ 193.297,29 (cento e noventa e três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de **R$ 193.297,29 (cento e noventa e três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**06**	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	**20.608**	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	**0010**	PROGRAMA MUNICIPAL TERRA FÉRTIL		
AÇÃO	**2011**	GESTÃO ADMINT. DO PROGRAMA TERRA FERTIL		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	129	**R$ 98.325,24**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.32.00**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	130	**R$ 3.495,83**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA	131	**R$ 27.966,61**
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133	**R$ 43.899,82**

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**06**	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	**20.608**	PROMOÇÃO DA PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	**0011**	PROGRAMA MUNICIPAL HORTA SUSTENTÁVEL		
AÇÃO	**2012**	GEST. ADM. DO PROGR. HORTA SUSTENTAVEL		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	134	**R$ 19.609,79**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO: R$ 193.297,29 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)				

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**06**	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	**20.608**	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	**0009**	PROGRAMA MUNICIPAL CANEPHORA CANDEIAS		
AÇÃO	**2009**	OPERACION. DO PROGRAMA CANEPHORA CANDEIAS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA	127	**R$ 68.276,13**

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02**	PODER EXECUTIVO		
SUB-FUNÇÃO	**06**	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
PROGRAMA	**20.608**	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
AÇÃO	**0010**	PROGRAMA MUNICIPAL TERRA FÉRTIL		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA	132	**R$ 125.021,16**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO: R$ 193.297,29 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:F29BFEED

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.373 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação- do convenio 420/PGE/2022, no valor de R$ 335.196,10 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e dez centavos)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2022, através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação – do convenio **do convênio 420/PGE/2022**, no valor de **R$ 335.196,10 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e dez centavos),** conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO, para fins de implementação de iluminação publica no Município**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.9.99.01.02	CV.420/PGE/2022 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
	Total da receita	**R$ 333.991,10**

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**2007**	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	**93**	**Total da Anulação**	**R$ 1.205,00**
TOTAL GERAL R$ 335.196,10			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**25.752**	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**1056**	CV.420/PGE/2022 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 335.196,10**
TOTAL GERAL R$ 335.196,10			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convenio **420/PGE/2022** firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO no valor de **R$ 333.991,10 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e um reais e dez centavos)**;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 1.205,00 (mil duzentos e cinco reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação do Convenio**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º -Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:582D4F99

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.375 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação total de dotação orçamentária das Secretarias para no valor de R$ 1.382.970,87 (Um Milhão trezentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

suplementação no orçamento da Secretaria Municipal De Economia E Gestão-SEMEG,
O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação total de dotação orçamentária das Secretarias para suplementação no orçamento da Secretaria Municipal De Economia E Gestão-SEMEG, no valor de R$ 1.382.970,87 (Um Milhão trezentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**01**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	**1003**	CONST.REF. E AMPLIAÇÃO-GABINETE		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	19	R$ 3.991,65
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	20	R$ 3.991,64
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	21	R$ 6.578,25
ANULAÇÃO			**FICHA**	**VALOR**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**01**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	**2002**	GESTÃO GAB. PREFEITO E VICE-PREFEITO		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAIL PERMANENTE	33	R$ 9.654,96

ANULAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**01**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	**2003**	GESTÃO DAS ATIV. DISTRITO DE TRIUNFO		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	34	R$ 1.894,16
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	35	R$ 3.181,20
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA.	36	R$ 5.487,47
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38	R$ 8.983,30

ANULAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**01**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	**2004**	GESTÃO DAS ATIV. DISTRIT. DE VILA NOVA SAMUEL		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	39	R$ 1.894,16
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 6.362,40
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA.	41	R$ 6.991,65
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA.	42	R$ 2.726,74
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	R$ 1.054,96

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**20.062**	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO GEST. PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	**2005**	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.13.00**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45	R$ 69.249,46
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	48	R$ 3.102,41
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	49	R$ 4.367,47
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	50	R$ 3.734,94
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	52	R$ 13.744,82
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.93.00**	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	56	R$ 4.367,47

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**03**	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGM		
SUB-FUNÇÃO	**04.124**	CONTROLE EXTERNO		
PROGRAMA	**0004**	INCREMENTO TRANSP. GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		
AÇÃO	**2006**	COORDENAÇÃO DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.94.00**	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	60	R$ 3.487,47
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	61	R$ 1.000,00
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	62	R$ 6.974,94
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	63	R$ 1.000,00
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA.	64	R$ 6.983,30
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA.	65	R$ 10.092,75
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.93.00**	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	68	R$ 10.487,47

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**18**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**04.123**	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		

PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP.		
AÇÃO	**2044**	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.94.00**	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	72	R$ 1.939,99
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	75	R$ 553,25
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.35.00**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	76	R$ 71.707,81
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	77	R$ 5.416,51
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.93.00**	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	81	R$ 24,97
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82	R$ 10.487,47

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2007**	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.94.00**	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	88	R$ 19.830,72
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	89	R$ 27.036,51
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	91	R$ 5.974,96
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	92	R$ 12.483,30
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97	R$ 14.153,26
ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	**0006**	PROG. MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO.		
AÇÃO	**1004**	ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 749,55
ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**06**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0007**	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
AÇÃO	**2008**	GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	109	R$ 2.479,13
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	110	R$ 5.013,68

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**23.695**	TURISMO		
PROGRAMA	**0028**	PROGRAMA MUN. TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2043**	GESTÃO DO PROGRAMA TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.14.00**	DIÁRIAS CIVIL	312	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	313	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	314	R$ 6.991,65
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA.	315	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA.	316	R$ 115.841,38
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317	R$ 69.916,51

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**12**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS -SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0029**	PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, POVO FELIZ.		
AÇÃO	**2047**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	322	R$ 633,91
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	323	R$ 796,66
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.93.00**	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	328	R$ 6.560,00
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329	R$ 39.600,51

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**12**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**15.452**	SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA	**0030**	PROGRAMA MUN. CANDEIAS MAIS LIMPO.		
AÇÃO	**2048**	GESTÃO ADM. PROG. MUN. CANDEIAS MAIS LIMPO.		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.90.00**	MATERIAL DE CONSUMO	330	R$ 26.295,53
ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**13**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0032**	PROGRAMA MUN. DE REFORMA ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
AÇÃO	**2050**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.94.00**	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	340	R$ 5.543,03
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.14.00**	DIÁRIAS CIVIL	341	R$ 30.000,00
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.90.00**	MATERIAL DE CONSUMO	342	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	343	R$ 30.000,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**13**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0034**	PROG. MUN. DE CONSTRU. DOS PROPRIOS MUNICI.		
AÇÃO	**1007**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMP. DOS PROPRIOS MUNICIPAIS		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351	R$ 13.983,30

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
PROGRAMA	0033	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMATICA		
AÇÃO	2051	OPERACIONALIZAÇÃO DA TECN. DA INFORMATICA.		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	353	R$ 16.779,97

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-SEMSU		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0035	PROG. MUN. DE POLÍTICAS PÚBL. DE SEGURANÇA		
AÇÃO	2052	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	358	R$ 9.470,78
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	361	R$ 487,47
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0037	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FME		
AÇÃO	2054	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. MEIO AMBIENTE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	380	R$ 1.398,32
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	381	R$ 5.768,11
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	383	R$ 6.991,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	384	R$ 12.584,98
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385	R$ 25.519,53
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0038	PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAR PARA PRESERVAR		
AÇÃO	2055	GESTÃO DO PROGRAMA EDUCAR PARA PRESERVAR		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	386	R$ 3.495,83
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	387	R$ 9.788,31
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	388	R$ 2.097,49
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	389	R$ 4.894,16
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	390	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391	R$ 9.963,11

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0039	PROGRAMA MUNICIPAL ECO CANDEIAS		
AÇÃO	2056	GESTÃO DO PROGRAMA ECO CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	392	R$ 20.974,96
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	393	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	394	R$ 26.568,28
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	395	R$ 82.646,92
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396	R$ 200.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0040	PROGRAMA MUNICIPAL AMBIENTE POSITIVO		
AÇÃO	2057	GESTÃO DO PROGRAMA AMBIENTE POSITIVO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	397	R$ 1.450,77
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	398	R$ 908,91
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	399	R$ 1.398,33
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	400	R$ 3.845,41
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	401	R$ 7.690,82

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0041	PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE A VIDA		
AÇÃO	2058	GESTÃO DO PROGRAMA PLANTE A VIDA		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	403	R$ 10.487,47
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	404	R$ 1.747,91
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	405	R$ 4.194,99
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	406	R$ 8.389,98
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	407	R$ 16.854,32

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 1.382.970,87 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.-SEMFAGESP		
AÇÃO	2045	GERENC. DO PROG. DE FORM. DO PAT. DO SERV. PASEP		

CAT.ECONOMICA	**3.3.90.47.00**	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	83	R$ 125.162,65

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**28.843**	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.-SEMFAGESP		
AÇÃO	**2046**	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA		
CAT.ECONOMICA	**4.6.90.71.00**	PRIN. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84	R$ 714.347,97

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**04.123**	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.-SEMFAGESP.		
AÇÃO	**2044**	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA.	78	R$ 439.296,56

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	DEFESA DO INTERESSE PUBL. PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	**2005**	GESTÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CAT.ECONOMICA	**4.6.90.61.00**	SENTENÇAS JUDICIAIS	663	R$ 104.163,69

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 1.382.970,87 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D5239DB7

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.374 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – repasse fundo a fundo da Proposta nº 1023/2022-02, no valor no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2022**, por **excesso de arrecadação**, repasse fundo a fundo da Proposta nº 1023/2022-02, no valor no valor de **R$. 100.000,00 (Cem mil reais),** para Aquisição De Próteses Dentárias através do Fundo Municipal de saúde-SEMUSA**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	
	Total da receita	**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL R$ 100.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	**0055**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	**2097**	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL R$ 100.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de repasse de recurso, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**;

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:29EF81A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.372 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – do convênio nº 456/PGE/2022, no valor de R$ 1.249.216,35 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022 por **excesso de arrecadação, do convênio nº 456/PGE/2022**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, para dar cobertura à despesa de revitalização do espaço cultural Beira Rio, no valor de R$. 1.249.216,35 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.9.99.01.01	CV. Nº456/PGE/2022-REVITALIZAÇÃO ESP. CULTURAL.	
	Total da receita	**R$ 1.232.995,35**

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**2007**	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	**93**	**Total da Anulação**	**R$ 16.221,00**
TOTAL GERAL R$ 1.249.216,35			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**1055**	CV. º 456/PGE/2022 -REVITALIZAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 1.249.216,35**
TOTAL GERAL R$. 1.249.216,35 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio **do convênio nº 456/PGE/2022,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO no valor R$ 1.232.995,35 (um milhão duzentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos);
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 16.221,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e um reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **excesso de arrecadação**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:A688B261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1044/2022/SEMUSA.

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema
de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, o Processo: 1044/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 31/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 – CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS.
CEP: 99740-000
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME BERRIA **C.P.F** 028.430.540-52
FONE: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			17.472.278/0001-64			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	5.000	COM	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPIMIDO (VITAMINA C)	NATULAB	0,18	900,00
03	2.000	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	0,06	120,00
18	2.000	AMP	BROMETO N. BUTILESCOP. (4 MG + 500MG/ML) + DIPIRONA SÓDICA (4MG/500MG/ML) 5ML	HYPORFARMA	2,60	5.200,00
32	200	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	2,77	554,00
45	5.000	COM	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	0,17	850,00
58	200	AMP	GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,70	140,00
64	400	AMP	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	FRESENIUS	3,52	1.408,00
69	5.000	COM	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO	PRATI	0,11	550,00
VALOR TOTAL					R$: 9.722,00	
Valor Total Por Extenso: Nove mil e setecentos e vinte e dois reais.						

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, 1415 – FLORESTA, CACOAL/RO.
CEP: 76965-750
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO RODRIGUES MENDES **C.P.F** 667.984.002-30
FONE: (69) 99287-4191
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			38.460.625/0001-09			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
04	150	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML I.V SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	5,69	853,50
09	200	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,35	470,00
12	100	AMP	AMPICILINA 500 MG (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) I.V	BLAU	4,70	470,00
20	2.500	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,43	1.075,00
29	50	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10ML	CRISTALIA	6,15	307,50
37	100	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, EQUIVALENTE 50MG/ML 1ML.	CRISTALIA	11,20	1.120,00
59	200	AMP	GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,72	144,00
VALOR TOTAL					R$: 4.440,00	
Valor Total Por Extenso: Quatro mil e quatrocentos e quarenta reais.						

FORNECEDOR: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 27.358.419/0001-76
ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE, 1179 – NOVO CACOAL, CACOAL/RO.
CEP: 76962-141
REPRESENTANTE LEGAL: LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA **C.P.F** 916.867.172-53
FONE: (69) 3441-9708
E-MAIL: licitações.distrimed2@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI			27.358.419/0001-76			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
05	280	FSC	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. ESTÉRIL 5 ML	FARMACE	1,20	336,00
VALOR TOTAL					R$: 336,00	
Valor Total Por Extenso: Trezentos e trinta e seis reais.						

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0002-00
ENDEREÇO: TRECHO SAI 3, 304 – ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA/DF.
CEP: 71200-030
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA DANIELA SANTANA **C.P.F** 923.900.561-72
FONE: (62) 3565-1600
E-MAIL: licitacao04@distbrasil.net

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI			07.640.617/0002-00			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
10	10.000	UND	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	PRATI	0,31	3.100,00
11	300	FSC	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO 250MG/5ML 150 ML	PRATI	8,50	2.550,00
49	100	AMP	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML - 100MG/ML (579.1)	BLAU	36,00	3.600,00
67	400	FSC	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	PRATI	4,10	1.640,00
68	10.000	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,07	700,00
VALOR TOTAL					R$: 11.590,00	
Valor Total Por Extenso: Onze mil e quinhentos e noventa reais.						

FORNECEDOR: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.043.834/0001-66
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDO LOSINA, 229 – BELA VISTA, ERECHIM/RS.
CEP: 99704-168
REPRESENTANTE LEGAL: IURI RENAN BERGAMIN **C.P.F** 012.562.530-81
FONE: (54) 3712-0427
E-MAIL: 3med.distribuidora@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			29.043.834/0001-66			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
14	500	FSC	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML	PHARLAB	8,90	4.450,00
VALOR TOTAL					R$: 4.450,00	
Valor Total Por Extenso: Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais.						

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/000-84
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 584 – CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS.
CEP: 99740-000
REPRESENTANTE LEGAL: JACILDE TONIN **C.P.F** 931.959.580/15
FONE: (54) 3523-2005
E-MAIL: novasulmedicamentos.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
NOVASUL COMERCIO HOSPITALARES LTDA			14.595.725/000-84			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
15	5.000	COM	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,83	4.150,00
19	400	AMP	BUTIBROMETO DE N. BUTILESCOP. 20MG / ML INJETÁVEL IM / IV (HIOSCINA)	HYPOFARMA	1,75	700,00
36	2.000	AMP	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	2,37	4.740,00
39	100	AMP	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 2 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	2,05	205,00
50	200	AMP	EPINEFRINA 1G/1000ML 1ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,40	280,00
VALOR TOTAL					R$: 10.075,00	
Valor Total Por Extenso: Dez mil e setenta e cinco reais.						

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
ENDEREÇO: AV DAS LARANJEIRAS, 000 – PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
CEP: 74913-122
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIO MARTINS DE FREITAS **C.P.F** 032.868.041-93
FONE: (62) 3416-8300
E-MAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	50	AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.00U.I + 100.00 U.I PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	8,85	442,50
25	50	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG / ML 10ML AMPOLA	HIPOLABOR	5,53	276,50
26	100	AMP	CLORANFENICOL 1000MG INJETÁVEL	BLAU	4,83	483,00
30	100	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	1,85	185,00
53	50	FSC	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	6,40	320,00
60	3.000	COM	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,28	840,00
61	30	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	3,27	98,10
65	500	COM	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,42	210,00
80	150	AMP	TENOXICAN 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIÃO QUÍMICA	13,44	2.016,00
81	650	AMP	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	5,12	3.328,00
VALOR TOTAL						R$: 8.199,10
Valor Total Por Extenso: Oito mil e cento e noventa e nove reais e dez centavos.						

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, 127N – MODULO 02, JUÍNA/MT.
CEP: 78320-000
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO VERONESE **C.P.F** 781.387.601-68
FONE: (66) 3566-1876
E-MAIL: luvermed@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	10.000	COM	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	ABL	0,44	4.400,00
82	12	FSC	VASELINA LIQUIDA 1000ML	VICPHARMA	37,00	444,00
VALOR TOTAL						R$: 4.844,00
Valor Total Por Extenso: Quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais.						

FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
ENDEREÇO: RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 – TEIXEIRÃO, CACOAL/RO.
CEP: 76965-576
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA **C.P.F** 005.300.872-35
FONE: (69) 98471-2553
E-MAIL: infinitomedicamentos@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	120	COM	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	0,42	50,40
34	400	COM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,94	376,00
46	600	COM	DIVALPROATO DE SODIO 500MG (DEPAKOTE ER	ABBOTT	3,36	2.016,00
47	750	COM	EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	BOERINGER	7,77	5.827,50
74	500	COM	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,84	420,00
83	12	FSC	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG SPRAY 120 DOSES Salmeterol: 25mcg (equivalente a 36,3 mcg xinafoato de salmeterol) propionato de fluticasona: 125 mcg	GSK	149,00	1.788,00
VALOR TOTAL						R$: 10.477,90
Valor Total Por Extenso: Dez mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos.						

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, 1237 – BELA VISTA, ERECHIM/RS.
CEP: 99704-066
REPRESENTANTE LEGAL: TALIA RODRIGUES **C.P.F** 040.449.360-21
FONE: (54) 3712-5888
E-MAIL: flymedrs@outlook.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	4.000	COM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	GEOLAB	1,96	7.840,00
35	2.000	COM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	1,32	2.640,00
VALOR TOTAL						R$: 10.480,00
Valor Total Por Extenso: Dez mil e quatrocentos e oitenta reais.						

FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 2209 – NEVA, CASCAVEL/PR.
CEP: 85802-228
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA **C.P.F** 045.220.139-06
FONE: (45) 3039-3076
E-MAIL: realmed.distribuidora@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	

				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
40	2.500	AMP	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 4 MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	3,00	7.500,00
VALOR TOTAL					R$: 7.500,00	
Valor Total Por Extenso: Sete mil e quinhentos reais.						

FORNECEDOR: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
ENDEREÇO: AV CAPITÃO CASTRO, 3320 – CENTRO, VILHENA/RO.
CEP: 76980-150
REPRESENTANTE LEGAL: ALVERINO PEREIRA MARINHO **C.P.F** 590.282.382-04
FONE: (69) 3322-4963
E-MAIL: licitacao@soumaissaude.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
CENTER PAX EIRELI			10.676.540/0001-43	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
44	4.000	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	2,97	11.880,00
VALOR TOTAL					R$: 11.880,00	
Valor Total Por Extenso: Onze mil e oitocentos e oitenta reais.						

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
ENDEREÇO: RUA PERU, 454 – CENTRO, OURO VERDE DO OESTE/PR.
CEP: 85933-000
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON UILIANS BACKES **C.P.F** 040.825.149-29
FONE: (45) 3251-1461
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI			25.279.552/0001-01	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
62	150	AMP	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML	SANVAL	9,24	1.386,00
66	5.000	COM	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO	MELORA	3,29	16.450,00
76	200	UND	SAL REIDRATANTE ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO SACHE USO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 3,5G CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G CITRATO DE SÓDIO 2,9G GLICOSE 20G	IFAL	1,21	242,00
79	10.000	COM	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,04	400,00
VALOR TOTAL					R$: 18.478,00	
Valor Total Por Extenso: Dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 26 de agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Goldenplus – Com. De Med. E Pro. Hos. LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
GUILHERME BERRIA
Representante Legal
C.P.F 028.430.540-52

JGM Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
MARCELO RODRIGUES MENDES
Representante Legal
C.P.F 667.984.002-30

L.E. Almeida Com. De Pro. Med. Hos. EIRELI
CNPJ: 27.358.419/0001-76
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
Representante Legal
C.P.F 916.867.172-53

Distribuidora Brasil Coml De Pro. Med. Hos. EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0002-00
ANTONIA DANIELA SANTANA
Representante Legal
C.P.F 923.900.561-72

3med Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 29.043.834/0001-66
IURI RENAN BERGAMIN
Representante Legal
C.P.F 012.562.530-81

Novasul Comercio Hospitalares LTDA
CNPJ: 14.595.725/000-84
JACILDE TONIN
Representante Legal
C.P.F 931.959.580/15

Med Vitta Com. De Pro. Hos. LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
CASSIO MARTINS DE FREITAS
Representante Legal
C.P.F 032.868.041-93

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Representante Legal
ROGERIO VERONESE
C.P.F 781.387.601-68
H. Lima Lobianco & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29

ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
Representante Legal
C.P.F 005.300.872-35

Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
TALIA RODRIGUES
Representante Legal
C.P.F 040.449.360-21

Realmed Distribuidora LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
Representante Legal
C.P.F 045.220.139-06

Sou Mais Saude Com. De Eq. Med. EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
ALVERINO PEREIRA MARINHO
Representante Legal
C.P.F 590.282.382-04

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANS BACKES
Representante Legal
C.P.F 040.825.149-29

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:31C9F0C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PROCESSO Nº 3439/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura Aquisição De Material De Consumo - Material De Copa E Cozinha Sendo Refil De Prato Térmico Para Atender As Ações Desenvolvidas No Hospital Municipal, De Competência Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De **12 (Doze) Meses.**

VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.

Aos trinta um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 051/CPL/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo

Senhor Prefeito, **Weliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (**caronas**), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE COPA E COZINHA SENDO REFIL DE PRATO TÉRMICO PARA ATENDER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DE COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
4. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
5. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.**

ITEM	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78 R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-734 TELEFONE: (69) 3443-1918 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL PRATO TERMICO 1 CAVIDADE COMPATIVEL C/MARCA CHATEAU **Marca: CHATEAU**	UND	10.000	3,30	33.000,00
2	REFIL PRATO TERMICO 4 CAVIDADE COMPATIVEL C/MARCA CHATEAU **Marca: CHATEAU**	UND	16.000	3,30	52.800,00
Total do Proponente R$					**85.800,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos dos Decreto Municipal nº 2.332/2007/5.232/2022 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do Oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades e Marca.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Decreto nº 268/GP/2021**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até **o** 15 (quinze) dias úteis a contar da data de entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.
2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **051/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **051/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **051/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3439/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **Homologação** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **051/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa - Higibest Comércio e Serviços EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ - 26.581.761/0001-78
Representante Legal-
ANA CLAUDIA BRUNE
CPF: 418.992.962-04
E-mail: licitacao.higibest@gmail.com
Fone – (69) – 3443-1918

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E19281E3

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO Nº 2896/S.R.P/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Camisetas Para Ações E Campanhas De Vacinação, Utilizados Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro. Fim De Garantir Uniformes Para As Campanhas, Por Um Período De **12 (Doze) Meses.**

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Aos trinta um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 052/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Weliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (**caronas**), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição De Camisetas Para Ações E Campanhas De Vacinação, Utilizados Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste- Ro, A Fim De Garantir Uniformes Para As Campanhas De Vacinação**.**
2. As quantidades serão entregues parcialmente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante nota de empenho, objeto do Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

4. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
5. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN CNPJ: 00.773.352/0001-80 R LARANJEIRAS, 781 - CENTRO, ARACAJU - SE, CEP: 49010-000 Telefone: (79) 3211-7509 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**CAMISETA EM MALHA GOLA V** Camisetas em tecido malha fria nas cores: Branca Vermelha, Azul, Rosa e Amarela. Com sublimação parcial e completa. Modelo Adulto: PP, P, M, G, GG **Marca: PRÓPRIA**	UND	2.696	22,00	59.312,00
2	**CAMISETA EM MALHA GOLA V INFANTIL** Camisetas em tecido malha fria nas cores: Branca Vermelha, Azul, Rosa e Amarela. Com sublimação parcial e completa. Tamanho para crianças de 0 a menores de 05 anos **Marca: PRÓPRIA**	UND	3.500	18,50	64.750,00
Total do Proponente R$					**124.062,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos dos Decreto Municipal nº 2.332/2007/5.232/2022 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos estarem acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, na quantidade estipulada no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos Produtos deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, n° 3328, bairro Liberdade, ou, na Secretaria de Saúde situado na R. Rio Grande do Sul, Vista Alegre sem ônus para o município de Espigão do Oeste-RO, conforme nota de empenho..

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 dias uteis através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, a, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **052/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **052/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência..

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **052/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2896/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **052/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito Do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente Do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal De Saúde

Empresa Detentora

Empresa – JKM Comercio Industria Confecções E Silk Screen LTDA
Inscrita no CNPJ: 00.773.352/0001-80
Sócio Administrador –
JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS
CPF: 356.721.965-00
FONE: (79) 3211-7509/99947-4134
E-MAIL: jemcamisas@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9D17E0D8

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 5004/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**
CNPJ: 06.065.614/0001-38.

Item	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 06.065.614/0001-38	Unid	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
67	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG/ML, FR C/ 20ML	FR	1,95	2,97
90	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. IM/IV 5MG/ML C/2ML.	AP	0,77	0,87
98	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ. IM 25MG/ML 2ML.	AP	2,10	2,24
130	EPINEFRINA INJ. 1MG. IM/IV/SC C/1ML	AP	1,47	1,54
161	IMIPENÉM + CILASTATINA SÓDICA 500 + 500MG. PÓ P/SOL. INJ. IV	FR	20,74	26,10
172	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML, FR C/ 100ML	FR	2,45	3,33

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 31 de Agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora/Decreto 5234/2022

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME
Inscrita no CNPJ 06.065.614/001-38
Diretor:
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF: 895.030.901-72
E-mail: Licitacao07@supermedica.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D40FFBA5

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 02.520.829/.0001-40,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 RUA VASCO DA GAMA, 33 CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 TELEFONE: (54) 3523-2600 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO+FOSFATO DE SODIO DIBASICO ENEMA 160MG+60MG/ML C130ML **Marca: NATULAB**	FR	1.000	5,60	5.600,00
143	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ. IM/IV 4MG/ML 2,5 **Marca: FARMACE**	AP	10.000	3,40	34.000,00
17	AMOXICILINA 500 MG **Marca: PRATI**	CP	18.000	0,19	3.420,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG **Marca: RANBAXY**	**Item desclassificado, conforme parecer jurídico nº 459/PGM/2022**			
32	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG **Marca: RANBAXY**	CP	2.500	0,31	775,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG **Marca: GREEN PHARMA**	CP	500	0,51	255,00
49	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FR C/ 100ML. **Marca: SANVAL**	FR	250	9,50	2.375,00
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG **Marca: RANBAXY**	CP	1.000	0,43	430,00
74	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG **Marca: CRISTALIA**	CP	6.000	0,23	1.380,00
75	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. REVESTIDO **Marca: PRATI**	CP	8.500	0,21	1.785,00
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG **Marca: PRATI**	CP	22.000	0,10	2.200,00
87	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. **Marca: PRATI**	CP	20.000	0,09	1.800,00
92	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG **Marca: RANBAXY**	CAP	2.500	0,25	625,00
93	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG **Marca: RANBAXY**	CAP	2.000	0,36	720,00
100	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG **Marca: RANBAXY**	CP	3.000	0,09	270,00
150	HALOPERIDOL 5 MG **Marca: CRISTALIA**	CP	4.000	0,25	1.000,00
160	IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL 50 MG/ML, FR C/ 30ML **Marca: NATULAB**	FR	1.200	1,63	1.956,00
173	LOSARTANA POTASSICA 100MG **Marca: PRATI**	CP	3.000	0,32	960,00
187	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G C/ 50G + APLICADORES **Marca: PRATI**	BI	600	5,00	3.000,00
194	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G C/80G + APLICADORES **Marca: PRATI**	BI	1.000	6,70	6.700,00
207	PARACETAMOL 500 MG **Marca: PRATI**	CP	10.000	0,09	900,00
209	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML C/ 15ML **Marca: NATULAB**	FR	1.200	1,05	1.260,00
216	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% C/ 60ML **Marca: NATIVITA**	FR	200	3,44	688,00
222	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL C/27,9G. **Marca: NATULAB**	EV	4.000	0,65	2.600,00
237	SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO 1% C/400G **Marca: NATIVITA**	PO	50	40,00	2.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 80.024,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora/
Decreto 5234/2022

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/
Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME
EMPRESA **– DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA**
CNPJ 02.520.829/0001- 40
PROCURADORA**: SUEMA TUSSI BRUNELO**
CPF: 448.443.280-34
E-MAIL: **dimaster@dimaster.com.br/licitacao2@dimaster.com.br**

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:40E65F50

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO ITAÚ UNIBANCO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39

Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		008/IPRAM/2020	
Instituição Gestora			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		008/IPRAM/2020	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN Nº 4.963/2021	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI		**16.718.302/0001-30**	220/08/2022
ITAÚ RENDA FIXA IMA-B ATIVO FI		**005.073.656/0001-58**	220/08/2022
ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA		**221.838.150/0001-49**	220/08/2022
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC		**224.571.992/0001-75**	220/08/2022
ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO		**26.269.692/0001-61**	220/08/2022
ITAÚ HIGH GRADE CRED. PRIVADO		**09.093.883/0001-04**	220/08/2022
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	20/08/2022
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento - Secretária	629.718.672-34	
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento	741.065.892-49	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 24 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:673C973F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2471 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.897

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO	
63761936/0001-55	Exercício: 2022

DECRETO Nº 2471 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.897

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$765,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					765,22				
02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS						
	606		04.122.0002.0006.0014	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	765,22				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			002 322	Conv.138/2020/PJ/DER-RO-Aquis. de Sextav					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	765,22	
Fontes de Recurso		
2	701	765,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:95CB7A05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV

ATA Nº.005/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022, NA MODALIDADE ONLINE.

Ao (01 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022), às 09:00h (nove horas), reuniram-se de forma online, utilizando o recurso Google Met, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do IMPREV, Sr.ª KERLES FERNANDES DUARTE, tendo em vista a ausência temporária da presidente do Conselho de Administração da sede do Município no ato da convocação. A reunião iniciou com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira Paz (f) devido estar de plantão, o qual deverá justificar a ausência conforme regulamento, Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luísa dos Santos Teixeira (x) Representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), Representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Presidente, Sra. Kerles Fernandes Duarte, informou que convocou a Presidente do Comitê de Investimento Sra. Seila Maria Gandra Moreti, e o Sr. Fagner Partelli Coser novo integrante do Comitê de Investimentos, o qual substituiu o Sr. Paulo Eduardo Moreti conforme Portaria 052/2022/PRESIDENCIA, a Gestora Financeiro Sra. Alessandra Fernandes, a Presidente do Conselho Administrativo, Sra. Silvia Natalia Gandra Demeu, fez seu voto via telefone devido estar ausente e em local onde a internet indisponível. **1º PAUTA DO DIA: ATA Nº 008/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO, A QUAL APRESENTA SUGESTÕES DE INVESTIMENTOS.** A Presidente do IMPREV após apresentar a ata passou a palavra a presidente do comitê de investimento, a Sr.ª Seila a qual explanou sobre a carteira de investimentos, bem como situações que envolvem os cenários (Nacional e Internacional), após, analise realizada junto a Assessoria de Investimentos Credito e Mercado, referente a Fundos de Investimentos de Vértices, Fundos Multimercado e Renda Fixa DI no seguimento e Renda Fixa seguimento IRFM-1, e ainda de acordo com a apresentação feita pelo Gerente de Clientes da GERDI/CX, Senhor Jesse Mathias de Faria, em uma Live realizada no dia 25 de agosto de 2022 as 10:00horas horário local, com o Comitê de Investimento/Gestora Financeiro tendo a participação da Presidente Senhora Kerles Fernandes Duarte, e os representantes da Caixa Econômica Federal: Senhor Thiago Glazar Gazzoli, Gerente da CEF/Ariquemes, o Superintendente Regional da Caixa Senhor Iris Ronan, em parceria no sentido de dar assistência profissional referente a investimentos e cenários econômicos para a melhor tomada de decisão deste Instituto, e ainda pesquisas relacionadas ao mercado financeiro feitas pelo Comitê e Gestora. Conforme relação de sugestões das movimentações financeiras abaixo demonstradas para a aprovação deste conselho:

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
23.215.097/0001-55	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	R$ 1.800.000,00	CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADOS LP	14.120.520/0001-42
14.386.926/0001-71	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 2.000.000,00	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06
14.386.926/0001-71	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 1.800.000,00	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/0001-70
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 2.220.000,00	CAIXA BRASIL 2027 TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	45.443.514/0001-50
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 1.000.000,00	CAIXA BRASIL 2023 TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	44.683.378/0001-02
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA CONTA 71025-3 PATRONAL/ SEGURADO	R$ 500.000,00	CAIXA BRASIL 2023 TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	44.683.378/0001-02
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA CONTA 71025-3 PATRONAL/ SEGURADO	R$ 500.000,00	ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO	26.269.692/0001-61
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA CONTA 71025-3 PATRONAL/ SEGURADO	R$ 500.000,00	ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	20.147.389/0001-00

Fonte: comitê de investimento e gestora financeiro (agosto 2022).

Assim este conselho requereu uma melhor explanação da presidente do Comitê de Investimento, a qual informou aos presentes a desistência quanto a compra direta de Títulos Públicos Federais (TPF), conforme abordado na ATA 007/2022, onde o comitê e a gestora financeiro, após analisarem do valor a ser aportado nesse segmento optou por fundos de vértices, devido as circunstâncias enfrentadas neste mês de agosto, como a ausência da gestora financeiro devido ao período de férias. Portanto após as orientações da Assessoria de Investimentos e ainda informações obtidas junto ao pessoal da GERDI/CX, na Live realizado no dia 25 de agosto do ano em curso, foram discutidas as burocracias que envolve as aquisições de títulos públicos diretos do Tesouro, assim acreditamos que a analise realizada nos fundos de vértices demonstrou ser a melhor opção no momento.

Na sequência foi dado a palavra aos conselheiros presentes via Live, que após, ouvirem as explanações da presidente do comitê de investimento, e não havendo mais dúvidas o tema (aplicações, realocações e os investimentos) conforme tabela demonstrativa, foi colocado em votação. Após realizada chamada nominal foi aprovado por unanimidade entre os conselheiros participantes de acordo com as referidas sugestões acima apresentada, sendo que o voto da Presidente, Senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, foi apresentado por telefone, a qual informou estar em posse da ATA 008/2022 do Comitê de Investimentos. Informando que o Sr. Fagner Partelli Coser, foi convidado a participar da reunião para que o mesmo fosse apresentado aos conselheiros, devido já estar atuando conforme consta na ATA 008/2022 do Comitê de Investimentos. Nada mais havendo a tratar, eu Telma Luisa dos Santos Teixeira, membro do Conselho e Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi disponibilizada via sistema Digproc, para as assinaturas de todos os participantes aqui citados, posteriormente, esta ATA deverá ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 9h56min. (nove horas e cinquenta e seis minutos), em 01/09/2022, (01 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois).

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:188CF793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.335/PMMA/2022.

LEI N º. 2.335/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no que tange a complementar o programa alimentação saudável, merenda escolar nas cincos escolas do munícipio, tendo em vista, o aumento dos produtos alimentícios em nível nacional, e também, considerando as alterações dos aspectos de Alimentação e Nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional da Resolução CD/FNDE n. 6, de 08/05/2020,, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	3.001.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Manutenção de contrapartida para a merenda escolar	Material de consumo Diversos	Recursos da educação ensino fundamental	170.000,00
Total								170.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A2576C87

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 073/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/SEMAS/2022

EXTRATO DA ATA Nº 073/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/SEMAS/2022

1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 044/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:** 93.896,40 (Noventa e três mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Fornecedor: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.433.214/0001-02**, com o valor total: R$: 93.896,40 (Noventa e três mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	50906	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO mecânico - medindo 4,50 x 4,50	SERVICO	SERV	4,0000	940,00	3.760,00
1	2	51052	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ grande medindo 5,00x4,00x8,00	SERVICO	SERV	4,0000	848,00	3.392,00
1	3	50918	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA- PULA inflável – medindo 3,66 x 3,66	SERVICO	SERV	12,0000	430,00	5.160,00
1	4	50909	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA- PULA tipo cama elástica – medindo 3,66 x 3,66	SERVICO	SERV	12,0000	283,00	3.396,00
1	5	50910	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ	SERVICO	SERV	4,0000	671,50	2.686,00
1	6	50911	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELINHO	SERVICO	SERV	8,0000	440,00	3.520,00
1	7	50912	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASINHA DE	SERVICO	SERV	8,0000	303,80	2.430,40
1	8	50913	- Locação de carrinho /máquina de pipoca	SERVICO	SERV	4,0000	951,00	3.804,00
1	9	50914	LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE CHURROS	SERVICO	SERV	4,0000	2.135,00	8.540,00
1	10	50915	-LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	SERVICO	SERV	4,0000	907,00	3.628,00
1	11	50916	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A CONFECÇÃO DE MAÇÃ DO AMOR	SERVICO	SERV	4,0000	1.715,00	6.860,00
1	12	50917	Serviço de locação de Trenzinho da Alegria Motorizado, com capacidade para 20 crianças por passeio.	SERVICO	SERV	8,0000	5.840,00	46.720,00
							Total:	93.896,40

Ministro Andreazza/RO. 01 de setembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B1062733

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 072/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 060/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/SEMAGRI/2022

EXTRATO DA ATA Nº 072/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 060/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/SEMAGRI/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 060/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:** 22.916,50 (Vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **36.136.393/0001-02**, com o valor total: R$: 22.916,50 (Vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	51208	COLETOR SELETIVO DE RESIDUOS - CONTAINER AZUL 1000 L - COLETOR SELETIVO DE RESIDUOS - CONTAINER, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV, IMPERMEAVEL E CANTOS ARREDONDADO	LAR PLASTICOS	UND	10,0000	2.291,65	22.916,50
							Total:	22.916,50

Ministro Andreazza/RO. 01 de setembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:24A7133C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA- Coord. At. Básica		Mat.2371
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**984.824**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que as servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 05 de Setembro de 2022, para participar da Tutoria da APS e AAE Presencial da Planificação, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2022**	Chegada em	**05/09/2022**	Nº de Dias	**01 s/ PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**30/08/2022**	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A6AB7182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.127-GP/2.022, DE 29 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO N° 7.127-GP/2022
Em, 29 de agosto de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por transferência no valor de **R$ 27.731,71** (vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para aquisição de bens permanentes às unidades escolares municipais por meio do SIMEC-PAR, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.122.0014.2027	***Manutenção das Ativ. SEMED***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	27.731,71
TOTAL		**27.731,71**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.1367	***Aquis. de bens moveis – Ar cond. 22.000 BTUS***	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	15.034,31
12.3610017.1368	***Aquis. de bens moveis – aquis. conj. professor***	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.454,75
12.3610017.1370	***Aquis. de bens moveis – Ar cond. 30.000 BTUS***	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	10.242,65
TOTAL		**27.731,71**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2788FD0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.128-GP/2.022, DE 29 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO N° 7.128-GP/2022
Em, 29 de agosto de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para que possa efetuar pagamentos de termos rescisórios, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.122.0014.2027	***Manutenção das Ativ. SEMED***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.000,00
123610016.2030	***Manutenção das Ativ. FUNDEB 40%***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	4.500,00
12.3650016.2033	***Manutenção das Ativ. Educ. Inf. FUNDEB 30%***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	2.250,00
TOTAL		**15.750,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.122.0014.2027	***Manutenção das Ativ. SEMED***	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
123610016.2030	***Manutenção das Ativ. FUNDEB 40%***	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	4.500,00
12.3650016.2033	***Manutenção das Ativ. Educ. Inf. FUNDEB 30%***	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.250,00
TOTAL		**15.750,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E05AD2B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7130-GP/2.022, DE 30 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO N° 7.130-GP/2022
Em, 30 de agosto de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.893-GP/2022**, de 30 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de ajustes com relação a superavit financeiro do FUNDEB.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.1027	***Constr. ampl. e ref. de escolas FUNDEB 40%***	
4.4.90.51	Obras e instalações	270.000,00
TOTAL		**270.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.1027	***Constr. ampl. e ref. de escolas FUNDEB 40%***	
4.4.90.51	Obras e instalações	230.896,22

12.3650016.1298	**Aquis. bens móveis infantil FUNDEB 30%**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	39.103,78
TOTAL		**270.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de agosto de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FAD7D75F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001, 29 DE AGOSTO DE 2022

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2022

O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Especial de Leilão levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 001/2022, realizado no período de 11/07/2022 no município de Porto Velho, que teve como objeto a alienação de veículos e equipamentos classificados como sucatas, antieconômicos ou inservíveis localizados no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR, sito a rua Liduína, nº. 4899, Bairro: Roque, Porto Velho – RO, conforme anexo I.

Anexo I

Nº DE LOTE	MARCA / MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COR	SITUAÇÃO	ARREMATANTE
1	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NEF-1578	368281418	9BD15844AC6637250	146E10110531767	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	FLÁVIO ALVES DE MORAES
2	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO FIRE	NDH-7436	1024192668	9BD17122LF5972758	310A10112184599	2014/2015	BRANCA	RECUPERÁVEL	JONATAS DA SILVA FERREIRA
3	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO FIRE	NDH-7406	1024191211	9BD17122LF5974219	310A10112192415	2014/2015	BRANCA	RECUPERÁVEL	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA
4	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NDS-7847	596010265	9BD15822AD6898704	146E10111823528	2013/2013	BRANCA	RECUPERÁVEL	EDNEI LIMA PINHEIRO
5	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY	NBZ-1361	596006039	9BD15822AD6898594	146E10111822629	2013/2013	BRANCA	RECUPERÁVEL	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA
6	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NEF-4448	368263037	9BD15844AC6637698	146E10110532982	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	FELIPE DINIZ
7	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OHL-7859	453940579	9BD15802AC6655119	146E10110613123	2011/2012	VERMELHO	RECUPERÁVEL	FLÁVIO ALVES DE MORAES
8	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NBW-2028	368696901	9BD15844AC6637695	146E10110532972	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	GABRIEL VALE MARTINS
9	AUTOMÓVEL FORD FOCUS 2.0L FC	NEE-8E43	146491254	8AFFZZFFC9J239130	AODC9J239130	2009/2009	PRATA	RECUPERÁVEL	PAULO HENRIQUE DA SILVA
10	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NDZ-7583	970043066	9BD15822786138782	*146E1011*8265800*	2008/2008	BRACO	RECUPERÁVEL	EDUARDO DE JESUS DE MOURA OLIVEIRA
11	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR	NCX-0502	330776347	93XHNK740BCB75998	4D56CP6259	2011/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	EDNEI LIMA PINHEIRO
12	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL	NEA-4115	147502039	93XGNK7409C957439	4D56CM2489	2009/2009	BRANCA	RECUPERÁVEL	ELIOMAR GONÇALVES
13	UTILITÁRIO MMC/PAJERO DAKAR FLEX	NBM-1673	459115120	93XFRKH9WCCC04564	6G74XP3138	2012/2012	PRATA	RECUPERÁVEL	EDMILSON JÚNIOR FERNANDES ROCHA
14	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL	NEA-4125	147502896	93XGNK7409C957373	4D56CM2514	2009/2009	BRANCA	RECUPERÁVEL	JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
15	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR	NEB-7881	282048537	93XHNK740BCA75674	4D56CP5058	2010/2011	PRATA	RECUPERÁVEL	FRANCISCO IVAN MACIEL ROCHA
16	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR	NCX-0562	330781170	93XHNK740BCB76224	4D56CP7157	2011/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	007 COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA EPP
17	MICROÔNIBUS FORD TRANSIT 350L BUS	NBW-3781	599800089	WF0DXPTDFDTB67410	CYRBDTB67410	2013/2013	BRANCA	RECUPERÁVEL	007 COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA EPP
18	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 OUTDOOR	NED-7E77	153576049	93XHNK7409C957997	4D56CM4982	2009/2009	PRATA	RECUPERÁVEL	FRANCISCO IVAN MACIEL ROCHA
19	CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LS DS4	NCF-8123	998736830	9BG144DR0EC436386	V1A085383	2014/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA
20	CAMIONETA VW/KOMBI	NCW-1478	312359047	9BWMF07X6BP010423	BTJ749939	2010/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
21	CAMIONETA VW/KOMBI	NEB-6419	110676955	9BWMF09X99P013049	BTJ704248	2010/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	JÕAO LUCAS SOUSA E SILVA
22	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 LF SPORT HPE	NBS-6712	877929386	93XENK7406C621799	4D56CC8712	2006/2006	BRANCA	RECUPERÁVEL	EDNEI LIMA PINHEIRO
23	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL (REGULARIZAR MOTOR)	NEA-4075	147500354	93XGNK7409C957378	4D56CM2515	2009/2009	BRANCA	RECUPERÁVEL	ELIOMAR GONÇALVES
24	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY	NBL-1257	887635091	9BD15822764858378	146E1011*7095568*	2006/2006	BRANCA	SUCATA TOTAL	V ANTÔNIO ALBARELLO EIRELI-ME
25	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR	OHT-9830	412564335	93XHNK740CCB83794	4D56CR5233	2011/2012	PRATA	RECUPERÁVEL	DÉBORA RAQUEL ROMANO
26	CAMINHONETE MULTI DUCATO	NDB-0046	893866636	93W245H3362005985	4204250	2006/2006	BRANCO	RECUPERÁVEL	LUCIANO FABRIOLES DE JESUS

27	CAMINHONETE MMC L200 TRITON GL D	NCD-4491	995526117	93XLNKB8TECE87006	M41UCBC5798	2014/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA
28	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV	NDY-2263	968370853	9BWAA05W99T023468	CCP029180	2008/2009	BRANCA	RECUPERÁVEL	JOÃO BATISTA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
29	CAMINHONETE L200	NEF-6B18	381875369	93XPNK740CCB83767	4D56CR5494	2011/2012	CINZA	RECUPERÁVEL	AGNALDO BASÍLIO DOS SANTOS
30	CAMINHONETE S10 LT	OHP-8676	1066534494	9BG148FK0FC435414	BG2G14711223	2015/2015	BRANCA	RECUPERÁVEL	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA
31	CAMINHONETE L200	NEG-4C81	296973785	93XGNK740BCA75442	4D56CP5400	2010/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	BIANCA OLIVEIRA DA FONSECA
32	CAMINHONETE L200 TRITON GL	NBX-8212	993822525	93XLNKB8TECE86951	4M41UCBC5795	2014/2014	BRANCO	RECUPERÁVEL	JOÃO BATISTA PINHEIRO
33	CAMIONETA VW/KOMBI	NDP-7528	184936454	9BWMF07X7AP014334	BTJ726730	2009/2010	BRANCA	RECUPERÁVEL	JOSEMAR BEZERRA DO NASCIMENTO
34	MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO	NCR-7303	877914532	93PB38D2M6C018045	M1A257271	2006/2006	BRANCA	RECUPERÁVEL	WALDECI AQUINO GOVEIA
35	PÁ CARREGADEIRA WA200 KAMATSU, SÉRIE: B20204 MODELO: WA200-6	*	*	KMTWA105HFBB20204	36524238	2015	AMARELA	RECUPERÁVEL	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA
36	CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V18	NCR-1701	1077329218	93ZA90D00F8563544	F4AE3481E*8024890*	2015/2015	BRANCO	RECUPERÁVEL	SIMÃO FERNANDES
37	RETROESCAVADEIRA 3C JBC	*	*	9B9214T14DBDT4790	*	2014	AMARELA	RECUPERÁVEL	ADRIANA IMPERATORI HENICKA ME
38	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – PÉ DE CARNEIRO	*	*	SÉRIE: 6070141100	*	2014	AMARELA	RECUPERÁVEL	PLV CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA-EPP
39	CAMINHÃO TRATOR IVECO/STRALISHD 570S38TN 380 - SÉRIE: 05031048830	NDR-9934	982472293	93ZS2MRH088802941	F3BE0681*5012273*	2008/2008	BRANCA	RECUPERÁVEL	WELLINGTON RODRIGUES PIMENTA
40	CAMINHÃO FORD /CARGO 712	NBG-2101	194269140	9BFVCAC99ABB44285	36148841	2009/2010	BRANCA	RECUPERÁVEL	AUGUSTO JOSÉ DA SILVA LEMES
41	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	*	*	HBZNB90BCCAH05614	034 15 0731	2011	AMARELO	RECUPERÁVEL	LORENA PRISCILA DA COSTA OLIVEIRA
42	TANQUE DE ÁGUA 15.000 LITROS	*	*	*	*	1992	BRANCA	RECUPERÁVEL	ALYSSON RICARDO GOMES
43	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 7D	*	*	SDB03191084161413*B	MWM 225.0.110.056	*	AMARELO	RECUPERÁVEL	REGINALDO DOS REIS CARVALHO
44	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 Carroceria: BASCULANTE, Marca: GALEGO, Modelo: CB, Data Fab: 03/2014, Dimensões: 12M³, NIEV: SP7XT10212E24292.	NCF-3205	1005449330	9BFZEAMD9EBS61320	36455377	2014/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	THIAGO FERRAZ ISHIZUKA
45	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3 MODELO: 6GB41 - SÉRIE: 104378	*	*	KMTGD008KEBB15638	B146004 (SÉRIE) – MOTOR: 714-23-10026	2014	AMARELA	RECUPERÁVEL	VIGILATO & SOUZA MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI-ME
46	RETROESCAVADEIRA DE RODAS JCB 3C	*	*	9B9214T14DBDT4762	SA320/40337U2478713	2014	AMARELO	RECUPERÁVEL	ADRIANA IMPERATORI HENICKA ME
47	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 - CARROCERIA: BASCULANTE – MARCA: GALEGO, MODELO: CB – DATA DE FABRICAÇÃO: 04/2014 – DIMENSÃO: 12M³ – NIEV: SP7XT10212E24285	NCF-3225	1005449357	9BFZEANE8EBS57606	36463173	2014/2014	BRANCO	RECUPERÁVEL	CHARLEY GIACOMOZZI
48	CAMINHÃO FORD CARGO 2623 6X4 – CARROCERIA: BASCULANTE – MARCA: GALEGO, MODELO: CB – DATA DE FABRICAÇÃO: 03/2014 – DIMENSÃO: 12M³ – NIEV: SP7XT10212E24299	NCF-3135	1005449250	9BFZEANEXEBS57610	36462837	2014/2014	BRANCO	RECUPERÁVEL	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA
49	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 - CARROCERIA: BASCULANTE – MARCA: GALEGO, MODELO: CB – DATA DE FABRICAÇÃO: 03/2014 – DIMENSÃO: 12M³ – NIEV: SP7XT10212E24290	NCF-3125	1005449241	9BFZEANEXEBS57607	36462827	2014/2014	BRANCO	RECUPERÁVEL	GELSIMAR MIRANDA LIMA
50	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 - CARROCERIA: BASCULANTE – MARCA: GALEGO, MODELO: CB – DATA DE FABRICAÇÃO: 03/2014 – DIMENSÃO: 12M³ – NIEV: SP7XT10212E24297	NCF-3115	1005449233	9BFZEANE3EBS57609	36465472	2014/2014	BRANCO	RECUPERÁVEL	GELSIMAR MIRANDA LIMA
51	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	*	*	CAT0120HT5FM03766	4TF88324	2011/2011	AMARELO	RECUPERÁVEL	J M RIPKE EIRELI-EPP
52	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA NEW HOLLAND E215B- SÉRIE: NDAA01373	*	*	HBZN215BKDAA01373	36382204	2014	AMARELO	RECUPERÁVEL	PATROLÃO MÁQUINAS LTDA-ME
53	RETROESCAVADEIRA JCB-3C	*	*	9B9114T14DBDT4786	SA320/40337U2463113	2014	AMARELO	RECUPERÁVEL	EDNEI LIMA PINHEIRO
54	GRADE ARADORA BALDAN 18X28	*	P4T 17041	54040105223 (SÉRIE)	*	2005	AZUL		PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA
55	GRADE ARADORA PICCIN GACR 14X26	*	*	Série: 18/03389	*	2018	VERDE	RECUPERÁVEL	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA
56	GRADE ARADORA PICCIN GACR 14X26	*	*	Série: 18/02910	*	2018	VERDE	RECUPERÁVEL	IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA
57	GRADE ARADORA PICCIN GACR 14X26	*	*	Série: 19/02767	*	2019	VERDE	RECUPERÁVEL	FÁBIO AMARAL ALVES DO VALE
58	BARCO LANCHA METALGLASS SAVAGE 5013 Console	*	*	19220	0550 T	*	AZUL	RECUPERÁVEL	ALESSANDRO DELARMELINO
59	CAMINHÃO IVECO/ECTECTOR 230E24N Carroceria: BASCULANTE, Marca: RODOEIXO, Modelo: CBR 12, Data Fab: 08/2008, Dimensões: 12M³, Chassi: 93ZE2KH0088708163. RECUPERÁVEL.	NDS-8574	984913521	93ZE2KH0088708163	F4AE0681B*6012802*	2008/2008	CINZA	RECUPERÁVEL	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA
60	AUTOMÓVEL FIAT/ PALIO FIRE	NCQ-8404	1046989925	9BD17122ZF7539840	40510115065	2015/2015	BRANCA	RECUPERÁVEL	ALCILANDIO SOUZA DE QUEIROZ
61	RETROESCAVADEIRA DE RODAS JCB 3C – SÉRIE: SA320/40337U2148113	*	*	9B92114T14DBD74794	JCB444N2	2014	AMARELA	RECUPERÁVEL	S P COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

62	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	*	*	9B9214T14DBDT4788	*	2014/2014	AMARELA	RECUPERÁVEL	PATROLÃO MÁQUINAS LTDA-ME
63	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	*	*	HBZMB90BVCAH05534	118123711	2011	AMARELA	RECUPERÁVEL	CENTRO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS LTDA-ME
64	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-5	*	*	KMTGD026PEBB40095	SÉRIE: B40095 MOTOR: 36649051	2014	LARANJA	RECUPERÁVEL	HUGO CÉZAR MARQUES ESTEVEZ
65	ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E245C	*	*	HBZN245CJEAA01824	*	2012	AMARELA	RECUPERÁVEL	EUROMÁQUINAS MINERAÇÃO LTDA
66	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	*	*	HBZNLB90JFAH15147	6136315	2016	AMARELA	RECUPERÁVEL	CENTRO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS LTDA-ME
67	CAMIONHONETE CHEVROLET/S10 LS DS4	NCF-9393	998870030	9BG144DK0EC436982	V1A086278	2014/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	BIANCA OLIVEIRA DA FONSECA
68	CAMINHÃO IVECO/TECTECTOR 260E28 - CARROCERIA: BASCULANTE, MARCA: FACCHINI, NÚMERO: 873, MODELO: 160 E21, DATA FAB: 08/2002, DIMENSÕES: 12M³.	NCZ-3471	984913521	93ZE2RMH0E8927274	F4AE0681B*6012802*	2014/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	EDVALDO MACENA DA SILVA JÚNIOR
69	CAMIONETA VW/KOMBI	NCV-5369	359435793	9BWMF07X1CP008399	BTJ772369	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	JONATAS DA SILVA FERREIRA
70	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L255 LOADER	*	*	JAFOL225VCM447164	SÉRIE: NCM447164	2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	CIELMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA-EPP
71	MINIROLO LISO MULLER VT10			SÉRIE: 100114143	MOTOR: HATZ			RECUPERÁVEL	PLV CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA-EPP
72	CARRETINHA REBOQUE	*	*	*	*	*	*	RECUPERÁVEL	MÁRCIO AUGUSTO DAS NEVES SILVA
73	CARRETINHA REBOQUE	*	*	*	*	*	*	RECUPERÁVEL	LUCIANO RAMOS LIMA
VALOR TOTAL DO LEILÃO						R$: 2.607.800,00			

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09C5E87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00643-000/2022**, resolve:

Nº 158 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	82470	THALITA DUARTE BARBOSA	TECNICO JURIDICO	B II	B III	30/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96B50D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSSÃO - REF EDITA DE CONVOCAÇÃO Nº 55/SEMAD/2022

PORTARIA DE 01 DE SETEMBRO DE 2022
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" c/c Inciso XVII, do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, resolve:
Nº 160 - EXCLUIR da Portaria de Nomeação n° 120/DICS/SEMAD/2022, de 28/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3252, de 29.06.2022, os candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para tomar posse do cargo dentro do prazo previsto no §3º, art. 12 da Lei Complementar n.º 385/10, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
75º	KLEBISSON TORRES FERREIRA	29/1/1981

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
70º	FERNANDA GONÇALVES SANTOS BISPO	24/12/1988
71º	FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA NUNES	1/5/1989

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
48º	ALCIONEIDE SOTERO DE ARAUJO	28/8/1983
49º	FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR assumiu - PCD	26/3/1985
51º	SAMUEL SOARES DA COSTA	27/10/1994
52º	LUDIMILLA DE OLIVEIRA ALVES	10/5/1993
54º	VALDENIZE LEITE DUARTE	2/8/1988
56º	ROSÂNGELA NARCISO BARROS	7/1/1994
57º	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	17/1/1993
60º	JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA	7/12/1994
63º	LEYDE DAYANA ELIAS ROSSETE DE ARAUJO	13/1/1987
64º	YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM	12/3/1993
65º	PRISCILA COSTA FERREIRA	6/6/1988
66º	JHONE SANDIM SABÓIA	2/10/1991
67º	PABIO DIVIDE VASCONCELOS OLIVEIRA	22/11/1992
70º	MARINETE FERNANDES	20/9/1978
73º	VICTOR HENRIQUE DE SOUZA MOURA	29/6/1999
74º	AMANDA PRISCILA SILVA NOGUEIRA	17/9/1990
75º	FABIANE DIAS DE ARAUJO	25/10/1984
76º	WESLEY ALVES GOMES	2/3/1989
77º	GABRIELA VEIGA LOPES	26/2/1999
80º	DIEGO COSTA REGO	22/6/1985
82º	FERNANDA OLIVEIRA PRIMO	10/4/1992
83º	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	9/8/1993
84º	WELLISSON JHONATAN DE OLIVEIRA	16/1/1994
85º	VITÓRIA GONÇALVES MORÃO	21/1/1995
89º	BRUNA GOMES NAUJALIS	3/5/1998

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
7º	SUED POLICARPO REBOUCAS FILHO	7/7/1990

PCD = Pessoa com deficiência

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
42º	LUCINEIA N L AGUIAR	2/4/1981
44º	MARISTELA BALBINOT	11/5/1963
47º	JOCILENE DOS SANTOS	10/8/1981
49º	ANTONIO ELIAS NASCIMENTO	26/12/1976
50º	CARLOS MAGNO DA SILVA	22/2/1988
54º	PAULA FERNANDA DA SILVA SCHULTZ	22/11/1982

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:345B62F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC				**Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 15.01.20.122.007.2.001**– Conservação de Rodovias **Elem. De Despesa: 4.4.90.52** – Material Permanente.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02 / lote 02	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. Encosto estruturado** em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com curso de inclinação mínimo de 25 graus, curso de ajuste de altura do encosto mínimo de 60 mm. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou mesmo em aço com	UND	89	R$ 1.294,72	R$ 115.230,08

	pintura eletrostática a pó, apresenta carenagem injetada em polipropileno, bem como o apoia braços superior, que deve ter arestas, quinas e cantos arredondados, livre de rebarbas, arestas cortantes ou pontas perfurantes. Dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento para o apoia, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada e 60 mm de curso. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550 ou Norma posterior correlata, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou ainda quadrada, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios de duplo giro do tipo com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.				
03/ lote 02	**CADEIRA GERENTE, COM BRAÇOS REGULÁVEIS:** Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média redominante de, no mínimo, 35 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 435 mm, extensão vertical mínima do encosto de 480 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina ou ainda em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco e pintura eletrostática. Carenagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoia. Tal apoia braço deve ser injetado em termoplástico. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 250 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga, sendo a altura mínima da viga de 38 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios de duplo giro do tipo “W” ou “H” com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos	UND	06	R$ 1.410,47	R$ 8.462,82
TOTAL GERAL					**R$ 123.692,90**

CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, NOVENTA CENTAVOS.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 652, 03/03/2017, no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733/2005 e no Decreto nº 10.300, de 17/02/2006, que regulamenta
o Pregão na forma eletrônica, com base no artigo 15, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.402, de 22/08/2018, a presente Minuta de Termo de Referência tem por objeto a eventual Aquisição de equipamentos mobiliários (cadeiras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal direta
indireta do Município de Porto Velho/RO, ARP gerada através do procedimento licitatório na Modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Registro de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes nesta Minuta de Termo de Referência do processo principal.

2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA
A vantajosidade econômica encontrada na aquisição do material em tela, é constatado através do quadro de comprovação de vantajosidade, fls. 201 a 205. Onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade.
Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 060/2021/PMPVH - “CARONA”, torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito:
***“Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

Diante do exposto, justifica-se a Aquisição das cadeiras (mobiliário), através do SRP Nº 060/2021/PMPVH - “CARONA”.
Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.
ATA

ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PMPVH
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Ofício nº 631/DGNA/SGP, Fls. 06 e 07.
ATA: N.º 060/2021 **VALIDADE:** 22/04/2023.
PREGÃO ELETRONICO: Nº 0133/2021/PMPVH**.**
PUBLICAÇÃO DOU: Nº 3204.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: HOMMEOFFICE CADEIRAS LTDA.
CNPJ: 26.242.393/0001-33.
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FLS. 08

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: Nº 546/SPACC/PGM/2022
DATA: 30/08/2022, FLS. 215 a 225.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.
Porto Velho, 01 de Setembro de 2022

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34C92D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2022/SEMED

Portaria nº 296/2022/SEMED Porto Velho, 15 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-172/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (Onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar a Escola Padre José de Anchieta, por meio de transporte terrestre oficial, para concluir os serviços de construção, como a construção da fossa de águas negras, construção da calçada externa, colocação de cerâmicas no pátio e construção de um banheiro feminino e masculino. **No período de 15 à 20/08 e 22 à 27/08**. (Equipe necessitará de 10 dias corridos para realização das demandas no prédio escolar**).** Conforme solicitação constante no Memorando nº 058/2022/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 10 de Agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Infra. Est. Escolar	Viagem para concluir os serviços de construção na Escola Padre José de Anchieta	11	120,00	1.320,00
Andresson Felix Uchoa	2668	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Gualberto Pereira de Lima	1001233	Gerente de Divisão		11	150,00	1.650,00
Juvenal Ramos da Cunha	11.247	Professor NI		11	120,00	1.320,00
Leusomar Ribeiro da Cunha	11247	Secretario		11	120,00	1.320,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
TOTAL						**9.570,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação/ SEMED
Dec. 8.272/I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1F56322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2022/SEMED

Portaria nº 301/2022/SEMED Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-173/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Nova California e Extrema/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para participarem do Projeto " Rua de Lazer". **No período de 18 à 22/08/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1076//2022/DIAIED/DPE/GAB/SEMED, de 02 de agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gláucia do Nascimento Félix	13.227	Chefe de Apoio	Distrito de Nova California/RO e Extrema/RO.	4 ½	120,00	540,00
Lucivania Maria dos Santos	125.684	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Pedro Paulo de Araújo Lemos	189.268	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.755,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E33B2F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2022/SEMED

Portaria nº 304/2022/SEMED Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-176/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar supervisão Técnica com aplicação de check-list nas escolas rurais em cumprimento as irregularidades apontadas e supervisionar o emprego das Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme RDC 216 de 15/09/2009, e a qualidade higiênicos-sanitários dos alimentos, equipamentos, utensílios e local (cozinha, depósitos e refeitórios) **No período de 22 à 27/08/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 136/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, de 05 de agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oscar Francisco de Aguiar Neto	165.937	Motorista	EMEIEF 03 de Dezembro, EMEF Ernandes Coutinho, EMEF Boa Esperança, EMEF Ermelindo Monteiro Brasil, EMEF Flor do Cupuaçú, EMEF Rio Pardo, Marco Azul I.	5 ½	120,00	660,00
Nádia Gomes da Costa	30.320	Nutricionista		5 ½	150,00	825,00
Ana Suel Martins Bezerra	328.387	Nutricionista		5 ½	120,00	825,00
TOTAL						**2.310,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AAF7E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.419 DE 1° DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.° 835, de 8 de janeiro de 2021;

Considerando o Ofício n.° 256/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 29 de agosto de 2022, referente a adequação de receita intraorçamentária para o exercício vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.716.862,71 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.500	1.795.410,17	-
			4.6.90.73	1.500	921.452,54	-
			3.2.91.21	1.500	-	1.795.410,17
			4.6.91.73	1.500	-	921.452,54
SUBTOTAL					**2.716.862,71**	**2.716.862,71**
TOTAL					**2.716.862,71**	**2.716.862,71**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F061CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 317/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 317/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00442-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo Viagem: Visita Técnica Averiguação e Inventário Mensal, nos locais área terrestre eixo BR 364, USF Rio Pardo, União Bandeirante, meio de Transporte Terrestre , no período de 05/09/2022 a 06/09/2022, conforme Memorando nº. 244/2022 Divisão de Apoio e Diagnóstico de 04 de Agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Camila Silva de Souza	248593	Agente Serviços Saúde	2	R$ 60,00	R$ 120,00	Rio Pardo, União Bandeirantes Terrestre
Andréa Gomes de Araújo Soares	58562	Téc. Laboratório	2	R$ 60,00	R$ 120,00	
Douglas Miranda Oliveira	100636	Biomédico	2	R$ 75,00	R$ 150,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B43B46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 312/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 312/DIC/SEMUSA Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00442-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo Viagem: Visita Técnica Averiguação e Inventário Mensal, nos locais área terrestre BR 364, USF Linha 28, Terra Santa, Aliança, Cujubim, Engenho Novo, Vila Dnit, Morrinhos, meio de Transporte Terrestre , no período de 29/08/2022 a 02/09/2022, conforme Memorando nº. 244/2022 Divisão de Apoio e Diagnóstico de 04 de Agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Camila Silva de Souza	248593	Agente Serviços Saúde	5	R$ 60,00	R$ 300,00	USF Linha 28, Terra Santa, Aliança, Cujubim, Engenho Novo, Vila Dnit, Morrinhos Terrestre
Andréa Gomes de Araújo Soares	58562	Téc. Laboratório	5	R$ 60,00	R$ 300,00	
Douglas Miranda Oliveira	100636	Biomédico	5	R$ 75,00	R$ 375,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B89E9E4E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022/SML/PVH

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação RETIFICADO publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIV, nº 3295 de 29.08.2022, torna público a RETIFICAÇÃO do **Registro de Preços nº 057/2022** – **Pregão Eletrônico nº 107/2022 – UASG: 908110 – Processo 02.00186/2022**, Objeto Registro de Preços para Eventual **Aquisição de Material Penso (Máscaras e Esparadrapo)**, referente ao valor do lote 05, conforme abaixo.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, com elástico, confeccionado em tnt, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14 cm de comprimento, tiras super resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, caixa com 50 unidades, validade mínima 12 meses. embalagem deve apresentar n¨ lote, fabricante, responsável técnico, fabricação e validade, registro no ministério da saúde / anvisa	CAIXA	65.692	DESCAR BOX COD. 1423	R$ 4,43	R$ 32.481,52	**EMPRESA:** REALMMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIM CONSTANT, N° 2140, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BB51215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2026/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.026, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 444.772,09 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 444.772,09 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos)** em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.1.90.11.00	FICHA: **01**	VENCIMEMTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	R$ 190.000,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.1.90.13.00	FICHA: **02**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 29.000,00.
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.1.90.13.00	FICHA: **04**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 40.000,00.
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.3.90.46	FICHA: **10**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 15.000,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
4.4.90.51	FICHA: **11**	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 170.772,09
Total do Crédito			**R$ 444.772,09**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ **444.772,09 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, Art. 3º** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **25 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A7CACF0D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2029/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.029, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), em favor das unidades orç. SEGEAD, SEMFINPLAN, SEMOSP, SEMAGRIAM no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art.
1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pelo remanejamento do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**,** nas unidades orç. **SEGEAD, SEMFINPLAN, SEMOSP, SEMAGRIAM,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGEAD**	
3.1.90.11	FICHA: **545**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	R$ 171.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2039		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.1.90.11	FICHA: **546**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	R$ 24.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2039		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.1.90.13	FICHA: **547**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 4.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO**	
3.1.90.11	FICHA: **548**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	R$ 149.200,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.01		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO**	
3.1.91.13	FICHA: **549**	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS**	R$ 6.500,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0006.		GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SENFINPLAN.	
02.02.04.122.0006.2013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFINPLAN**	
3.1.90.11	FICHA: **550**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	R$ 175.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DE ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP**	
3.1.90.11	FICHA: **551**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	R$ 290.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA	
02.07.04.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMAGRI**	
3.1.90.11	FICHA: **552**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	R$ 216.500,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA	
02.07.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMAGRIMA**	
3.1.91.13	FICHA: **553**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 9.000,00
Total do Crédito			**R$ 1.045.200,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**,** se dará através do remanejamento de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado nas fichas elencadas acima, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EE218EE9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2030/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.030, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.086.000,00(UM MILHAO E OITENTA E SEIS MIL REAIS), em favor das unidades orç. FMS no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pelo remanejamento do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ R$ 1.086.000,00(UM MILHAO E OITENTA E SEIS MIL REAIS)**,** nas unidades orç. **FMS,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.1.90.13	FICHA: **554**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 130.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL**	
3.1.90.11	FICHA: **555**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 780.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL**	
3.1.91.13	FICHA: **556**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 88.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.2019		**MANUTENÇÃO DE SAUDE BUCAL MUNICIPAL**	
3.1.90.11	FICHA: **557**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 25.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.302.		ASSINTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0010.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
02.03.10.302.0010.2025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC MUNICIPAL**	
3.1.90.11	FICHA: **558**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 8.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.302.		ASSINTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0010.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
02.03.10.302.0010.2025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC MUNICIPAL**	
3.1.91.13	FICHA: **559**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 15.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.304.		VIGILANCIA SANITARIA	
02.03.10.304.0012.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
02.03.10.304.0012.2031		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL**	
3.1.90.11	FICHA:**560**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 40.000,00
Total do Crédito			**R$ 1.086.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ R$ 1.086.000,00(UM MILHAO E OITENTA E SEIS MIL REAIS)**,** se dará através do remanejamento de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado nas fichas elencas acima, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício-Sede do Poder

Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E83B694E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0178, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), em favor das unidades orç. SEGEAD, SEMFINPLAN, SEMOSP, SEMAGRIAM no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.029/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pelo remanejamento do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**,** nas unidades orç. **SEGEAD, SEMFINPLAN, SEMOSP, SEMAGRIAM,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGEAD**	
3.1.90.11	FICHA: **545**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	R$ 171.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2039		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.1.90.11	FICHA: **546**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	R$ 24.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2039		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.1.90.13	FICHA: **547**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 4.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO**	
3.1.90.11	FICHA: **548**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	R$ 149.200,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.01		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO**	
3.1.91.13	FICHA: **549**	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS**	R$ 6.500,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0006.		GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SENFINPLAN.	
02.02.04.122.0006.2013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFINPLAN**	
3.1.90.11	FICHA: **550**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	R$ 175.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DE ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP**	
3.1.90.11	FICHA: **551**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	R$ 290.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	E URBANISMO.
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA	
02.07.04.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMAGRI**	
3.1.90.11	FICHA: **552**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	R$ 216.500,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	E URBANISMO.
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	

02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA	
02.07.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMAGRIMA**	
3.1.91.13	FICHA: **553**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 9.000,00
Total do Crédito			**R$ 1.045.200,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**,** se dará através do remanejamento de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado nas fichas elencadas acima, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** , que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:714B4DE1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0179, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.086.000,00(UM MILHAO E OITENTA E SEIS MIL REAIS), em favor das unidades orç. FMS no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.030/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pelo remanejamento do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ R$ 1.086.000,00(UM MILHAO E OITENTA E SEIS MIL REAIS)**,** nas unidades orç. **FMS,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.1.90.13	FICHA:**554**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 130.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL**	
3.1.90.11 FICHA:	**555**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 780.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL**	
3.1.91.13	FICHA:**556**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 88.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.2019		**MANUTENÇÃO DE SAUDE BUCAL MUNICIPAL**	
3.1.90.11	FICHA:**557**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 25.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.302.		ASSINTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0010.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
02.03.10.302.0010.2025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC MUNICIPAL**	
3.1.90.11	FICHA:**558**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 8.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.302.		ASSINTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0010.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
02.03.10.302.0010.2025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC MUNICIPAL**	
3.1.91.13	FICHA:**559**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 15.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.10.304.		VIGILANCIA SANITARIA	

02.03.10.304.0012.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
02.03.10.304.0012.2031		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL**	
3.1.90.11	FICHA:**560**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 40.000,00
Total do Crédito			**R$ 1.086.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ R$ 1.086.000,00(UM MILHAO E OITENTA E SEIS MIL REAIS)**,** se dará através do remanejamento de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado nas fichas elencas acima, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964. **Art.**
4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C989B6E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 26/SEMAD, 01 DE SETEMBRO DE 2022

EDITALNº. 26/SEMAD, 01 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 192 de 01 de setembro de 2022.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M21 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	952.008-2	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	57,00
2º	952.412-6	PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS	57,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)

3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:749ECD2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/08/2022	**Data de Retorno** 02/09/2022
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, se deslocou do município de Urupá com destino a Capital nos dias 31 de agosto a 02 de setembro de 2022, resolvendo assuntos de interesse deste Município, junto ao Sebrae e Seduc.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	318,90	797,25	0,00	797,25

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E12D7225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - INDENIZAÇÃO AO SERVIDOR ANDRÉ FERREIRA

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 26/08/2022	Data de Retorno 27/08/2022
Motivo: Concessão de diária de caráter indenizatório em favor do servidor André Ferreira da Silva, que no dia 26/08/2022 saiu do Município de Urupá/RO, aproximadamente as 13h10min da tarde, com destino a cidade de Porto Velho/RO. O deslocamento ocorreu a serviço do Fundo Municipal de Assistência Social para a capacitação junto a SEAS das servidoras do Programa Criança Feliz realizada no Município de Porto Velho/RO. Durante a viagem, na cidade de Ariquemes/RO, o veículo oficial placa OHT 9B43, apresentou problema com a bateria do carro, a qual teve que ser substituída, conforme nota fiscal e garantia em anexo no processo n. 222/2022. O gasto descrito acima não estava previsto pela Secretaria de Assistência Social e nem pautado no valor da diária disponibilizada para o servidor para custeio de hospedagem e alimentação. Dessa forma, cabe a administração pública indenizar o servidor por tal imprevisto.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,6	227,53	370,88	0,00	370,88

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:AA88945E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 34/2022/ARP **Data da Abertura: 10/08/2022**
Pregão Eletrôniconº 22/CPL/2022 **Data de Julgamento:15/06/2022**
Objeto: Aquisição de uniformes **Data Homologação**: 29/06/2022
Processo1/1057/2021/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 10:00 hs do dia 11 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1.O Registro de preço para futuro e eventual**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descrita no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°22/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipal conforme Solicitação de n°**539/21/SEMOSP, 577/21 SEMSAU, 784/21 SEMECE, 813/21 SEMPLAD, 853/21 GABINETE, 861/21 SEMFAZ.**

EMPRESA:	2L COMERCIAL		
CNPJ:	37.350.835/0001-81	TEL. FAX:	(62) 8247-6594
ENDEREÇO:	Avenida Perimetral, Set Coimbra, 4712	CIDADE/UF:	Goiânia - GO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	74.535-150
E-MAIL:	compras2lcomercial@outlook.com		
REPRESENTANTE:	Leonardo Santos Silva		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	**Und**	**800**	**Camiseta tamanho gg gola redonda, manga curta malha 100% Algodão, fio 30.1 Penteado. - Gramatura da malha é de 160g/m² - Peso aproximado de cada camisa é de 200g com impressões conforme o tema do evento ou campanha e cores a serem definidas**	**2L**	**35,90**	**28.720,00**
46	**Und**	**1.000**	**Camiseta tamanho g gola redonda , manga curta malha 100% Algodão, fio 30.1 Penteado. - Gramatura da malha é de 160g/m² - Peso aproximado de cada camisa é de 200g com impressões conforme o tema do evento ou campanha e cores a serem definidas**	**2L**	**36,39**	**36.390,00**
47	**Und**	**1.000**	**Camiseta tamanho m gola redonda, manga curta malha 100% Algodão, fio 30.1 Penteado. - Gramatura da malha é de 160g/m² - Peso aproximado de cada camisa é de 200g Com impressões conforme o tema do evento ou campanha e cores a serem definidas**	**2L**	**21,99**	**21.990,00**
48	**Und**	**800**	**Camiseta tamanho p gola redonda, manga curta malha 100% Algodão, fio 30.1 Penteado. - Gramatura da malha é de 160g/m² - Peso aproximado de cada camisa é de 200g Com impressões conforme o tema do evento ou campanha e cores a serem definidas**	**2L**	**21,99**	**17.592,00**

Valor Total: >>>>>>>>>>>>>>>R$104.692,00

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços a Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,juntamente com os secretário (as) das Secretarias Municipal**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1 A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinadosno Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência / ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os itens especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias em umprazoMaximode até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota de empenho ourequisições assinadas pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo, desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C951538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 35/2022/ARP **Data da Abertura: 10/08/2022**
Pregão Eletrôniconº 22/CPL/2022 **Data de Julgamento:15/06/2022**
Objeto: Aquisição de uniformes **Data Homologação**: 29/06/2022
Processo1/1057/2021/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 10:00 hs do dia 11 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.O Registro de preço para futuro e eventual**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descrita no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°22/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipal conforme Solicitação de n°**539/21/SEMOSP, 577/21 SEMSAU, 784/21 SEMECE, 813/21 SEMPLAD, 853/21 GABINETE, 861/21 SEMFAZ.**

EMPRESA:	BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA		
CNPJ:	34.774.398/0001-35	TEL. FAX:	(69) 3210-4429
ENDEREÇO:	R DOM PEDRO II, 2587	CIDADE/UF:	Porto Velho - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76804-027
E-MAIL:	britouniformes2308@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Ivanickson de Pablo Tavares Chagas		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	Und	32	Colete agente comunitário de saúde - azul marinho. Fechamento: fechamento frontal através de zíper, acabamento com costura dupla. Bolsos: 02 bolsos inferiores, 02 superiores um de cada lado, corte retangular com bainha e forro. Sem mangas, com bainha. Logo da prefeitura municipal de vale do paraíso no bolso superior direito, logo do SUS no bolso superior esquerdo e identificação agente comunitário de saúde acima do bolso superior esquerdo, serigrafia colorida, tinta emborrachada. Logo da Saúde da Família, com identificação da função agente comunitário da saúde, serigrafia colorida, tinta emborrachada nas costas, com alinhamento superior centralizado. Necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra de cada tamanho, sendo eles: PP, p, m, g, gg e exgg para prova e definição dos mesmos.	BRM	95,20	3.046,40
20	Und	6	Colete agente de endemias- em tecido de gabardine, na cor caqui. Fechamento: fechamento frontal através de zíper, acabamento com costura dupla. Bolsos: 02 bolsos inferiores, 02 superiores um de cada lado, corte retangular com bainha e forro. Sem mangas, com bainha. Logo da prefeitura municipal de vale do Paraíso no bolso superior direito, logo do SUS no bolso superior esquerdo e identificação agente de endemias acima do bolso superior esquerdo, serigrafia colorida, tinta emborrachada. Logo vigilância em saúde, com identificação da função agente de endemias, serigrafia colorida, tinta emborrachada nas costas, com alinhamento superior centralizado.necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles: PP, p, m, g, gg e exgg para prova e definição dos mesmos.	BRM	95,18	571,08
22	Und	32	Mochila Agente Comunitário de Saúde mochila com tiras de compressão laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Possuir dois compartimentos principais e dois compartimentos organizadores, além dos bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água (squeeze). Fivelas em poliamida 6.6 e tecido revestido internamente com poliuretano (pu) para conferir resistência à água. Bolso frontal, bolsos laterais em tela, alças reguláveis e barrigueira estabilizadora regulável. Fita peitoral estabilizadora, com espaço total de 28l.logo da prefeitura municipal de vale do paraíso	BRM	124,99	3.999,68

			ROcentralizado parte frontal acima do bolso em serigrafia colorido. Identificação da função agente comunitário da saúde e símbolo do SUS em serigrafia, tinta emborrachada aba superior do bolso. Medidas (alt. X larg. X comp.): 46,0 x 24,0.			
23	**Und**	**6**	**Mochila agente de endemias, mochila com tiras de compressão laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Possuir dois compartimentos principais e dois compartimentos organizadores, além dos bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água (squeeze). Fivelas em poliamida 6.6 e tecido revestido internamente com poliuretano (pu) para conferir resistência à água. Bolso frontal, bolsos laterais em tela, alças reguláveis e barrigueira estabilizadora regulável. Fita peitoral estabilizadora, com espaço total de 28l. Logo da prefeitura municipal de Vale do Paraíso RO centralizado parte frontal acima do bolso em serigrafia colorido. Identificação da função agente de endemias e símbolo do SUS em serigrafia, tinta emborrachada aba superior do bolso. Medidas (alt. X larg. X comp.): 46,0 x 24,0 x 32,0 cm**	**BRM**	**124,90**	**749,40**
24	**Und**	**4**	**Mochila fiscal sanitário Mochila com tiras de compressão laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Possuir dois compartimentos principais e dois compartimentos organizadores, além dos bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água (squeeze). Fivelas em poliamida 6.6 e tecido revestido internamente com poliuretano (pu) para conferir resistência à água. Bolso frontal, bolsos laterais em tela, alças reguláveis e barrigueira estabilizadora regulável. Fita peitoral estabilizadora, com espaço total de 28l. Logo da prefeitura municipal de vale do paraíso RO centralizado parte frontal acima do bolso em serigrafia colorido. Identificação da função fiscal sanitário e símbolo do SUS em serigrafia, tinta emborrachada aba superior do bolso. Medidas (alt. X larg. X comp.) :46,0 x 24,0 x 32,0 cm.**	**BRM**	**124,99**	**499,96**
33	**Und**	**50**	**Camiseta proteção solar UV tecido gelado na cor preta tamanho p, m, g, gg, exgg**	**BRM**	**61,99**	**3.099,50**
55	**Und**	**2**	**Camisa gola polo feminina gg 48-50**	**BRM**	**32,99**	**65,98**

Valor Total: >>>**R$12.032,00**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços a Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,juntamente com os secretário (as) das Secretarias Municipal**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1 A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinadosno Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência / ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os itens especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias em umprazoMaximode até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota de empenho ourequisições assinadas pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo, desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5295696

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 36/2022/ARP **Data da Abertura: 10/08/2022**
Pregão Eletrôniconº 22/CPL/2022 **Data de Julgamento:15/06/2022**
Objeto: Aquisição de uniformes **Data Homologação**: 29/06/2022
Processo1/1057/2021/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 10:00 hs do dia 11 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.O Registro de preço para futuro e eventual**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descrita no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°22/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipal conforme Solicitação de n°**539/21/SEMOSP, 577/21 SEMSAU, 784/21 SEMECE, 813/21 SEMPLAD, 853/21 GABINETE, 861/21 SEMFAZ.**

EMPRESA:	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA		
CNPJ:	35.335.996/0001-70	TEL. FAX:	(69) 3210-4429
ENDEREÇO:	RUA PADRE ADOLFO, JARDIM CLODOALDO, 2511.	CIDADE/UF:	CACOAL - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76.963-658
E-MAIL:	unimax.licitacao@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Clevisson Oliveira Pinto Junior		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**Und**	20	Camisa profissional (manga comprida) gola italiana tecido brim 100% na cor azul real, com bolso e com símbolo da prefeitura do lado esquerdo do peito e nas costas com o símbolo da secretaria (SEMOSP), com faixa reflexível acima do peito e nas mangas na cor verde limão. TAMANHO M. Os slogans da SEMOSP e o brasão do Munícipio serão pintados.	**Fabricação própria**	79,84	1.596,80
2	**Und**	**20**	Camisa profissional (manga comprida) gola italiana tecido brim 100% na cor azul real, com bolso e com símbolo da prefeitura do lado esquerdo do peito e nas costas com o símbolo da secretaria (SEMOSP), com faixa reflexível acima do peito e nas mangas na cor verde limão TAMANHO G. Os slogans da SEMOSP e o brasão do Município serão pintados.	**Fabricação própria**	79,84	1.596,80
3	**Und**	**20**	Camisa profissional (manga comprida) gola italiana tecido brim 100% na cor azul real, com bolso e com símbolo da prefeitura do lado esquerdo do peito e nas costas com o símbolo da secretaria (SEMOSP), com faixa reflexível acima do peito e nas mangas na cor verde limão TAMANHO GG. Os slogans da SEMOSP e o brasão do Município serão pintados	**Fabricação própria**	79,64	1.592,80
12	**Und**	**53**	CAMISA GOLA POLO FEMININA M, 40-42. Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branca , Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado.	**Fabricação própria**	50,96	2.700,88
13	**Und**	**27**	CAMISA GOLA POLO MASCULINA G 42. Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branco, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado.	**Fabricação própria**	50,00	1.350,00
26	**Und**	**64**	Camisa polo para agente comunitário de saúde, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola polo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor azul celeste, com detalhe em azul marinho na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles: PP, p, m, g, ggexgg para prova e definição dos mesmos	**Fabricação própria**	42,74	2.735,36
28	**Und**	**10**	Camisa polo para agente de endemias, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola pólo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor caqui, com detalhe em marrom na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles: PP, p, m, g, ggexgg para prova e definição dos mesmos.	**Fabricação própria**	54,90	549,00
29		**12**	Camisetas em malha PV 67% poliéster 33% viscose, gola redonda, cor preta com logo da vigilância em saúde no bolso superior direito, manga esquerda SUS manga direita brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO nas costas na parte superior fiscal sanitário. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles: m, g, gg para prova e definição dos mesmos	**Fabricação própria**	41,90	502,80
30	**Und**	**4**	Camisa polo para fiscal sanitário, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola pólo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor cinza, com detalhe em preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles:, m, g, gg para prova e definição dos mesmos	**Fabricação própria**	48,95	195,80
32	**Und**	**20**	Camisa polo para setor de epidemiologia, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola polo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor cinza, marsala e azul marinho, com detalhe preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles:p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos	**Fabricação própria**	49,95	999,00
34	**Und**	**15**	Calça em tecido RIP STOP, mesmo modelo do corpo de bombeiro na cor caqui. Com elástico na cintura, apenas na parte de trás. Zíper e fecho interno na frente. É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME ENVIE 1 AMOSTRA DE CADA TAMANHO, SENDO ELES:P, M, G, GG EXGG PARA PROVA E DEFINIÇÃO DOS MESMOS	**Fabricação própria**	95,85	1.437,75
38	**Und**	**20**	Camisa polo farmácia municipal , manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola polo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor cinza, marsala e azul marinho com detalhe preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do	**Fabricação própria**	49,65	993,00

			certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles:p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos			
40	**Und**	**10**	Camisa polo regulação municipal , manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola polo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor cinza, marsala e azul marinho com detalhe preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles:p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos	**Fabricação própria**	49,00	490,00
42	**Und**	**100**	Blusa manga curta decote em v com caimento solto com detalhe em viez na gola e manga na cor preta bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO e SEMSAU, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor branca. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles:p, m, g, ggexgg para prova e definição dos mesmos	**Fabricação própria**	53,30	5.330,00
43	**Und**	**100**	Calça modelagem de alfaiataria em corte básico possui bolso faca e bolso falso traseiro composição: 62% poliéster 33% viscose 5% elastano cor preta é necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles:p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos	**Fabricação própria**	76,95	7.695,00
50	**Und**	**300**	Camisola para paciente em tecido 100% algodão, com abertura lateral e tiras para fechar ou modelo fornecido pela secretaria municipal de saúde	**Fabricação própria**	59,80	17.940,00
57	**Und**	**4**	COLETE DEFESA CIVIL: 1 COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Laranja (Ref. Pantone 161462 TPX, RGB: 242 103 46). 3-DETALHES FRENTE: a.Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); Gola com 5,0 cm de largura; a.115 (cento e quinze) arial Black; b.Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; c.Para ajuste, na Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d.Acima da fita deverá ser bordado a logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e.Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f.01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); g. A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h.04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i.Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j.Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 5-DETALHES COSTAS: a. Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições DEFESA CIVIL em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b.Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em linha reta, cor azul Royal, em fonte cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5- TAMANHOS: P, M, G e GG	**Fabricação própria**	104,70	418,80
58	**Und**	**2**	COLETE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO 1- COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Cinza (Ref. Pantone Cool Gray 10 XGC, RGB:97 101 104) 3 DETALHES FRENTE: a.Acabamento em viés (rip stop) na cor cinza, com abertura em zíper reforçado (na cor cinza); b.Gola com 5,0 cm de largura; c.Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d.Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e.Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f.01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor cinza); g.A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor cinza), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h.04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i.Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j.Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a	**Fabricação própria**	109,80	219,60

			faixa, na cor azul, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: a.Nas costas do colete			

Valor Total: >>>**R$48.343,39**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços a Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,juntamente com os secretário (as) das Secretarias Municipal**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1 A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinadosno Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência / ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os itens especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias em umprazoMaximode até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota de empenho ourequisições assinadas pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo, desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8245FA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 37/2022/ARP **Data da Abertura: 10/08/2022**
Pregão Eletrôniconº 22/CPL/2022 **Data de Julgamento:15/06/2022**
Objeto: Aquisição de uniformes **Data Homologação**: 29/06/2022
Processo1/1057/2021/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 10:00 hs do dia 11 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.O Registro de preço para futuro e eventual**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descrita no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°22/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipal conforme Solicitação de n°**539/21/SEMOSP, 577/21 SEMSAU, 784/21 SEMECE, 813/21 SEMPLAD, 853/21 GABINETE, 861/21 SEMFAZ.**

EMPRESA:	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA		
CNPJ:	09.381.459/0001-57	TEL. FAX:	(69) 3461-5447
ENDEREÇO:	AV XV DE NOVEMBRO, 785	CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76920-000
E-MAIL:	azulao.licita@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	**Und**	10	Calça em brim 100% feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, na cor azul real com faixa refletida abaixo do joelho na cor verde limão com o símbolo da prefeitura no lado esquerdo. NUMERAÇÃO 39. Os slogans da SEMOSP e o brasão do Município serão pintados	AZ	64,97	649,70
5	**Und**	**10**	Calça em brim 100% feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, na cor azul real com faixa refletida abaixo do joelho na cor verde limão com o símbolo da prefeitura no lado esquerdo	AZ	64,97	649,70

			NUMERAÇÃO 38. Os slogans da SEMOSP e o brasão do Município serão pintados			
6	**Und**	**10**	Calça em brim 100% feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, na cor azul real com faixa refletida abaixo do joelho na cor verde limão com o símbolo da prefeitura no lado esquerdo COM NUMERAÇÃO 40. Os slogans da SEMOSP e o brasão do Município serão pintados.	AZ	66,89	668,90
7	**Und**	**10**	Calça em brim 100% feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, na cor azul real com faixa refletida abaixo do joelho na cor verde limão com o símbolo da prefeitura no lado esquerdo COM NUMERAÇÃO 42. Os slogans da SEMOSP e o brasão do Município serão pintados.	AZ	64,97	649,70
8	**Und**	**10**	Calça em brim 100% feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, na cor azul real com faixa refletida abaixo do joelho na cor verde limão com o símbolo da prefeitura no lado esquerdo COM NUMERAÇÃO 44. Os slogans da SEMOSP e o brasão do Município serão pintados.	AZ	64,97	649,70
9	**Und**	**10**	Calça em brim 100% feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, na cor azul real com faixa refletida abaixo do joelho na cor verde limão com o símbolo da prefeitura no lado esquerdo COM NUMERAÇÃO 46. Os slogans da SEMOSP e o brasão do Município serão pintados.	AZ	64,97	649,70
10	**Und**	**10**	Calça em brim 100% feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, na cor azul real com faixa refletida abaixo do joelho na cor verde limão com o símbolo da prefeitura no lado esquerdo COM NUMERAÇÃO 50. Os slogans da SEMOSP e o brasão do Município serão pintados.	AZ	64,97	649,70
14	**Und**	**8**	Colete de chefe de campo/ chefe urbano no Tamanho único alto visibilidade com zíper e faixa refletiva. Na Cor Verde Homologado, com três bolsos. Os slogans da SEMOSP e o brasão do Munícipio serão pintados.	AZ	85,00	680,00
15	**Und**	**20**	Camiseta masculina proteção solar UV tecido gelado na Cor -Azul escuro tamanho M	AZ	58,97	1.179,40
16	**Und**	**20**	Camiseta masculina proteção solar UV tecido gelado na cor - azul escuro tamanho G	AZ	58,97	1.179,40
17	**Und**	**20**	Camiseta masculina proteção solar UV tecido gelado na Cor - Azul escuro tamanho GG	AZ	74,38	1.487,60
18	**Conj.**	**500**	Pijama cirúrgico masculino e feminino em tecido gabardine; cores azul marinho, marsala, cinza e azul celeste; blusa de manga curta, gola v, contendo 3 bolsos, 1 superior e 2 inferiores, com bordado pequeno no bolso superior, escrito: secretaria municipal de saúde de Vale do Paraíso RO ; calça com bolsos frontais, sem punho. Necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles: PP, p, m, g, e ggexgg para prova e definição dos mesmos.	AZ	70,95	35.475,00
36	**Und**	**50**	Camisa polo para guarda hospitalar, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola pólo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor cinza, marsala e azul marinho com detalhe preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles:p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos.	AZ	50,24	2.512,00
41	**Und**	**50**	Camisa polo regulação municipal, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola pólo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor cinza, marsala e azul marinho com detalhe preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles:p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos	AZ	49,99	2.499,50
51	**Und**	**7**	CAMISA GOLA POLO FEMININA PP 34 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branco Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado	AZ	49,97	349,79
52	**Und**	**19**	CAMISA GOLA POLO FEMININA P 36-38 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branco Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado.	AZ	49,97	949,43
53	**Und**	**30**	CAMISA GOLA POLO FEMININA G, 44-46 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branco, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado .	AZ	49,97	1.499,10
54	**Und**	**21**	CAMISA GOLA POLO MASCULINA GG - 44 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet, Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado.	AZ	49,93	1.048,53
56	**Und**	**12**	CAMISA GOLA POLO ASCULINA M 40 Modelo:	AZ	49,93	599,16

			Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branco , Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado.			

Valor Total: >>>**R$54.026,01**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços a Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,juntamente com os secretário (as) das Secretarias Municipal**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1 A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinadosno Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência / ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os itens especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias em umprazoMaximode até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota de empenho ourequisições assinadas pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo, desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:054C0C62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 38/2022/ARP **Data da Abertura: 10/08/2022**
Pregão Eletrôniconº 22/CPL/2022 **Data de Julgamento:15/06/2022**
Objeto: Aquisição de uniformes **Data Homologação**: 29/06/2022
Processo1/1057/2021/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 10:00 hs do dia 11 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.O Registro de preço para futuro e eventual**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descrita no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°22/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipal conforme Solicitação de n°**539/21/SEMOSP, 577/21 SEMSAU, 784/21 SEMECE, 813/21 SEMPLAD, 853/21 GABINETE, 861/21 SEMFAZ.**

EMPRESA:	LIDER CONFECCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ:	46.351.958/0001-28	TEL. FAX:	(11) 3326-3715
ENDEREÇO:	RUA SALVADOR LEME, 409	CIDADE/UF:	São Paulo - SP
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	01124-020
E-MAIL:	natalia@jxrbrasil.onmicrosoft.com		
REPRESENTANTE:	ROZENI FERREIRA DE MELO NUCCI		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	**Und**	100	Camisa polo para motorista, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola pólo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor azul marinho, cinza e azul celeste,	PROPRIA	48,90	4.890,00

			com detalhe em azul marinho e azul celeste na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles:p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos			
37	**Und**	**100**	Camisa polo para agente de serviços gerais, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola polo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor azul marinho, cinza e marsala, com detalhe preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles:p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos	PROPRIA	48,30	4.830,00
39	**Und**	**50**	Camisa polo laboratório municipal, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola pólo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor cinza, marsala e azul marinho com detalhe preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles:p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos	PROPRIA	48,00	2.400,00
44	**Und**	**50**	Camisa polo para setor administrativo SEMSAU, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola pólo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, SEMSAU encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor branca com detalhe preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles:p, m, g, ggexgg para prova e definição dos mesmos	PROPRIA	48,00	2.400,00

Valor Total: >>>**R$14.520,00**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços a Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,juntamente com os secretário (as) das Secretarias Municipal**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1 A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinadosno Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência / ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1. Os itens especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias em umprazoMaximode até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota de empenho ourequisições assinadas pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo, desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:159320CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 39/2022/ARP **Data da Abertura: 10/08/2022**
Pregão Eletrôniconº 22/CPL/2022 **Data de Julgamento:15/06/2022**
Objeto: Aquisição de uniformes **Data Homologação**: 29/06/2022
Processo1/1057/2021/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 10:00 hs do dia 11 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1.O Registro de preço para futuro e eventual**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descrita no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico

n°22/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipal conforme Solicitação de n°**539/21/SEMOSP, 577/21 SEMSAU, 784/21 SEMECE, 813/21 SEMPLAD, 853/21 GABINETE, 861/21 SEMFAZ.**

EMPRESA:	SC -BRINDES LTDA		
CNPJ:	02.507.452/0001-90	TEL. FAX:	(69) 3442-1813
ENDEREÇO:	RUA GUAPORE, 5112	CIDADE/UF:	Rolim de Moura -RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76940-000
E-MAIL:	rondoniabones@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Daniel Pinheiro Ferreira		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	**Und**	60	Boné árabe brim 100% algodão na cor azul real elástico traseiro para ajuste e velcro para fechamento frontal. 25 cm.	RU	39,62	2.377,20
21	**Und**	**4**	Colete fiscal sanitário- em tecido de gabardine, na cor preta. Fechamento: fechamento frontal através de zíper, acabamento com costura dupla. Bolsos: 02 bolsos inferiores, 02 superiores um de cada lado, corte retangular com bainha e forro. Sem mangas, com bainha. Logo da prefeitura municipal de vale do Paraíso no bolso superior direito, logo do SUS no bolso superior esquerdo e identificação fiscal sanitário acima do bolso superior esquerdo, serigrafia colorida, tinta emborrachada. Logo vigilância em saúde, com identificação da função fiscal sanitário, serigrafia colorida, tinta emborrachada nas costas, com alinhamento superior centralizado. Necessário que a empresa vencedora do certame envie 1amostras de cada tamanho, sendo eles: g, gg para prova e definição dos mesmos	RU	89,00	356,00
35	**Und**	**50**	CHAPÉU SAFARI Chapéu SAFARI, nas cores azul marinho, caqui e preto, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8 cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com logotipos em bordados	RU	84,00	4.200,00

Valor Total: >>>**R$6.933,20**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços a Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,juntamente com os secretário (as) das Secretarias Municipal**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1 A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinadosno Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência / ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO
1. Os itens especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias em umprazoMaximode até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota de empenho ourequisições assinadas pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo, desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD170AC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 40/2022/ARP **Data da Abertura: 10/08/2022**
Pregão Eletrôniconº 22/CPL/2022 **Data de Julgamento:15/06/2022**
Objeto: Aquisição de uniformes **Data Homologação**: 29/06/2022
Processo1/1057/2021/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 10:00 hs do dia 11 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de

2022,com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICOnº 22/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.O Registro de preço para futuro e eventual**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descrita no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°22/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipal conforme Solicitação de n°**539/21/SEMOSP, 577/21 SEMSAU, 784/21 SEMECE, 813/21 SEMPLAD, 853/21 GABINETE, 861/21 SEMFAZ.**

EMPRESA:	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO		
CNPJ:	03.716.848/0001-00	TEL. FAX:	(69) 3221-0593
ENDEREÇO:	RUA CACAPAVA, 4792	CIDADE/UF:	Ariquemes - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76876-328
E-MAIL:	empresaconexao03@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Valdir Vieira Amaro		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	**Pç**	96	Boné árabe brim 100% algodão na cor azul real elástico traseiro para ajuste e velcro para fechamento frontal. 25 cm.	V.V	31,99	3.071,04
27	**Und**	**15**	Camisetas em malha PV 67% poliéster 33% viscose, gola redonda, cor caqui com logo da vigilância em saúde no bolso superior direito, manga esquerda SUS manga direita brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO nas costas na parte superior agente de endemias. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles: PP, p, m, g, ggexgg para prova e definição dos mesmos	V.V	41,99	629,85
49	**Und**	**50**	Calça esporte fino modelagem tradicional 98% algodão 02% elastano com bolso frente e traz na cor preta é necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles:p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos	V.V	76,99	3.849,50

Valor Total: >>>>>>>>**R$7.550,39**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços a Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,juntamente com os secretário (as) das Secretarias Municipal**SEMOSP, SEMSAU, SEMECE**,**SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1 A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dos produtosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinadosno Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência / ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO
1. Os itens especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias em umprazoMaximode até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota de empenho ourequisições assinadas pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo, desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:793327FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2800/GAB/2022

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos do programa amigo voluntário *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1256.2.3/2022 e 1290.2.3/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo Amigo Voluntário – Edital n. 002/2022, para serviço voluntário, conforme Lei Municipal 1121/2021, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 002/2022 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N. 2566/GAB/2021

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA SAÚDE - SEMUSA - EDITAL 002/SEMUSA/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS LINHA C-35																			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**D.O.**	**R.M.N.**	**FOR.**	**C.A.F.**	**T.E.P.**	**A. P.**	**C.D.**	**D.C.**	**D.T.**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	41	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	20,00	10,00	10,00	10,00	0,00	85,00	2	NÃO	33
2	23	JULIANE SANTKS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.176.892-**	18/11/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	5,00	0,00	55,00	0	NÃO	25
3	22	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	3,00	0,00	53,00	2	NÃO	44
4	39	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.342-**	07/12/1989	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	3,00	5,00	10,00	0,00	53,00	2	NÃO	32
5	50	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.517.352-**	28/04/1984	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	10,00	0,00	50,00	2	NÃO	38
6	61	FRNCISCA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.988.446-**	24/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	45
7	55	ROSANI APARECIDA BRUM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.890.902-**	06/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
8	17	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	23
9	60	MATHEUS METZKE DA LUZ (ARI / RO)	NÃO	***.409.102-**	07/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS MASSANGANA																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**D.O.**	**R.M.N.**	**FOR.**	**C.A.F.**	**T.E.P.**	**A. P.**	**C.D.**	**D.C.**	**D.T.**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	6	CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.171.282-**	19/08/2000	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	5,00	0,00	60,00	4	NÃO	22
2	40	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.551.882-**	04/11/1983	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	0,00	55,00	2	NÃO	38
3	18	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.020.642-**	03/05/1990	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	3,00	0,00	53,00	2	NÃO	32
4	59	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.622.382-**	10/06/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	26
5	30	OZLIA SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.829.362-**	16/03/1984	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	2	NÃO	38

6	14	QUEILA DA SILVA BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.020.482-**	11/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
7	32	TANIA ALBINO DOS REIS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.478.102-**	03/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
8	58	GABRIELLI DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.279.712-**	05/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 74

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	24	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.910.672-**	27/04/1990	NÃO	10,00	10,00	15,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	80,00	2	NÃO	32
2	33	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	10,00	10,00	15,00	5,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	70,00	2	NÃO	34
3	25	MARLENE GOMES DE SOLZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.738.288-**	02/09/1976	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00	2	NÃO	45
4	54	ELIZETE SILVESTRE DOS REIS ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.932-**	18/08/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00	3	NÃO	38
5	21	MIRIAM ANTUNES DE SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.728.982-**	05/11/1981	NÃO	10,00	10,00	15,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	NÃO	40
6	7	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	40,00	0	NÃO	19
7	56	TATIANE BRITO FURTUOSO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.220.412-**	23/12/1994	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	27
8	51	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.352.312-**	11/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39
9	48	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.801.702-**	21/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 25

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	26	VANESSA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	65,00	1	NÃO	25
2	27	CLAUDENI KERR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.264.382-**	18/08/1980	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	55,00	2	NÃO	42
3	38	IONE JUDITH DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.451.762-**	03/12/1993	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	3,00	0,00	48,00	2	NÃO	28
4	53	ROCINILDO CARLOS DIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.611.003-**	16/07/1973	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	49
5	57	MARLI JOSE DAMASCENA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.405.022-**	15/02/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	11	MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.846.532-**	15/02/1998	SIM	10,00	10,00	15,00	15,00	20,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00	1	NÃO	24
2	42	WALDEMIR FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.924.722-**	09/11/1984	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	65,00	2	NÃO	37
3	5	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	65,00	9	NÃO	32
4	35	RENATA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.338.532-**	22/09/1996	NÃO	10,00	10,00	10,00	5,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	65,00	0	NÃO	25
5	16	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO	10,00	10,00	15,00	10,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	60,00	4	NÃO	44
6	45	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO	10,00	10,00	15,00	5,00	0,00	10,00	5,00	5,00	0,00	60,00	2	NÃO	41
7	29	ROSICLEIDE DE ALMEIDA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.983.922-**	22/06/1988	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	60,00	3	NÃO	34
8	3	ALINE DA SILVA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.268.022-**	22/01/1991	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	31
9	9	DIANA BEATRIZ FELIPPE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.042-**	10/06/1995	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	5,00	0,00	60,00	2	NÃO	27
10	4	MARIA DAS DORES DA FAMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	5,00	0,00	55,00	1	NÃO	54
11	2	SANDRILEA RUFINO LUIZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.642-**	02/01/1988	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	55,00	3	NÃO	34
12	13	JAQUELINE PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.222.592-**	06/01/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	0,00	55,00	0	NÃO	26
13	49	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.288.642-**	15/05/2004	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	3,00	0,00	53,00	0	NÃO	18
14	20	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.340.482-**	26/10/1992	NÃO	10,00	10,00	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
15	10	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
16	1	CACIANA OLIMPIO SANTANA ALVES DE BASTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.456.066-**	05/02/1983	NÃO	10,00	0,00	15,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	45,00	2	NÃO	39
17	36	SABRINA APARECIDA SOUZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.396.422-**	01/01/2003	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	0,00	40,00	1	NÃO	19
18	46	LUDMILA ADORNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.912-**	27/08/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	3,00	3,00	0,00	36,00	0	NÃO	24
19	37	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	30
20	34	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	23
21	52	ANA PAULA FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.290.062-**	25/12/2001	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	20
22	8	DEBORA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	20
23	43	MELISSA RAYANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.742-**	12/11/2006	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	15
24	47	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.266.992-**	06/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31

25	12	ROSIVANIA MEDEIROS CELESTINO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.268.212-**	14/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
26	31	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.692.362-**	29/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
27	15	ANGELICA SOUZA CASSUPA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.572.872-**	03/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
28	28	VANESSA SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.932.662-**	10/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
29	44	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
30	19	LUCAS BRITO DA SILVA (CACOAL / RO)	NÃO	***.755.112-**	17/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S):30

MONTE NEGRO - RO, 30 de agosto de 2022.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE
D.C	DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO
D.O.	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
R.M.N.	RESIDENTE EM MONTE NEGRO
FOR.	FORMAÇÃO
C.A.F.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / FORMAÇÃO
T.E.P.	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
A.P.	APRESENTAÇÃO PESSOAL
C.D.	COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA
D.T.	DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Monte Negro – RO, 22 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:7C1E1388

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS LINHA C-35

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	41	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	20,00	10,00	10,00	10,00	0,00	85,00	2	NÃO	33
2	23	JULIANE SANTKS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.176.892-**	18/11/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	5,00	0,00	55,00	0	NÃO	25
3	22	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	3,00	0,00	53,00	2	NÃO	44
4	39	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.342-**	07/12/1989	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	3,00	5,00	10,00	0,00	53,00	2	NÃO	32
5	50	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.517.352-**	28/04/1984	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	10,00	0,00	50,00	2	NÃO	38
6	61	FRNCISCA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.988.446-**	24/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	45

7	55	ROSANI APARECIDA BRUM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.890.902-**	06/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
8	17	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	23
9	60	MATHEUS METZKE DA LUZ (ARI / RO)	NÃO	***.409.102-**	07/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS MASSANGANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	6	CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.171.282-**	19/08/2000	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	5,00	0,00	60,00	4	NÃO	22
2	40	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.551.882-**	04/11/1983	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	0,00	55,00	2	NÃO	38
3	18	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.020.642-**	03/05/1990	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	3,00	0,00	53,00	2	NÃO	32
4	59	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.622.382-**	10/06/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	26
5	30	OZLIA SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.829.362-**	16/03/1984	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	2	NÃO	38
6	14	QUEILA DA SILVA BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.020.482-**	11/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
7	32	TANIA ALBINO DOS REIS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.478.102-**	03/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
8	58	GABRIELLI DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.279.712-**	05/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 74

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	24	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.910.672-**	27/04/1990	NÃO	10,00	10,00	15,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	80,00	2	NÃO	32
2	33	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	10,00	10,00	15,00	5,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	70,00	2	NÃO	34
3	25	MARLENE GOMES DE SOLZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.738.288-**	02/09/1976	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00	2	NÃO	45
4	54	ELIZETE SILVESTRE DOS REIS ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.932-**	18/08/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00	3	NÃO	38
5	21	MIRIAM ANTUNES DE SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.728.982-**	05/11/1981	NÃO	10,00	10,00	15,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	NÃO	40
6	7	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	40,00	0	NÃO	19
7	56	TATIANE BRITO FURTUOSO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.220.412-**	23/12/1994	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	27
8	51	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.352.312-**	11/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39
9	48	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.801.702-**	21/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 25

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	26	VANESSA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	65,00	1	NÃO	25
2	27	CLAUDENI KERR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.264.382-**	18/08/1980	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	55,00	2	NÃO	42
3	38	IONE JUDITH DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.451.762-**	03/12/1993	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	3,00	0,00	48,00	2	NÃO	28
4	53	ROCINILDO CARLOS DIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.611.003-**	16/07/1973	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	49
5	57	MARLI JOSE DAMASCENA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.405.022-**	15/02/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	D.O.	R.M.N.	FOR.	C.A.F.	T.E.P.	A. P.	C.D.	D.C.	D.T.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	11	MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.846.532-**	15/02/1998	SIM	10,00	10,00	15,00	15,00	20,00	10,00	10,00	10,00	0,00	100,00	1	NÃO	24
2	42	WALDEMIR FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.924.722-**	09/11/1984	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	65,00	2	NÃO	37
3	5	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	65,00	9	NÃO	32
4	35	RENATA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.338.532-**	22/09/1996	NÃO	10,00	10,00	10,00	5,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	65,00	0	NÃO	25
5	16	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO	10,00	10,00	15,00	10,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	60,00	4	NÃO	44
6	45	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO	10,00	10,00	15,00	5,00	0,00	10,00	5,00	5,00	0,00	60,00	2	NÃO	41
7	29	ROSICLEIDE DE ALMEIDA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.983.922-**	22/06/1988	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	60,00	3	NÃO	34
8	3	ALINE DA SILVA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.268.022-**	22/01/1991	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	31
9	9	DIANA BEATRIZ FELIPPE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.042-**	10/06/1995	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	5,00	0,00	60,00	2	NÃO	27
10	4	MARIA DAS DORES DA FAMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	5,00	0,00	55,00	1	NÃO	54

11	2	SANDRILEA RUFINO LUIZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.642-**	02/01/1988	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	55,00	3	NÃO	34
12	13	JAQUELINE PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.222.592-**	06/01/1996	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	0,00	55,00	0	NÃO	26
13	49	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.288.642-**	15/05/2004	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	3,00	0,00	53,00	0	NÃO	18
14	20	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.340.482-**	26/10/1992	NÃO	10,00	10,00	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
15	10	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
16	1	CACIANA OLIMPIO SANTANA ALVES DE BASTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.456.066-**	05/02/1983	NÃO	10,00	0,00	15,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	45,00	2	NÃO	39
17	36	SABRINA APARECIDA SOUZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.396.422-**	01/01/2003	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	0,00	40,00	1	NÃO	19
18	46	LUDMILA ADORNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.912-**	27/08/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	3,00	3,00	0,00	36,00	0	NÃO	24
19	37	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	30
20	34	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	23
21	52	ANA PAULA FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.290.062-**	25/12/2001	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	20
22	8	DEBORA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	20
23	43	MELISSA RAYANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.742-**	12/11/2006	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	15
24	47	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.266.992-**	06/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31
25	12	ROSIVANIA MEDEIROS CELESTINO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.268.212-**	14/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
26	31	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.692.362-**	29/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
27	15	ANGELICA SOUZA CASSUPA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.572.872-**	03/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
28	28	VANESSA SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.932.662-**	10/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
29	44	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
30	19	LUCAS BRITO DA SILVA (CACOAL / RO)	NÃO	***.755.112-**	17/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S):30

MONTE NEGRO - RO, 30 de agosto de 2022.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE
D.C	DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO
D.O.	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
R.M.N.	RESIDENTE EM MONTE NEGRO
FOR.	FORMAÇÃO
C.A.F.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / FORMAÇÃO
T.E.P.	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
A.P.	APRESENTAÇÃO PESSOAL
C.D.	COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA
D.T.	DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:62C88E72